EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 08/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 956.971,76 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

02/12/2026 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 1 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO: 2
2 - DOS DADOS DO PROCESSO 2
3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3
4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO 4
7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 4
8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS 5
9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO 6
10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 7
11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 7
12 - DA HABILITAÇÃO 8
13 - DAS GARANTIAS 9
14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO 10
15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS 11
17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS 12
18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 12
19 DISPOSIÇÕES FINAIS 13
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026 15
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA 34
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA 35
ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS 36
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ... 37
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA 38
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE 39
ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI 40
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013 41
ANEXO XI – - Memorial Descritivo; Projetos - Pranchas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; BDI; Memorial de Cálculo; Composições de Custos; Orçamento para Composição de Custos; Justificativa para Utilização de Orçamento; ART; Relatório Fotográfico 42

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 2 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.

1 - PREÂMBULO:
1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 502/2024, demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL**.** A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a https://www.licitanet.com.br/ . O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, localizado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, ou através do site www.camposaltos.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 01 de 02 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página https://www.licitanet.com.br/.

2 - DOS DADOS DO PROCESSO

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o **menor preço global.**

2.2. MODO DE DISPUTA: A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

2.4. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de dezembro de 2026 até às 8:29 h (horário de Brasília).

2.5. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de dezembro de 2026 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.6. ABERTURA E JULGAMENTO: 02 de dezembro de 2026 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.7. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 02 de dezembro de 2026 às 08:40hs (horário de Brasília)

2.8. LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: https://licitanet.com.br/ Acesso Identificado

2.9 DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA: O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de licitação, através do telefone (37) 3426-5340 ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com, de segunda a sexta, das

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 3 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

2.10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (37) 3426-5340 ou por e-mail através do endereço eletrônico pmcafiscal@gmail.com O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.camposaltos.mg.gov.br, no "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP" e no site https://licitanet.com.br/.

2.11. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br.

2.12 ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE https://licitanet.com.br/

3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.**

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Reforma Prédio Escolar
Emenda Parlamentar: 017
Fonte: 1.500.000.0000
Ficha:238
Conta: 81047-9

Reforma Prédio Escolar
Conta: 19.952-4
Fonte: 1.500.000.0000
Ficha: 238

QESE
Conta: 575874124-4
Agência: 4535
Fonte:2.550.000.0000
Ficha:238

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente a https://licitanet.com.br/

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 4 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

5.1.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site https://licitanet.com.br/

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Campos Altos - MG.
5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidorocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. (Conforme prejulgado n. º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n. º 13 do STF).
5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.
5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos;
6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3. Abrir as propostas de preços;
6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
6.1.8. Declarar o vencedor;
6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema www.licitanet.com.br/;
7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 5 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;
7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Campos Altos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:
8.3.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
8.3.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e
8.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.
8.3.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
8.3.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
8.3.5. A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

OBS: As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo X).

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atende-las.

8.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:
8.7.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.
8.7.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 6 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:
8.8.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.
8.8.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.
8.8.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.
8.8.2. Contiverem vícios insanáveis;
8.8.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo II do edital;
8.8.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;
8.8.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
8.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.2 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

9.10 Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 7 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
10.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;
10.1.3 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.1.4 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
10.2.2 Empresas brasileiras;
10.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3 As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema https://licitanet.com.br/ logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 8 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

11.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:

12.2. Habilitação Jurídica:
12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
12.2.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
12.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
12.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.4. Qualificação Técnica:
12.4.1 Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s),** da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
12.4.2 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.
12.4.3 Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 9 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

12.4.4 O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
12.4.5 O profissional indicado pelo licitante na forma do item **anterior deverá participar da obra, objeto desta licitação,** e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.
12.4.6 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo III ou IV deste edital.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira:
12.5.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
12.5.2 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.
12.5.3 As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.
12.5.4 Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em Jornal; ou
c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).
12.5.5 O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
12.5.6 Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social devidamente assinados pelo representante legal da empresa:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 1{,}00$$

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R$ 95.697,17 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.8 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

13 - DAS GARANTIAS

13.1 A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato**.**

13.2 Conforme disposto no Artigo 59,§ 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85**%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 10 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Administração para o objeto.
13.2.1 O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.
13.2.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
13.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
13.2.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

14.3. No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.4. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

14.5. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

14.6. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

14.7. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

14.9. Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
15.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
15.1.2 O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 11 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

15.2 O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
15.2.1 Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
15.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
15.3.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
15.3.3 Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
15.3.4 Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
15.3.5 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

15.4 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
15.4.1 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
15.4.2 O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.4.3 Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

16.3 O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

16.5 Caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.6 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br/ ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com.

16.7 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

16.8 Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 12 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

16.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.11 Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

16.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

16.14 Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

17.1 A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:
17.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
17.1.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (37) 3426-5340 ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.
17.1.3 O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da licitante ou quem ela indicar.
17.1.4. Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.

17.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

17.3 A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III ou Anexo IV**.

18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à Lei nº 14.133/2021, todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

18.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

18.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 13 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

18.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis (Lei nº 13.709/2018), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

18.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.9 Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Altos - MG, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratação.
19.11 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG,

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 14 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

para melhores esclarecimentos.

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

19.13 O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

19.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

19.15 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.

19.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

Campos Altos – MG, 12 de novembro de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 15 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, e de outro lado,_____, na forma abaixo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal r. Frederico Nery Andrade Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº 117.117.426-86, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:
Empresa_____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr._____, CPF nº_____,.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório **nº 136/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica **nº 08/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta da empresa contratada;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. DAS SUBCONTRATAÇÕES: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA II – DO PREÇO
2.1. PREÇO GLOBAL: Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R$.....(.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

2.2. PREÇOS UNITÁRIOS: Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa fazer parte integrante deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 16 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.1.2. Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

3.1.3. No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.4. Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.5. Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.5.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.5.2. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

3.3. O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I. Imperfeição na prestação dos serviços;

II. Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III. Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que aContratada atenda a cláusula infringida.

3.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

3.6 Forma de pagamento:

3.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 17 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SETOP)**.**

4.2. Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS
5.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato**.**

5.2. Conforme disposto no Artigo 59,§ 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85**%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.
5.2.1. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 18 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses**, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o **prazo para ser executada a obra será de até 7 (sete) meses**, de acordo com especificado no item 4 do Termo de Referência e no cronograma de realização dos serviços.

8.2. A ordem de serviço será dada após a finalização da contratação correlata que é a obra de engenharia, após finalizada será emitida a ordem de serviço do presente processo para início imediato.

8.3. O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.4. Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

8.5 Condições de execução:
8.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
8.5.1.1 Início da execução do objeto: 7 dias da emissão da ordem de serviço;
8.5.1.2 Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.
8.5.1.3 Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.
8.5.1.4 Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de até 7 (sete) meses.
8.5.1.5 Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- A obra será executada, na Rua Getúlio Vargas, nº 865, Bairro Camposaltinho, Campos Altos – Minas Gerais, CEP 38.970-000 , coordenadas geográficas -19.70236, -46.177120
8.5.1.6 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.5.1.7 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.5.2 Obrigações da contratada:
8.5.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Reforma Prédio Escolar
Emenda Parlamentar: 017
Fonte: 1.500.000.0000
Ficha:238
Conta: 81047-9

Reforma Prédio Escolar

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 19 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Conta: 19.952-4
Fonte: 1.500.000.0000
Ficha: 238

QESE
Conta: 575874124-4
Agência: 4535
Fonte:2.550.000.0000
Ficha:238

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 20 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.11. A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis;

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;

11.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
11.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
11.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA XII - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA
12.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 21 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Multa:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade;
IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.3. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
13.4. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 22 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)
14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo paraalteração subjetiva.
15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 23 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.5.3. Indenizações e multas.
15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS
16.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Diário Oficial da União, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS
18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO
19.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA XX - DO FORO
20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campos Altos - MG.
Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

_____	_____
Frederico Nery Andrade Ribeiro	Contratado
Prefeito Municipal	
Contratante	

Testemunhas:_____CPF:_____

_____CPF:_____

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 24 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação classifica-se como obra de engenharia, consistente na reforma e ampliação de unidade escolar. Trata-se de obra comum, uma vez que envolve serviços padronizados e soluções técnicas usuais, amplamente disponíveis no mercado, não demandando metodologia executiva inovadora ou tecnologia especial.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade adequada, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as exigências técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais peças técnicas que integram o processo.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Educação, e o prazo para ser executados os serviços será no prazo de até 7 (sete) meses, de acordo com especificado no item 5 deste TR e no cronograma de realização dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade urgente de execução de reforma e ampliação da estrutura física do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Nilda Caporali Cordeiro, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 865, bairro Camposaltinho, no Município de Campos Altos/MG.
A Constituição Federal, em seus arts. 6º e 205, estabelece a educação como direito social e dever do Estado, devendo ser garantida com padrão de qualidade. Nesse contexto, compete ao Município assegurar infraestrutura adequada às unidades escolares da rede pública, proporcionando condições estruturais compatíveis com as exigências legais, pedagógicas e sanitárias.
Atualmente, a unidade escolar encontra-se totalmente interditada e com as atividades presenciais suspensas, em virtude das graves condições precárias de sua infraestrutura física, com destaque para o desgaste severo e o comprometimento estrutural da cobertura, colocando em risco a segurança física das crianças, professores e servidores. A unidade apresenta limitações e danos severos que impedem o funcionamento das atividades educacionais, exigindo a substituição integral do telhado, além de intervenções completas de reforma e ampliação que englobam fundações, alvenarias, revestimentos, esquadrias, pisos, forros, instalações elétricas e hidrossanitárias.
A paralisação do atendimento afeta diretamente centenas de famílias e mães trabalhadoras do município que dependem da creche pública para o acolhimento seguro de seus filhos enquanto exercem suas atividades laborais.
A intervenção proposta visa sanar os riscos estruturais, adequar os ambientes às normas técnicas de segurança, acessibilidade, higiene e conforto, cessar a interdição atual, prevenir improvisações e assegurar a célere reabertura da instituição para o atendimento adequado à população.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra mostra-se imprescindível para garantir infraestrutura segura, salubre e funcional, fortalecendo a política pública educacional do Município,

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 25 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

restabelecendo o serviço essencial de educação infantil e promovendo dignidade e bem-estar à comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As especificações técnicas necessárias à execução da obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Nilda Caporali Cordeiro deverão ser observadas integralmente conforme os documentos que compõem o processo, especialmente:

ANEXO I - Memorial Descritivo;
ANEXO II - Projetos - Pranchas;
ANEXO III - Planilha Orçamentária;
ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO V - BDI;
ANEXO VI - Memorial de Cálculo;
ANEXO VII - Composições de Custos;
ANEXO VIII - Orçamento para Composição de Custos;
ANEXO IX - Justificativa para Utilização de Orçamento;
ANEXO X - ART;
ANEXO XI - Relatório Fotográfico.

Antes do início da execução dos serviços, deverão ser verificadas diretamente no local da obra, sob responsabilidade da empresa contratada, todas as condições técnicas, medidas, níveis e interferências existentes. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, sendo que todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, sem uso anterior, devendo atender às especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais, bem como às normas técnicas brasileiras vigentes.
A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra com base nas dimensões, cotas e volumes indicados nos projetos. Os quantitativos e valores apresentados em sua proposta implicam na execução integral de todos os serviços necessários à perfeita conclusão do objeto, ainda que haja divergências pontuais entre planilha e projeto, prevalecendo a solução técnica adequada à completa execução da obra.
Caberá à empresa contratada promover a correta destinação dos resíduos sólidos e resíduos da construção civil gerados durante a execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, os projetos básicos, o memorial descritivo e todos os documentos anexos ao processo licitatório. A execução respeitará os critérios de acessibilidade, segurança, funcionalidade e desempenho, garantindo que o espaço possa ser utilizado com conforto e segurança por toda a comunidade escolar.
A obra será executada no Município de Campos Altos – MG, CEP 38.970-000, na Rua Getúlio Vargas, nº 865, Bairro Camposaltinho, Campos Altos – Minas Gerais, coordenadas geográficas -19.70236, -46.177120.
O projeto contempla a reforma e ampliação da unidade escolar, incluindo demolições e remoções necessárias, execução de novas estruturas de infraestrutura e supraestrutura, substituição integral da cobertura, alvenarias, divisórias, aplicação de revestimentos e pisos, execução de forros, passarela, instalações elétricas e hidrossanitárias completas, pintura interna e externa do imóvel, além da limpeza final da obra, conforme especificações técnicas constantes nos projetos e memorial descritivo.
A contratada, após o recebimento da ordem de serviço, terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal, bem como para iniciar efetivamente a execução da obra.
A obra possui prazo estimado de 07 (sete) meses para execução, conforme cronograma físico-financeiro, caracterizando-se como intervenção com início, meio e fim determinados, não configurando vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Municipal.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado à luz da Lei nº 14.133/2021 e a critério da Administração Pública. Esse prazo, superior ao período estimado de execução, destina-se a assegurar tempo hábil para eventuais ajustes técnicos, medições, conferências, emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, além da tramitação administrativa necessária para liquidação e pagamento das etapas executadas, garantindo segurança jurídica e regularidade na execução contratual.
A execução deverá observar as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, especialmente a Lei nº

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 26 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais disposições pertinentes quanto à gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.
Durante toda a execução da obra, será exigida a presença de responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA ou CAU, assegurando a qualidade técnica, a segurança estrutural e o cumprimento das normas aplicáveis.

Obrigações resumidas da empresa executora*:*

- Apresentar responsável técnico habilitado (CREA/CAU);
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para as etapas da obra;
- Garantir a execução de todos os serviços conforme normas da ABNT e legislações aplicáveis;
- Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e plano de trabalho;
- Disponibilizar equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada compatíveis com a complexidade da obra;
- Garantir a qualidade mínima dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- Seguir integralmente os projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas anexas ao processo.

Assim, a execução da obra deverá observar integralmente as exigências técnicas, legais e ambientais, assegurando a adequada reforma e ampliação da unidade escolar e o atendimento ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: 7 dias da emissão da ordem de serviço;
Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de até 7 (sete) meses.

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- A obra será executada, na Rua Getúlio Vargas, nº 865, Bairro Camposaltinho, Campos Altos – Minas Gerais, CEP 38.970-000 , coordenadas geográficas -19.70236, -46.177120

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 27 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Iara Cristina de Deus Costa, cargo Engenheira, portadora do CPF n.º 092.996.126-92.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 28 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designado como Gestor de Contrato, a servidora Magda Maria Fuquisato da Silva, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF de n°. 517.856.256-91.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Critérios para a elaboração do relatório fotográfico: Execução da reforma: Fotografias de cada uma das etapas da obra. Entende-se por etapas da reforma:

(1) Antes do início da etapa dos serviços;

(2) Durante a etapa de serviços;

(3) no final dos serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 29 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento
Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 30 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 31 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução
O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

Habilitação jurídica
Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Técnica:
Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 32 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.
Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.
O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação,** e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.
Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou IV.

Qualificação Econômico-Financeira:
Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.
As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.
Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em Jornal; ou
c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no orgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).
O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social devidamente assinados pelo representante legal da empresa:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 1{,}00$$

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R$ 95.697,17 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 33 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de **R$ 956.971,76 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)** conforme planilha orçamentária elaborada pelo Município, em anexo ao Edital, em plena sintonia com o que dispõe o Art. 23, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

10. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
10.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Reforma Prédio Escolar
Emenda Parlamentar: 017
Fonte: 1.500.000.0000
Ficha:238
Conta: 81047-9

Reforma Prédio Escolar
Conta: 19.952-4
Fonte: 1.500.000.0000
Ficha: 238

QESE
Conta: 575874124-4
Agência: 4535
Fonte:2.550.000.0000
Ficha:238

Campos Altos – MG, 11 de novembro de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitaçõescon

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 34 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2026,** inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 136/2026, Concorrência Pública nº. 08/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 35 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2026**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 36 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 37 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 38 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.

À Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Indicação de Representante para participar da Concorrência.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG n.º e do CPF n.º, para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 08/2026** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 39 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996-2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2026.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de **R$.....(.....)**, conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo **R$..... (.....)** para serviços, correspondente a **....% e R$ (.....)** para materiais, correspondente a **....%** do valor da obra.

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO.

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

(Local e Data)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

** Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 40 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

Riscos, administ. Central, administ., Garantia		1,000
Despesas financeiras		1,000
Bonificação/lucro		1,000
COFIS/PIS/ISS/CPMF		1,000

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS= PIS= ISS=

CPMF=

BDI= 0,00%

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 41 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2026

_____**,** inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____ / Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……., portador(a) da Carteira de Identidade n° ……... e do CPF n° …….. DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a **Concorrência nº 08/2026** Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e data,de.....de 2026.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG - CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000 - Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 42 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO XI – - Memorial Descritivo; Projetos - Pranchas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; BDI; Memorial de Cálculo; Composições de Custos; Orçamento para Composição de Custos; Justificativa para Utilização de Orçamento; ART; Relatório Fotográfico.

Observação: Os Anexos XI encontram-se nas páginas seguintes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 43 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI NILDA CAPORALI

CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS

OUTUBRO DE 2026

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 44 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

MEMORIAL DESCRITIVO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI NILDA CAPORALI

OBRA: REFORMA E AMPLIALÇAO DO CMEI NILDA CAPORALI.

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 865. CAMPOS ALTOS – MG. CEP: 38970-000

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O memorial descritivo em questão refere-se à reforma e ampliação do cmei nilda caporali.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela prefeitura municipal de campos altos.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita a fiscalização da obra, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalentes os materiais que possuem mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Quanto à mobilização, a contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro, ficando a cargo da contratada, locação de máquinas, caçambas e demais equipamentos necessários para a execução da obra.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 45 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra, com dimensões de 3,00 x 1,50 m, confeccionada em chapa de aço galvanizada nº 26, com espessura de 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, contendo as informações institucionais e técnicas da obra, conforme layout aprovado pela administração municipal.

A chapa deverá ser fixada em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm, com espessura de 1,25 mm, utilizando rebites de 4,8 x 40 mm. A estrutura deverá contar com suporte em madeira de eucalipto autoclavado, pintado com tinta pva em duas demãos.

A instalação deverá ser realizada em local de fácil visualização, com os suportes devidamente fixados e aprumados, garantindo estabilidade e resistência às intempéries durante o período de execução da obra. O serviço deverá ser executado conforme as especificações do projeto e as orientações da fiscalização.

3. LOCAÇÃO DE OBRA

A locação deverá ser realizada nas novas instalações contempladas pela ampliação do c.m.e.i. Nilda caporali, conforme as dimensões, alinhamentos e cotas estabelecidos no projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

O serviço deverá ser executado por meio de gabarito constituído por tábuas corridas, devidamente niveladas e fixadas em pontaletes espaçados a cada 2,00 m, permitindo a correta demarcação dos eixos, alinhamentos e pontos de referência da construção. Deverá ser realizado o acompanhamento por equipe topográfica para a marcação e conferência dos pontos, garantindo a precisão da implantação da edificação.

O gabarito deverá permanecer em condições adequadas durante a execução dos serviços de fundação, sendo admitido o reaproveitamento dos materiais conforme previsto na composição do serviço. A locação deverá ser conferida pela fiscalização antes do início das escavações.

4. MOVIMENTO DE TERRA

A perfuração das estacas tipo broca deverá ser realizada manualmente, com utilização de trado, respeitando os diâmetros, profundidades e locações estabelecidos no projeto estrutural. Durante a execução, deverão ser observadas as condições de estabilidade das paredes da perfuração, evitando desmoronamentos e a presença de materiais soltos no fundo. As perfurações deverão ser conferidas antes da execução da armação e concretagem, conforme orientação do projeto e da fiscalização.

As escavações para execução dos blocos de coroamento e sapatas deverão ser realizadas manualmente, respeitando as dimensões, profundidades e posições indicadas no projeto estrutural. Deverá ser considerada a abertura necessária para instalação das fôrmas, quando aplicável, garantindo espaço adequado para sua montagem e execução dos serviços. O fundo das escavações deverá permanecer regularizado, firme e livre de materiais soltos.

As valas destinadas à execução das vigas baldrame e sapatas corridas deverão ser escavadas manualmente, conforme dimensões, alinhamentos e cotas estabelecidos no projeto estrutural. A

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 46 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

escavação deverá contemplar o espaço necessário para colocação das fôrmas, quando previsto, mantendo as paredes e o fundo das valas em condições adequadas para a execução dos elementos de fundação.

Após a conclusão das escavações, os fundos das valas deverão ser regularizados e submetidos ao apiloamento manual com soquete, visando à compactação e uniformização da superfície de apoio. O serviço deverá ser executado de maneira uniforme, garantindo uma base firme e estável para o recebimento das etapas subsequentes de execução das fundações. Caso sejam identificados solos inadequados ou condições que comprometam a capacidade de suporte, a situação deverá ser comunicada à fiscalização para avaliação e definição das medidas necessárias.

5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra deverão compreender as escavações necessárias à execução das fundações da ampliação do c.m.e.i. Nilda caporali, incluindo a perfuração manual de estacas tipo broca, escavação para blocos de coroamento e vigas baldrame, conforme dimensões, profundidades, alinhamentos e locações estabelecidos no projeto estrutural.

As perfurações das estacas deverão ser executadas manualmente, com utilização de trado, enquanto as escavações dos blocos e vigas baldrame deverão ser realizadas manualmente, considerando o espaço necessário para a instalação das fôrmas, quando aplicável.

Após a conclusão das escavações, os fundos das valas deverão ser regularizados e submetidos ao apiloamento manual com soquete, proporcionando superfície firme e uniforme para o recebimento dos elementos de fundação.

Durante a execução, deverão ser observadas as condições de estabilidade das escavações, evitando desmoronamentos e a presença de materiais inadequados no fundo das valas. As dimensões e cotas deverão ser conferidas antes do início dos serviços de armação e concretagem, com acompanhamento e aprovação da fiscalização.

6. INFRAESTRUTURA

Os serviços de infraestrutura deverão ser executados conforme as dimensões, locações, cotas e especificações estabelecidas no projeto estrutural, observando-se os procedimentos técnicos necessários à garantia da resistência, estabilidade e durabilidade da ampliação do c.m.e.i. Nilda caporali.

As armaduras das estacas deverão ser montadas com barras de aço CA-50, com diâmetro de 10,0 mm para as armaduras longitudinais e aço de 5,0 mm para os elementos transversais, conforme detalhamento do projeto estrutural. As gaiolas deverão ser devidamente amarradas, posicionadas e centralizadas nas perfurações, garantindo os cobrimentos especificados.

O concreto estrutural deverá ser preparado em obra, em betoneira, com resistência característica à compressão (fck) de 20 MPa, utilizando brita nº 1 e consistência adequada ao lançamento e adensamento. A concretagem deverá ocorrer após a conferência das perfurações e armaduras, garantindo o preenchimento integral das estacas e evitando a ocorrência de vazios.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 47 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Os blocos de coroamento deverão receber armaduras em aço CA-50, com diâmetro de 6,3 mm, montadas e posicionadas conforme detalhamento do projeto estrutural, respeitando os espaçamentos e cobrimentos especificados.

A concretagem deverá ser realizada com concreto de resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, com lançamento por meio de jerica, seguido de adensamento adequado e acabamento da superfície. Deverão ser observados os cuidados necessários para evitar segregação dos materiais e garantir o correto preenchimento das fôrmas.

As vigas baldrame deverão receber armaduras longitudinais em aço CA-50, com diâmetro de 8,0 mm, e armaduras transversais em aço CA-60, com diâmetro de 5,0 mm, conforme detalhamento do projeto estrutural. As armaduras deverão ser devidamente amarradas, posicionadas e espaçadas, garantindo os cobrimentos mínimos especificados.

As fôrmas deverão ser confeccionadas em madeira serrada, com espessura de 25 mm, devidamente montadas, alinhadas, niveladas e escoradas, de modo a garantir as dimensões e a geometria dos elementos estruturais. Deverão apresentar rigidez suficiente para suportar a pressão do concreto durante o lançamento e adensamento.

A concretagem deverá ser executada com concreto de resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa, lançado por meio de jerica, com posterior adensamento e acabamento, garantindo o preenchimento uniforme das fôrmas e o adequado envolvimento das armaduras.

Após a desforma e a cura adequada do concreto, as superfícies das vigas baldrame indicadas em projeto deverão receber impermeabilização com emulsão asfáltica, aplicada em duas demãos, respeitando o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante. As superfícies deverão estar limpas, secas e livres de partículas soltas, garantindo a aderência do produto e a proteção contra a umidade proveniente do solo.

Nas áreas indicadas em projeto, deverá ser executado lastro de concreto magro, com espessura de 5 cm, aplicado sobre a superfície previamente regularizada e compactada. O concreto deverá ser distribuído uniformemente, garantindo superfície nivelada e adequada para o recebimento das camadas posteriores de piso. Deverão ser respeitadas as cotas e os níveis estabelecidos no projeto.

A execução das calçadas deverá ser realizada em concreto moldado in loco, preparado em obra, sem armadura e com acabamento convencional, conforme dimensões, espessuras, caimentos e níveis indicados em projeto.

A superfície de apoio deverá estar previamente regularizada e compactada, garantindo condições adequadas para o lançamento do concreto. Durante a execução, deverão ser observados o nivelamento, os caimentos necessários para o escoamento das águas pluviais e a execução de juntas, quando previstas, evitando o acúmulo de água e o surgimento de fissuras. Após o lançamento, o concreto deverá receber adensamento e acabamento superficial adequados, seguido dos procedimentos de cura necessários para garantir sua resistência e durabilidade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 48 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

7. SUPRAESTRUTURA

A execução da supraestrutura deverá seguir rigorosamente as dimensões, níveis, alinhamentos, posicionamentos e especificações estabelecidos no projeto estrutural, garantindo a estabilidade, resistência e segurança da edificação.

Os pilares deverão receber armaduras longitudinais em aço CA-50, com diâmetro de 10,0 mm, e armaduras transversais em aço CA-60, com diâmetro de 5,0 mm, devidamente montadas e posicionadas conforme detalhamento do projeto estrutural, respeitando os espaçamentos e cobrimentos especificados. As fôrmas deverão ser confeccionadas em madeira serrada, devidamente montadas, alinhadas, aprumadas e travadas, garantindo as dimensões e a geometria dos elementos. Antes da concretagem, deverão ser verificadas as condições de estabilidade, limpeza e estanqueidade das fôrmas.a concretagem deverá ser realizada com concreto estrutural de resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, com lançamento por meio de bomba, seguido de adensamento mecânico adequado e acabamento. Deverão ser adotados os cuidados necessários durante a cura do concreto, evitando a perda prematura de umidade.

As vigas de respaldo deverão receber armaduras longitudinais em aço CA-50, com diâmetro de 10,0 mm, e armaduras transversais em aço CA-60, com diâmetro de 5,0 mm, conforme detalhamento do projeto estrutural, respeitando os espaçamentos, ancoragens e cobrimentos especificados. As fôrmas deverão ser executadas em madeira serrada, com escoramento por pontaletes de madeira, devidamente alinhadas, niveladas e travadas, garantindo a geometria e as dimensões previstas. Deverão ser verificadas as condições de estabilidade do escoramento antes do lançamento do concreto. A concretagem deverá ser executada com concreto estrutural de resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, com lançamento por meio de bomba, adensamento mecânico e acabamento adequado. Deverão ser observados os procedimentos de cura e os prazos necessários antes da retirada das fôrmas e escoramentos, conforme as normas técnicas aplicáveis.

As lajes deverão ser executadas com sistema pré-moldado unidirecional, biapoiado, utilizando vigotas convencionais e elementos de enchimento em lajotas cerâmicas, com altura total de 12 cm, sendo 8 cm destinados ao enchimento e 4 cm à capa de concreto, conforme especificação do projeto. A montagem deverá respeitar o sentido de apoio, o espaçamento entre vigotas e as condições de escoramento indicadas pelo fabricante e pelo projeto estrutural. Os elementos de enchimento deverão ser posicionados adequadamente, garantindo o alinhamento e a estabilidade do conjunto antes da concretagem.deverá ser instalada armadura complementar em aço CA-60, com diâmetro de 5,0 mm, conforme detalhamento do projeto estrutural. Após a conferência da montagem, deverá ser executada a capa de concreto, garantindo o preenchimento dos espaços e o cobrimento adequado das armaduras. A concretagem deverá ser realizada de maneira uniforme, com adensamento e nivelamento da superfície, observando os cuidados necessários para evitar deslocamentos das vigotas e elementos de enchimento. O escoramento deverá permanecer até que o concreto alcance resistência suficiente para suportar as solicitações previstas, respeitando as orientações do projeto estrutural e do fabricante.

8. ALVENARIAS, PAINÉIS E DIVISÓRIAS

As paredes de vedação deverão ser executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal, com dimensões de 14 x 19 x 29 cm e espessura final de 14 cm, assentados com argamassa preparada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 49 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

em betoneira. A execução deverá respeitar os alinhamentos, prumos, níveis e dimensões indicados no projeto arquitetônico, garantindo juntas uniformes e adequado preenchimento com argamassa. Deverão ser observados os cuidados necessários para garantir a amarração entre as paredes e os elementos estruturais, bem como a correta execução dos encontros, vãos de portas e janelas e demais aberturas previstas em projeto.

As superfícies de alvenaria e concreto destinadas ao recebimento de revestimento deverão receber chapisco, executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, preparada manualmente e aplicada com colher de pedreiro. A aplicação deverá proporcionar superfície rugosa e aderente, garantindo condições adequadas para a execução do revestimento posterior. As superfícies deverão estar limpas e livres de poeira, resíduos ou materiais que comprometam a aderência.

Após a adequada preparação e cura do chapisco, deverá ser executado reboco com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, com espessura de 20 mm e preparo mecanizado. A aplicação deverá ser realizada manualmente, garantindo superfícies uniformes, alinhadas, aprumadas e com acabamento adequado ao recebimento da pintura ou revestimento especificado em projeto.

A alvenaria em elementos vazados será executada na região dos solários. Os elementos vazados de cerâmica (cobogós), com dimensões de 7 x 20 x 20 cm, deverão ser assentados com argamassa preparada em betoneira, conforme disposição e localização indicadas no projeto arquitetônico. A execução deverá garantir o alinhamento, prumo e nivelamento das peças, com juntas uniformes e preenchidas adequadamente. Deverão ser tomados os cuidados necessários para assegurar a estabilidade e a resistência do painel, preservando a função de ventilação e iluminação natural dos elementos vazados.

Há uma parede em drywall que divide a sala de literatura e a brinquedoteca e outra que divide a supervisão e a diretoria. A montagem deverá respeitar as especificações do fabricante, com fixação adequada dos perfis e chapas, garantindo o alinhamento, prumo e estabilidade do conjunto. Deverão ser previstos os recortes necessários para portas, janelas e demais vãos indicados em projeto. As juntas entre as chapas deverão receber tratamento específico, com aplicação de fita e massa apropriada, proporcionando superfície uniforme e pronta para receber o acabamento final previsto. A execução deverá garantir a correta fixação dos componentes e o acabamento adequado das divisórias.

As divisórias dos sanitários deverão ser confeccionadas em granito cinza andorinha, com espessura de 3 cm, incluindo fornecimento, instalação, ferragens em latão cromado e acessórios necessários à fixação e ao funcionamento adequado do conjunto. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, dimensões conforme projeto e bordas devidamente acabadas. A instalação deverá garantir o alinhamento, nivelamento, estabilidade e correta fixação das divisórias, proporcionando resistência e durabilidade durante o uso.

A argamassa destinada à execução dos revestimentos deverá ser composta por cimento, cal e areia média úmida, no traço 1:2:8, preparada mecanicamente em misturador de eixo horizontal. O preparo deverá garantir homogeneidade e consistência adequadas à aplicação, respeitando as proporções dos materiais e as recomendações técnicas para execução dos revestimentos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 50 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

As paredes dos vestiários deverão receber revestimento cerâmico com placas esmaltadas de dimensões 20 x 20 cm, aplicadas em toda a altura das superfícies previstas. O assentamento deverá ser realizado sobre base devidamente preparada e regularizada, utilizando argamassa colante apropriada, com juntas uniformes e alinhadas. Após o assentamento, deverá ser executado o rejuntamento com material adequado, garantindo o preenchimento completo das juntas e o acabamento uniforme. As peças deverão apresentar superfície regular, sem trincas, lascas ou defeitos, garantindo facilidade de limpeza, resistência e durabilidade, especialmente nas áreas molhadas e sanitárias.

9. ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser fornecidas e instaladas conforme dimensões, modelos, materiais e localização indicados no projeto arquitetônico, garantindo adequado funcionamento, vedação, segurança e acabamento.

Deverá ser fornecida e instalada porta metálica de abrir, com uma folha, confeccionada em chapa de aço galvanizada tipo lambril, modelo quadrado. A superfície deverá receber pintura anticorrosiva à base de óxido de ferro (zarcão), em uma demão, como proteção contra corrosão. A instalação deverá garantir o correto alinhamento, prumo e funcionamento da folha, com previsão de instalação de dobradiças e fechadura compatíveis.

Deverão ser fornecidas e instaladas nos vestiários masculinos e feminino janelas de alumínio tipo máximo-ar, com altura de 60 cm, linha 25/suprema, acabamento anodizado natural, compostas por perfis de alumínio e vidro liso incolor de 4 mm de espessura. O conjunto deverá receber ferragens específicas para o sistema máximo-ar, incluindo fechos, braços articulados e demais acessórios necessários ao funcionamento. As ferragens deverão ser instaladas de maneira adequada, garantindo abertura, fechamento e sustentação das folhas, bem como a estabilidade e segurança do conjunto.

Deverão ser fornecidas e instaladas nos vestiários masculinos e feminino portas de correr em vidro temperado, com dimensões de 90 x 210 cm e espessura de 10 mm, incluindo os acessórios necessários à montagem e ao funcionamento do sistema. A instalação deverá garantir o correto posicionamento, alinhamento e deslizamento das folhas, com fixação adequada dos componentes e utilização de ferragens compatíveis com o vidro temperado, assegurando estabilidade, segurança e funcionamento adequado.

Deverão ser fornecidas e instaladas berçário 1, sala de aula e almoxarifado janelas de alumínio de correr, com duas folhas, linha 25/suprema, acabamento anodizado natural, compostas por perfis de alumínio e vidro liso de 4 mm de espessura. O conjunto deverá receber ferragens específicas para o sistema de correr, incluindo roldanas e demais acessórios necessários à movimentação das folhas. A instalação deverá garantir o alinhamento dos trilhos, o correto deslizamento, o fechamento adequado e a estabilidade da esquadria.

Para os solários deverão ser fornecidos e instalados portões metálicos de abrir, tipo giro, confeccionado em gradil com barras verticais de metalon redondo de 3/4", contendo requadro metálico para estruturação e acabamento natural. O conjunto deverá ser instalado com dobradiças, dispositivos de fixação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, garantindo alinhamento, estabilidade, resistência e facilidade de abertura e fechamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 51 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Todas as esquadrias deverão ser instaladas de acordo com as dimensões e posições previstas no projeto arquitetônico, observando-se as condições de fixação, nivelamento, prumo e vedação dos encontros com a alvenaria. Deverão ser verificados o funcionamento das folhas, a integridade dos vidros, o acabamento dos perfis e a correta instalação das ferragens e acessórios. Os serviços deverão apresentar acabamento uniforme, sem deformações, danos ou falhas de funcionamento, ficando sujeitos à conferência e aprovação da fiscalização da obra.

10. VERGAS E CONTRAVERGAS

Deverão ser executadas vergas e contravergas moldadas in loco, em concreto, com espessura de 15 cm, nos vãos de portas e janelas indicados em projeto, com a finalidade de distribuir os esforços da alvenaria e evitar o surgimento de fissuras nas regiões próximas às aberturas.

As contravergas deverão ser executadas na parte inferior dos vãos de janelas dos seguintes ambientes: vestiários, berçário 1, sala de aula, almoxarifado e cozinha.

As vergas deverão ser executadas na parte superior dos vãos de portas e janelas dos seguintes ambientes: vestiários, berçário 1, sala de aula, almoxarifado, cozinha e dml.

A execução deverá respeitar as dimensões, posicionamentos e detalhes construtivos previstos em projeto, garantindo o adequado apoio e prolongamento dos elementos sobre as laterais dos vãos. O concreto deverá ser devidamente lançado, adensado e curado, assegurando a resistência e a durabilidade dos elementos. As vergas e contravergas deverão estar concluídas e devidamente curadas antes da continuidade dos serviços de alvenaria e revestimento sobre os respectivos vãos.

11. COBERTURA

A estrutura de sustentação da cobertura deverá ser executada em madeira, composta por ripas, caibros e terças, devidamente dimensionados e distribuídos de acordo com as características do telhado e as cargas atuantes. Ressalta-se que os desenhos arquitetônicos apresentam apenas uma representação ilustrativa do madeiramento, não constituindo detalhamento executivo específico da estrutura. Dessa forma, o dimensionamento, o espaçamento entre as peças, os encaixes, as ligações e os sistemas de fixação deverão ser definidos e executados de modo a garantir a estabilidade, resistência e segurança da cobertura, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os critérios de engenharia. A estrutura deverá apresentar condições adequadas de sustentação das telhas e resistência às ações permanentes, variáveis e do vento, não sendo admitida a execução baseada exclusivamente na representação gráfica arquitetônica.

A estrutura deverá apresentar resistência e estabilidade adequadas, com peças devidamente fixadas e alinhadas, garantindo o correto apoio das telhas e a inclinação necessária ao escoamento das águas pluviais. Este serviço será executado nas coberturas do almoxarifado, sala de aula e varanda. A cobertura deverá receber telhas cerâmicas do tipo colonial, devidamente posicionadas e fixadas sobre a estrutura de madeira, respeitando a inclinação recomendada pelo fabricante e as especificações do projeto. O assentamento deverá garantir o correto encaixe e sobreposição das peças, evitando deslocamentos, infiltrações e falhas na cobertura.

Deverão ser instaladas calhas em chapa de aço galvanizada, com espessura de 0,65 mm (GSG-24) e desenvolvimento de 60 cm, devidamente posicionadas e fixadas nos pontos de captação das

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 52 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

águas pluviais da cobertura. A instalação deverá garantir caimento adequado em direção aos pontos de descida, evitando empoçamentos e transbordamentos. As emendas e conexões deverão apresentar vedação eficiente, impedindo vazamentos durante o escoamento das águas pluviais.

O escoamento das águas captadas pelas calhas deverá ser realizado por meio de condutores verticais em tubos de pvc, com diâmetro de 100 mm, incluindo conexões e suportes necessários à instalação. Os tubos deverão ser devidamente fixados e conectados às calhas, garantindo continuidade e estanqueidade do sistema.

Deverão ser instalados rufos e contrarrufos em chapa de aço galvanizada, com espessura de 0,50 mm (GSG-26) e desenvolvimento de 25 cm, nos encontros da cobertura com paredes e demais elementos construtivos. A instalação deverá garantir adequada sobreposição, fixação e vedação das peças, impedindo a entrada de água pluvial pelas junções entre a cobertura e as alvenarias, contribuindo para a proteção e durabilidade da edificação.

Todos os elementos da cobertura deverão ser executados conforme as dimensões, inclinações e detalhes estabelecidos em projeto, garantindo a estabilidade da estrutura, a estanqueidade do telhado e o correto direcionamento das águas pluviais. Ao término dos serviços, deverá ser realizada inspeção das telhas, calhas, condutores, rufos e contrarrufos, verificando a existência de possíveis falhas de montagem, vazamentos ou pontos de acúmulo de água.

12. PASSARELA

A passarela deverá receber estrutura de sustentação com pilares de concreto, e engradamento metálico para suporte da cobertura.

A estrutura deverá ser dimensionada e executada de acordo com as dimensões e características da passarela, considerando as cargas atuantes, os esforços decorrentes da ação dos ventos e as condições de estabilidade e segurança do conjunto. A composição orçamentária adotada constitui referência para a execução dos serviços. A fabricação, o transporte e a montagem deverão observar os critérios técnicos aplicáveis às estruturas metálicas, garantindo o correto posicionamento, alinhamento, nivelamento e fixação dos componentes. Após a montagem, a estrutura deverá receber uma demão de fundo preparador anticorrosivo e duas demãos de tinta esmalte, assegurando a proteção contra corrosão e o acabamento das superfícies metálicas

A cobertura da passarela deverá ser executada com telhas metálicas galvanizadas onduladas, tipo simples, com espessura de 0,50 mm e acabamento natural, incluindo os acessórios necessários à fixação e instalação. As telhas deverão ser posicionadas e fixadas sobre a estrutura metálica, respeitando as recomendações do fabricante quanto à sobreposição, inclinação e espaçamento dos apoios, garantindo estabilidade, estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais.

Deverão ser instalados rufos e contrarrufos em chapa de aço galvanizada, com espessura de 0,50 mm (gsg-26) e desenvolvimento de 25 cm, nos encontros da cobertura com paredes e demais elementos construtivos. A instalação deverá garantir adequada fixação, sobreposição e vedação das peças, evitando infiltrações e a entrada de água pluvial nas junções da cobertura com a edificação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 53 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

13. PISOS, REVESTIMENTOS E BANCADAS

Nos ambientes destinados ao recebimento de revestimento cerâmico (berçário vestiários, sala de aula, almoxarifado, varanda), deverá ser executada camada de regularização com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 30 mm e preparo mecanizado. A aplicação deverá ser realizada manualmente sobre a base previamente limpa e preparada, garantindo superfície uniforme, nivelada e com os caimentos necessários, quando previstos, para o adequado escoamento das águas.

após a execução e cura da camada de regularização, deverá ser aplicado revestimento cerâmico esmaltado, padrão extra, classificação pei v, com peças de área de até 2.025 cm², conforme especificações do projeto.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante industrializada, adequada ao tipo de revestimento e às condições de uso de cada ambiente, observando o alinhamento das peças, a uniformidade das juntas e o preenchimento adequado da superfície de assentamento. Após o período necessário de cura da argamassa, deverá ser executado o rejuntamento com material apropriado, garantindo o preenchimento completo das juntas e o acabamento uniforme. As superfícies deverão apresentar acabamento regular, sem peças soltas, trincadas ou desniveladas, proporcionando resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e durabilidade.

Deverão ser fornecidas e instaladas bancadas em granito polido, com espessura de 2,5 cm, tipo andorinha, ou outro material equivalente disponível na região, conforme dimensões e locais indicados em projeto. As peças deverão ser confeccionadas sob medida, com cortes precisos, bordas devidamente acabadas e superfícies polidas, sem trincas, fissuras ou imperfeições que comprometam sua resistência e aparência. As bancadas deverão receber testeiras em granito cinza andorinha, com espessura de 2 cm e altura de 10 cm, incluindo corte, polimento e colagem em meia-esquadria, com acabamento das junções em massa plástica na cor da pedra. Também deverão ser instaladas rodabancas (frontões) em granito cinza andorinha, com espessura de 2 cm e altura de 7 cm, fixadas junto às bancadas e paredes, com rejuntamento em massa plástica na cor da pedra, garantindo vedação dos encontros e evitando infiltrações.

Todos os elementos deverão ser cortados e ajustados de forma precisa, assegurando alinhamento, nivelamento, estabilidade e acabamento uniforme. A instalação deverá ser realizada por mão de obra especializada, com apoio e fixação adequados, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de limpeza e higienização. Ao final dos serviços, as superfícies deverão ser entregues limpas, sem manchas ou resíduos dos materiais utilizados na execução.

14. IMPERMEABILIZAÇÃO

Nos vestiários masculino e feminino, deverá ser executada impermeabilização das superfícies, utilizando argamassa polimérica ou membrana acrílica, aplicada em três demãos, conforme recomendações do fabricante. Antes da aplicação, as superfícies deverão estar limpas, firmes, livres de poeira, partículas soltas, óleos ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do produto, devendo receber o preparo necessário.

A aplicação deverá respeitar o consumo, os intervalos entre demãos e as condições de umidade da base estabelecidos pelo fabricante, garantindo cobertura contínua e uniforme, sem

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 54 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

falhas, bolhas ou descontinuidades. Deverão ser observados especialmente os cantos, encontros entre piso e paredes, ralos, tubulações e demais pontos sujeitos à infiltração, assegurando a continuidade da camada impermeabilizante. Após a conclusão, deverá ser respeitado o período de cura indicado pelo fabricante.

15. PINTURA

Será feito no almoxarifado, sala de aula e varanda pintura das paredes. As superfícies deverão ser preparadas mediante remoção de poeira, partículas soltas, resíduos, manchas e partes deterioradas, garantindo condições adequadas de aderência dos produtos. Após a limpeza e correção de eventuais imperfeições, será aplicada uma (01) demão de selador acrílico, de maneira uniforme, respeitando as recomendações do fabricante quanto à diluição e ao tempo de secagem.

Será aplicado emassamento com massa acrílica em duas (02) demãos, com o objetivo de corrigir pequenas irregularidades e proporcionar acabamento uniforme às superfícies. Após a secagem de cada demão, deverá ser realizado o lixamento necessário, deixando as paredes lisas e preparadas para receber a pintura de acabamento.

A pintura será executada com tinta acrílica de boa qualidade, aplicada manualmente em duas (02) demãos, utilizando rolo, pincel ou ferramentas apropriadas. Deverão ser respeitados os intervalos de secagem entre as demãos, garantindo cobertura homogênea, uniformidade de tonalidade e acabamento sem manchas, escorrimentos ou falhas. As cores serão definidas previamente pela fiscalização da obra.

Todos os serviços deverão ser executados com materiais de qualidade, seguindo as recomendações dos fabricantes. Deverão ser protegidos os pisos, esquadrias, portas, janelas e demais elementos que não receberão pintura, sendo responsabilidade da contratada realizar a limpeza e a remoção dos resíduos após a conclusão dos trabalhos.

As superfícies metálicas das portas e dos portões deverão ser submetidas a lixamento manual, com o objetivo de remover pontos de oxidação, resíduos de pintura antiga, partículas soltas e demais impurezas, proporcionando condições adequadas de aderência para os produtos de proteção e acabamento. Após o lixamento, deverá ser realizada a limpeza das superfícies, eliminando-se toda a poeira e os resíduos gerados.

Após a preparação das superfícies, deverá ser aplicada uma (01) demão de fundo anticorrosivo, garantindo a proteção das peças metálicas contra a corrosão. Posteriormente, será aplicada pintura com esmalte sintético à base de solvente, em duas (02) demãos, utilizando aplicação manual e respeitando os intervalos de secagem e as recomendações do fabricante, de modo a proporcionar acabamento uniforme, boa cobertura e maior durabilidade às portas e aos portões metálicos.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executados pontos elétricos para alimentação de luminárias, utilizando eletrodutos de pvc rígido roscável de 20 mm (3/4"), embutidos na laje, e condutores de cobre flexível com seção de 1,5 mm², incluindo caixas de ligação octogonais, suportes e elementos de fixação. Os serviços serão realizados na sala de aula, almoxarifado, vestiários, berçário 1 e varanda.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 55 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Serão instalados pontos para interruptores simples de 10A, 250V, com placa 4"x2", utilizando eletrodutos flexíveis corrugados antichama de 25 mm (3/4") e condutores de cobre flexível com seção de 1,5 mm². Os serviços incluem caixas de ligação, suportes, fixação dos eletrodutos e recomposição dos rasgos na alvenaria com argamassa. A instalação será realizada na sala de aula, almoxarifado, vestiários e varanda.

Serão executados pontos de tomada padrão brasileiro, três polos (2P+T), 10A, 250V, com placa 4"x2", eletrodutos flexíveis corrugados antichama de 25 mm (3/4") e condutores de cobre flexível com seção de 2,5 mm². Estão incluídos caixas de ligação, suportes, fixação dos eletrodutos e recomposição dos rasgos na alvenaria com argamassa. Os serviços serão realizados na sala de aula, almoxarifado, berçário 1, varanda e cozinha.

Será fornecido e instalado disjuntor bipolar tipo din, com corrente nominal de 50a, destinado à proteção do circuito elétrico correspondente aos vestiários.

Serão fornecidas e instaladas luminárias tipo plafonier redondo, em plástico, com diâmetro de 15 cm, para uma lâmpada com base e-27, incluindo base e acessórios necessários à fixação. A instalação será realizada na sala de aula, almoxarifado, vestiários, berçário 1 e varanda. Cada luminária deverá conter uma lâmpada de led de 20W.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão, garantindo o correto dimensionamento, a segurança das conexões e o funcionamento adequado dos circuitos. Ao término dos trabalhos, deverão ser realizados testes de funcionamento dos pontos instalados.

17. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executados pontos de alimentação de água fria nos vestiários, utilizando tubos de pvc rígido roscável, dn 20 mm (1/2"), embutidos na alvenaria, com distância de até 5 metros da tomada de água. Os serviços incluem o fornecimento e instalação das conexões, fixação da tubulação e fechamento dos rasgos na alvenaria ou concreto com argamassa, garantindo a adequada estanqueidade das instalações.

Serão executados pontos de esgoto nos vestiários, utilizando tubulações de pvc rígido, série normal, com diâmetros de 40 mm (1.1/2") e 100 mm (4"), conforme a necessidade de cada ponto de utilização. As tubulações serão embutidas na alvenaria ou no piso, incluindo conexões, fixação e recomposição dos rasgos com argamassa, garantindo o correto direcionamento dos efluentes até os ramais de esgoto existentes.

Será fornecido e instalado ralo sifonado em pvc, dn 100 x 40 mm, com junta soldável, nos vestiários, conectado ao ramal de descarga ou de esgoto sanitário. A instalação deverá garantir o adequado escoamento das águas servidas e impedir o retorno de gases provenientes da rede de esgoto.

Serão fornecidos e instalados nos vestiários lavatórios/cubas de sobrepor em louça branca, retangulares, com ladrão e dimensões de 52 x 45 cm, acompanhados de torneiras cromadas de mesa e engates flexíveis em plástico branco, com dimensões de 1/2" x 40 cm. Também serão instaladas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 56 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

bacias sanitárias em louça branca, com assentos plásticos brancos, tubos de ligação cromados, válvulas de descarga com registro interno e acionamento simples, incluindo os respectivos acabamentos, conexões e acessórios necessários ao funcionamento.

Serão instaladas duchas higiênicas com registro para controle do fluxo de água, chuveiros elétricos comuns com corpo plástico, registros de pressão e registros de gaveta em latão, todos com os respectivos acabamentos e acessórios. As instalações deverão ser compatibilizadas com os pontos hidráulicos e elétricos previamente executados, observando as recomendações dos fabricantes e os requisitos de segurança e estanqueidade.

Complementarmente, serão fornecidos e fixados nas paredes dos vestiários saboneteiras plásticas tipo dispenser para sabonete líquido, com reservatório de 800 a 1.500 mL, papeleiras plásticas tipo dispenser para papel higiênico em rolo e toalheiros plásticos tipo dispenser para papel-toalha interfolhado. Todos os equipamentos, louças, metais e acessórios deverão ser instalados com alinhamento, nivelamento e fixação adequados, sendo realizados testes de funcionamento e verificação de possíveis vazamentos após a conclusão dos serviços.

todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, respeitando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a abnt nbr 5626 (sistemas prediais de água fria) e a ABNT NBR 8160 (sistemas prediais de esgoto sanitário). Deverão ser realizados testes de estanqueidade e funcionamento antes do fechamento definitivo das instalações.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 57 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

A seguir tem-se os itens que referem-se à reforma do CMEI Nilda Caporali.

18. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os serviços compreenderão a demolição manual de alvenarias de blocos furados, sem reaproveitamento, nos ambientes DML, despensa, berçário 1 e cozinha. Também serão executadas demolições mecanizadas de pilares em concreto armado localizados no pátio (caso a estrutura do novo telhado solicite a utilização destes pilares, os mesmos não deverão ser demolidos), além da remoção manual de portas, janelas e forros de PVC, todos sem reaproveitamento, conforme as intervenções previstas no projeto. Esses serviços serão realizados nas áreas indicadas para reforma da edificação.

Na cobertura, será realizada a remoção manual de telhas de fibrocimento, metálicas e cerâmicas, abrangendo a cobertura e a passarela. Também serão removidas as respectivas estruturas de sustentação, sendo que as tramas de madeira deverão ser REAPROVEITADAS para serem reutilizadas na nova estrutura do telhado.

No local onde será a cozinha deverá ser feita a demolição manual de reboco para se fazer no lugar o emboço em que os azulejos serão assentados.

Todos os serviços deverão ser executados com os devidos cuidados de segurança, isolamento das áreas de intervenção e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, mantendo-se a organização e limpeza do local durante os trabalhos.

19. REVESTIMENTOS

Nas paredes da cozinha, será feito o emboço onde será executado o revestimento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média úmida), preparada mecanicamente, para regularização e nivelamento das superfícies. A aplicação deverá proporcionar base uniforme, com acabamento adequado para o recebimento do revestimento cerâmico, respeitando o tempo de cura e as condições necessárias para a etapa seguinte.

Será executado revestimento cerâmico nas paredes da cozinha, utilizando placas esmaltadas com dimensões de 20 x 20 cm, aplicadas em toda a altura das paredes previstas em projeto. O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante apropriada, garantindo alinhamento, nivelamento e uniformidade das juntas. Após o assentamento, será realizado o rejuntamento, proporcionando acabamento adequado, facilidade de limpeza e maior resistência à umidade, características essenciais para o ambiente de cozinha.

20. ESQUADRIAS

Serão fornecidas e instaladas portas em vidro temperado incolor, com espessura de 8 mm, conforme dimensões e disposições indicadas em projeto. Os painéis deverão apresentar acabamento adequado, sem trincas, lascas ou imperfeições que comprometam sua resistência, segurança e aspecto visual.A instalação contará com conjunto completo de ferragens em Zamac cromado, composto por dobradiças inferior e superior, pivôs correspondentes, fechadura central e contra-fechadura de pressão, garantindo a adequada fixação, movimentação e fechamento das portas. A execução será realizada por vidraceiro e servente, com os respectivos encargos complementares, observando o correto alinhamento, nivelamento e funcionamento dos conjuntos instalados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 58 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Serão fornecidas e instaladas portas prontas de madeira, com acabamento melamínico branco, folha leve ou média, dimensões de 80 x 210 cm, nos ambientes berçário 1 e sala de literatura. A instalação deverá contemplar a fixação dos batentes por meio de preenchimento parcial com espuma expansiva, conforme especificações do fabricante, garantindo o correto posicionamento, alinhamento, nivelamento e funcionamento das portas. As esquadrias deverão apresentar acabamento uniforme, sem danos ou imperfeições, proporcionando adequado fechamento e condições de uso.

Será fornecida e instalada janela de alumínio de correr, com quatro folhas para vidro, vidros inclusos e bandeira. A esquadria deverá possuir batente/requadro com largura entre 6 e 14 cm, acabamento em acetato ou brilhante e fixação por parafusos, sem guarnição ou alizar e sem contramarco.A instalação deverá garantir o correto posicionamento, alinhamento, nivelamento e funcionamento das folhas móveis, com vedação das interfaces por meio de silicone, assegurando a estanqueidade contra a entrada de água e vento. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, boa qualidade e perfeito funcionamento, conforme especificações do fabricante e dimensões indicadas em projeto.

Será instalada na cozinha uma esquadria composta por quatro folhas de vidro temperado, com espessura de 8 mm, sendo duas folhas centrais móveis, do tipo correr, e duas folhas laterais fixas. Os vidros serão instalados encaixados em perfis de alumínio do tipo U, devidamente fixados e alinhados, garantindo estabilidade, vedação e acabamento adequado ao conjunto. As folhas móveis deverão contar com conjunto de ferragens compatível com esquadrias de correr, incluindo roldanas, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento adequado, conforme composição prevista. A instalação deverá assegurar o deslizamento suave das folhas, o perfeito alinhamento dos elementos e a segurança dos usuários, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

21. COBERTURA

A estrutura de sustentação da cobertura será executada em madeira, composta por ripas, caibros e terças, devidamente dimensionados e posicionados para garantir estabilidade e resistência ao conjunto. **O madeiramento retirado da estrutura da cobertura anterior que foi reaproveitado deve ser incluído na motangem da estrutura da nova cobertura sempre que possível**. A montagem deverá respeitar os espaçamentos, alinhamentos e inclinações necessários ao tipo de telha especificado, assegurando a adequada distribuição das cargas sobre a estrutura de apoio.

A cobertura será executada com telhas cerâmicas do tipo colonial, devidamente posicionadas e fixadas, garantindo o correto encaixe e a estanqueidade do telhado. Nos encontros superiores e inclinados das águas, serão executadas cumeeiras e espigões cerâmicos, assentados e emboçados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:9, proporcionando vedação adequada e acabamento uniforme.

A captação das águas pluviais da cobertura será realizada por meio de calhas em chapa de aço galvanizado, espessura de 0,65 mm (GSG-24), com desenvolvimento de 60 cm, devidamente instaladas e posicionadas para garantir o escoamento adequado da água. Nos encontros da cobertura com paredes e demais elementos construtivos, serão instalados rufos e contrarrufos em chapa galvanizada, espessura de 0,5 mm (GSG-26), com desenvolvimento de 25 cm, além de calhas para

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 59 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

água-furtada em chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 50 cm, assegurando a vedação e a proteção contra infiltrações.

O direcionamento das águas captadas será realizado por meio de condutores circulares em tubos de PVC, diâmetro de 100 mm, incluindo conexões e suportes para fixação. Os condutores serão distribuídos ao longo da cobertura, com espaçamento aproximado de 6,00 m entre si, garantindo a condução adequada das águas pluviais até os pontos de destinação previstos no projeto. Todos os elementos deverão ser instalados com alinhamento, caimentos e fixações adequados, evitando vazamentos, empoçamentos e transbordamentos.

22. FORRO

Será instalado forro em réguas de PVC frisado nos tetos dos ambientes previstos em projeto, incluindo estrutura unidirecional de fixação. A estrutura deverá ser devidamente nivelada e fixada à cobertura ou aos elementos de sustentação, garantindo o alinhamento e a estabilidade do conjunto. As réguas de PVC deverão ser encaixadas e fixadas conforme as recomendações do fabricante, proporcionando acabamento uniforme, boa aparência e facilidade de limpeza e manutenção. A instalação deverá contemplar os arremates necessários junto às paredes e demais elementos construtivos

23. PISOS, REVESTIMENTOS E BANCADAS

Na cozinha, será executada camada de regularização do piso com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 3,0 cm e aplicação manual, utilizando argamassa preparada mecanicamente. A superfície deverá ser devidamente preparada, nivelada e desempenada, garantindo uma base uniforme, resistente e adequada ao recebimento do revestimento cerâmico.

Sobre a camada de regularização será aplicado revestimento cerâmico para piso, com acabamento esmaltado, padrão extra, peças com área de até 2.025 cm² e classificação PEI V, utilizando argamassa colante industrializada. O assentamento deverá garantir o alinhamento, nivelamento e espaçamento uniforme entre as peças, com posterior execução do rejuntamento, proporcionando acabamento resistente, durável e de fácil higienização, adequado às condições de uso da cozinha.

Na cozinha, serão instaladas bancadas em granito polido, tipo Andorinha, Quartz, Castelo, Corumbá ou equivalente disponível na região, com espessura de 2,5 cm, conforme dimensões previstas em projeto. As bancadas deverão ser devidamente apoiadas, niveladas e fixadas, garantindo resistência, estabilidade e acabamento adequado ao uso do ambiente.

O serviço incluirá a execução de testeiras em granito cinza Andorinha, com espessura de 2 cm e altura de 10 cm, com polimento, cortes e colagem em meia esquadria, utilizando massa plástica na cor da pedra. Também serão instalados rodabancas (frontões) em granito cinza Andorinha, com espessura de 2 cm e altura de 7 cm, devidamente rejuntados com massa plástica na cor da pedra, proporcionando acabamento e proteção das paredes contra respingos e infiltrações.

24. PISOS, REVESTIMENTOS E BANCADAS

Na cozinha, serão instaladas bancadas em granito polido, tipo Andorinha, Quartz, Castelo, Corumbá ou equivalente disponível na região, com espessura de 2,5 cm, conforme dimensões

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 60 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

previstas em projeto. As bancadas deverão ser devidamente apoiadas, niveladas e fixadas, garantindo resistência, estabilidade e acabamento adequado ao uso do ambiente.

O serviço incluirá a execução de testeiras em granito cinza Andorinha, com espessura de 2 cm e altura de 10 cm, com polimento, cortes e colagem em meia esquadria, utilizando massa plástica na cor da pedra. Também serão instalados rodabancas (frontões) em granito cinza Andorinha, com espessura de 2 cm e altura de 7 cm, devidamente rejuntados com massa plástica na cor da pedra, proporcionando acabamento e proteção das paredes contra respingos e infiltrações.

25. PINTURA

As paredes internas e externas do CMEI receberão preparação adequada para pintura, incluindo limpeza das superfícies, remoção de partículas soltas e aplicação de uma demão de selador acrílico. Nas superfícies previstas, será executado emassamento com massa acrílica em duas demãos, seguido de lixamento, visando corrigir pequenas irregularidades e proporcionar acabamento uniforme.

Após a preparação, será aplicada pintura com tinta acrílica, em duas demãos, por aplicação manual, respeitando os intervalos de secagem e as recomendações do fabricante. O acabamento final deverá apresentar cobertura homogênea, sem manchas, falhas ou imperfeições aparentes, garantindo proteção e aspecto visual adequado às paredes internas e externas.

Os muros do CMEI receberão preparação das superfícies, incluindo limpeza e remoção de poeira, partículas soltas e demais resíduos que possam comprometer a aderência da pintura. Em seguida, será aplicado manualmente fundo selador acrílico, garantindo melhor aderência e uniformidade da superfície.

Após a secagem do selador, será executada pintura com tinta acrílica, em duas demãos, por aplicação manual, respeitando os intervalos de secagem e as recomendações do fabricante. O acabamento deverá apresentar cobertura uniforme, sem manchas ou falhas, proporcionando proteção e aspecto visual adequado aos muros.

26. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será realizada a revisão geral das instalações elétricas existentes no CMEI, contemplando a verificação das condições dos circuitos, fiações, tomadas, interruptores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes. Deverão ser executados os reparos, substituições e novas instalações necessárias, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, de modo a garantir o funcionamento adequado e a segurança das instalações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Nesta etapa, deverá ser executado um ponto elétrico específico para cada chuveiro existente nos dois vestiários, totalizando dois novos pontos, um em cada vestiário, com circuitos, condutores, dispositivos de proteção e dimensionamento compatíveis com a potência dos equipamentos. As instalações deverão atender aos requisitos de segurança da ABNT NBR 5410, incluindo aterramento e proteção contra choques elétricos, assegurando condições adequadas de utilização.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 61 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

27. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Será realizada a revisão geral das instalações hidrossanitárias existentes no CMEI, contemplando a verificação das tubulações de água fria, esgoto sanitário, conexões, registros, pontos de alimentação, aparelhos sanitários e demais componentes do sistema. Deverão ser executados os reparos, substituições e novas instalações necessárias, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra.

Após a execução dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento e estanqueidade, verificando a inexistência de vazamentos, obstruções e falhas no escoamento, garantindo o adequado abastecimento de água e o correto funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Na cozinha do CMEI, serão executados dois novos pontos de alimentação de água fria, utilizando tubulação de PVC rígido roscável, DN 1/2" (20 mm), embutida na alvenaria, com distância de até 5,00 m da tomada de água existente. O serviço contemplará o fornecimento e a instalação dos tubos, conexões e acessórios necessários, incluindo a abertura dos rasgos na alvenaria, fixação da tubulação e posterior fechamento com argamassa. Após a instalação, deverão ser realizados testes para verificação da estanqueidade e do correto funcionamento dos pontos, garantindo a ausência de vazamentos e condições adequadas de utilização na cozinha.

Também na cozinha do CMEI, será executada nova tubulação para encaminhamento dos efluentes, com passagem pelo piso do ambiente e saída para a área externa, atravessando a alvenaria em ponto adequado. Para execução do serviço, será realizada escavação manual de vala, instalação de tubulação em PVC, DN 100 mm, incluindo conexões e acessórios necessários, bem como a instalação de ralo sifonado em PVC, DN 100 x 40 mm, devidamente conectado à nova tubulação. O sistema deverá ser instalado com caimento adequado, garantindo o correto escoamento dos efluentes e evitando o retorno de odores.

Após a instalação e verificação do funcionamento da tubulação, será executado o reaterro manual da vala, com compactação por placa vibratória. No trecho interno da cozinha, será recomposta a base do piso com lastro de concreto magro, espessura de 5 cm, seguido de camada de regularização com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 3 cm, deixando a superfície nivelada e preparada para receber o revestimento final. Todos os serviços deverão garantir a adequada vedação, estanqueidade e funcionamento do sistema.

Na cozinha do CMEI, serão instaladas duas cubas de aço inoxidável AISI 304, de embutir, com dimensões de 600 x 600 x 400 mm, assentadas na bancada de granito. Cada cuba deverá receber válvula de escoamento metálica com acabamento cromado e sifão metálico tipo copo, também com acabamento cromado, garantindo a adequada condução da água utilizada.

Será instalada uma torneira metálica para pia em cada cuba, totalizando duas unidades, com bica móvel, abertura de 1/4 de volta, acabamento cromado, arejador e aplicação de mesa. Cada torneira será conectada ao respectivo ponto de alimentação de água por meio de engate flexível, incluindo os acessórios necessários para fixação e vedação. Os serviços deverão garantir o perfeito funcionamento, a estanqueidade das conexões e a ausência de vazamentos.,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 62 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

28. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Ao término dos serviços de reforma e ampliação do CMEI Nilda Caporali, será realizada limpeza geral de todos os ambientes internos e externos contemplados pela obra, incluindo pisos, paredes, esquadrias, vidros, bancadas, instalações sanitárias e demais elementos construtivos. Deverão ser removidos entulhos, resíduos de materiais, poeira, respingos de argamassa, tinta e demais sujidades provenientes da execução dos serviços.

A limpeza deverá ser realizada com produtos e métodos adequados a cada tipo de superfície, sem causar danos aos materiais e acabamentos executados. Ao final, os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, organização e utilização, aptos para o recebimento e uso pela comunidade escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

O projeto arquitetônico constitui referências técnicas obrigatórias para a execução da obra, não sendo permitidas alterações sem a devida análise e autorização de profissional legalmente habilitado. A correta interpretação e o fiel cumprimento dos projetos são essenciais para assegurar a compatibilidade entre os sistemas construtivos e o desempenho global da edificação.

Destaca-se a importância do comprometimento técnico de todos os profissionais envolvidos, da qualificação da mão de obra, do uso adequado de materiais e da observância das normas de segurança do trabalho, como fatores determinantes para a qualidade final da obra.

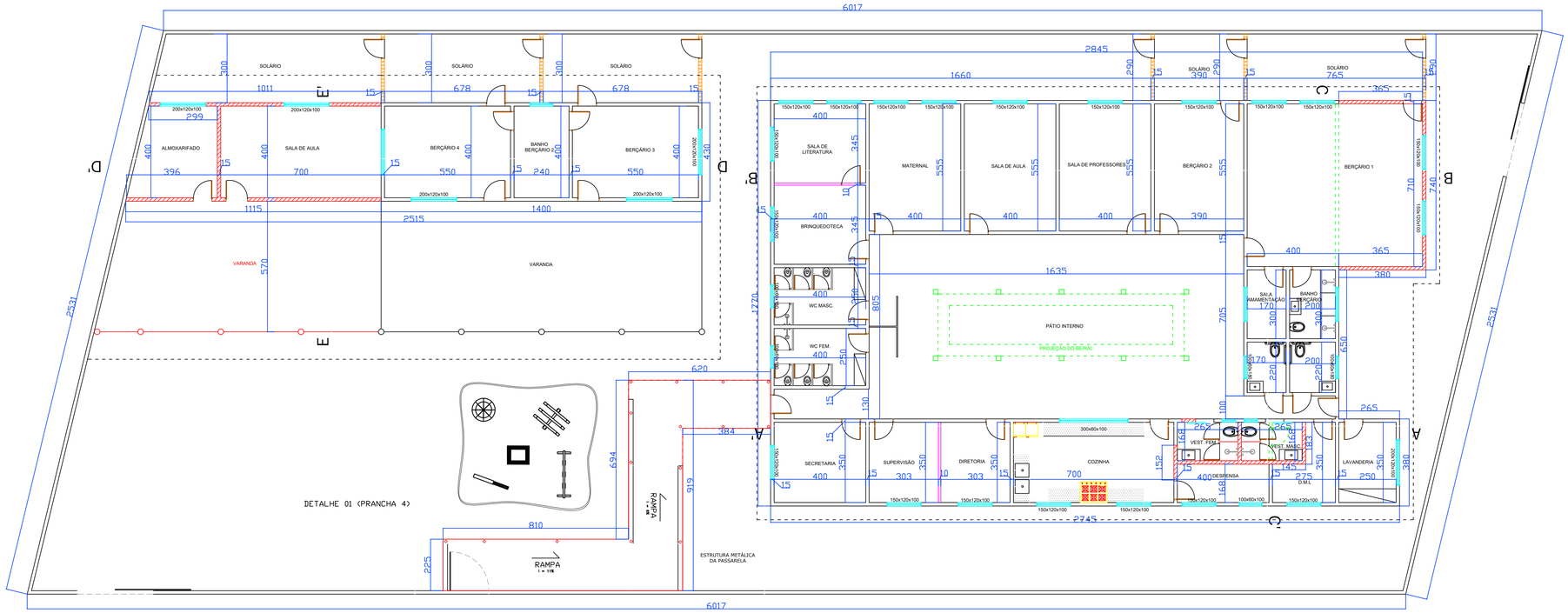
gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 05/11/2026 17:01:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Augusto Andrade Rosa

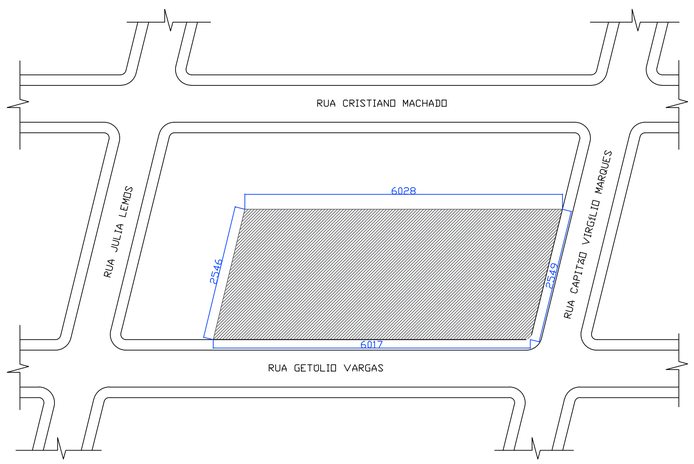
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 434295MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

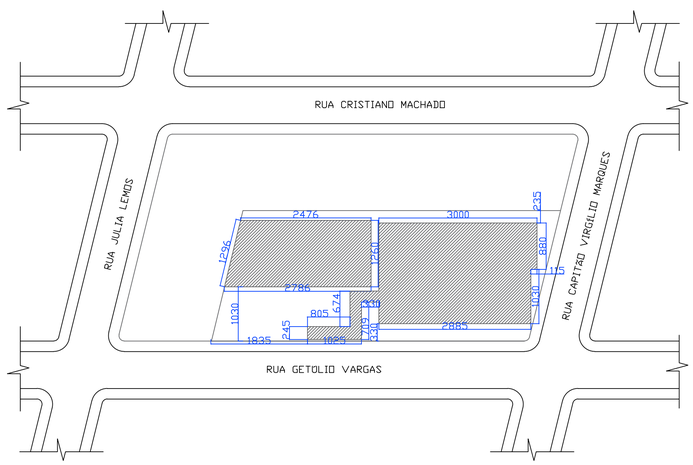
Pág.: 63 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



PLANTA BAIXA
ESC. 1:100



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. 1:500



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC. 1:500

PROFISSIONAL	JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA Engenheiro Civil - CREA 434295MG Rua Doutor Getúlio Portela, nº 680 Centro Campos Altos - MG Tel: (62) 999734131
REQUERENTE	REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS CPF/CNPJ: 18.298.190/0001-30 TELEFONE: (37) 3426 5340 ENDEREÇO: RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS
INSS	TITULAR DO IMÓVEL E OBRA (01) X TITULAR DA OBRA (02) CONSTRUTORA (03) INCORPORADORA (05)
IMÓVEL	ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 865 Campos Altos - MG 38970-000 ÁREA (m2): 637,17
PROJETO	TITULO/TIPO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI NILDA CAPORALI ALVENARIA (0) MADEIRA (1) MISTA (2) CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO. PRANCHA: 01/04 ÁREA CONST. EXIST. (m2): 637,17 ÁREA DO LOTE (m2): 1.479,96 ÁREA A CONSTRUIR (m2): 284,80 MODELO DE ASSENTAMENTO: - Documento assinado digitalmente gov.br JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA Data: 06/11/2026 11:19:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ESCALA INDICADA / UNIDADE CM DATA: 26/10/2026. RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA CREA/MG - Nº 434295MG ART. Nº MG20265431150 ENDEREÇO DO RT: RUA DOUTOR GETULIO PORTELA, 680 - CENTRO - CAMPOS ALTOS / MG EMAIL: joaorosa.ecivil@gmail.com TELEFONE: (62) 999734131

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1680.4423.1SQV.8074.6D56 - ZeroPaper - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág. 04 / 145 - ID do Doc.: 45F-A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*-*6-49

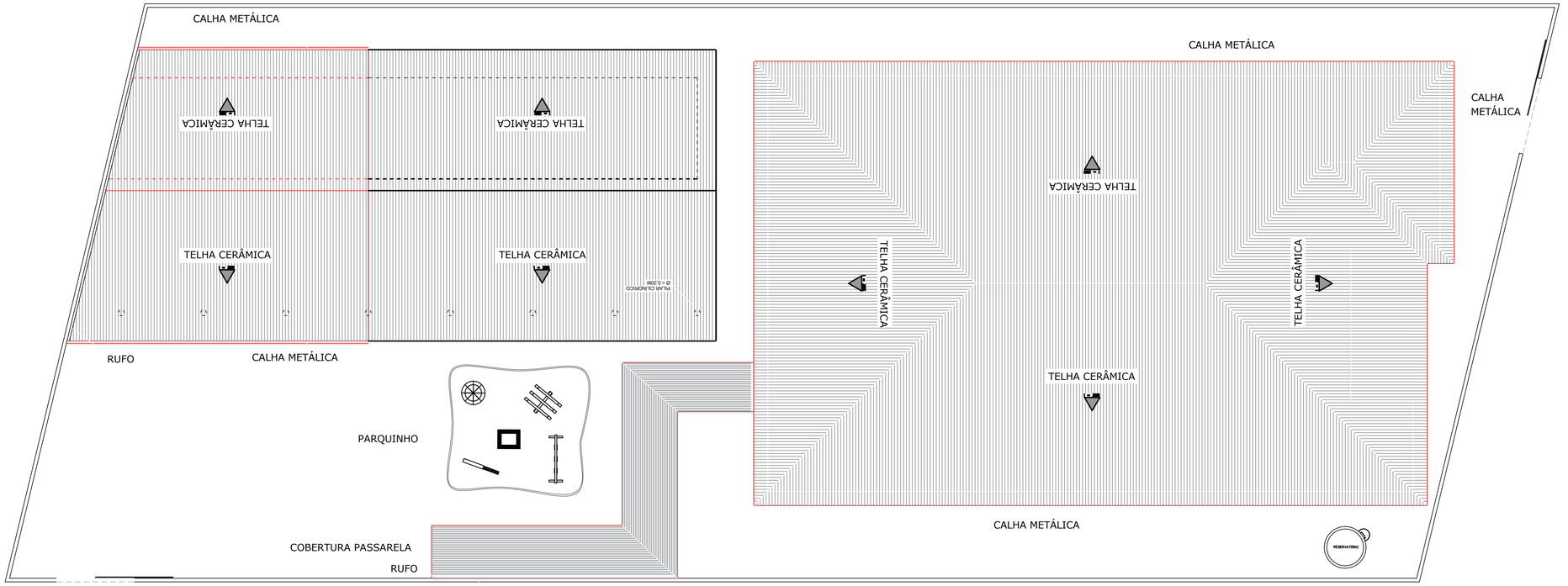
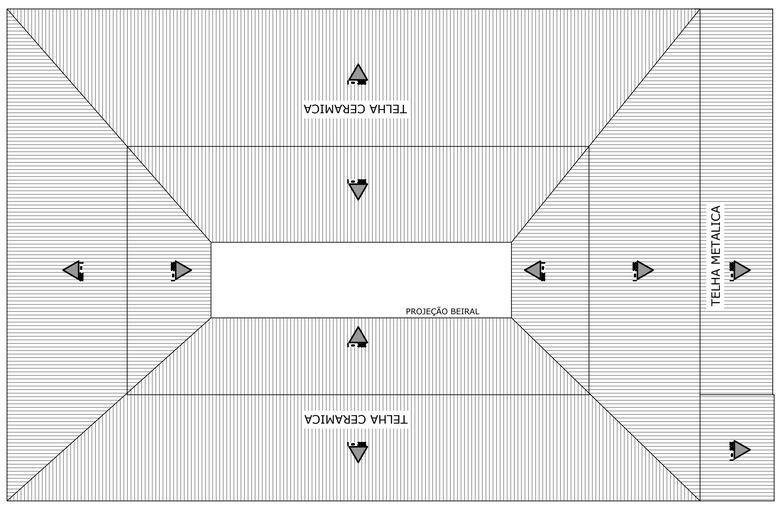


DIAGRAMA DE COBERTURA
ESC. 1:100



COBERTURA A SER REMOVIDA
ESC. 1:100

PROFISSIONAL

JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Engenheiro Civil - CREA 434295MG
Rua Doutor Getúlio Portela, nº 680
Centro
Campos Altos - MG
Tel: (62) 999734131

REQUERENTE

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
CPF/CNPJ: 18.298.190/0001-30
TELEFONE: (37) 3426 5340
ENDEREÇO: RUA CORNELIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO
CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS
P/ INSS: TITULAR DO IMÓVEL E OBRA (S1) X
TITULAR DA OBRA (S2)
CONSTRUTORA (S3)
INCORPORADORA (S5)

IMÓVEL

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 865
Campos Altos - MG
38970-000
AREA (m2): 637,17

PROJETO

TÍTULO/TIPO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI NILDA CAPORALI
P/ INSS: ALVENARIA (0) | MADEIRA (1) | MISTA (2)
CONTEÚDO: DIAGRMA DE COBERTURA E COBERTURA A SER REMOVIDA.
PRANCHA: 02/04

AREA CONST. EXIST. (m2)	AREA DO LOTE (m2)	AREA A CONSTRUIR (m2)	MODELO DE ASSENTAMENTO
637,17	1.479,96	284,80	-

ESCALA INDICADA | UNIDADE CM
DATA: 26/10/2026.
CREA/MG - Nº: 434295MG
ART. Nº: XXXXXXXXXX

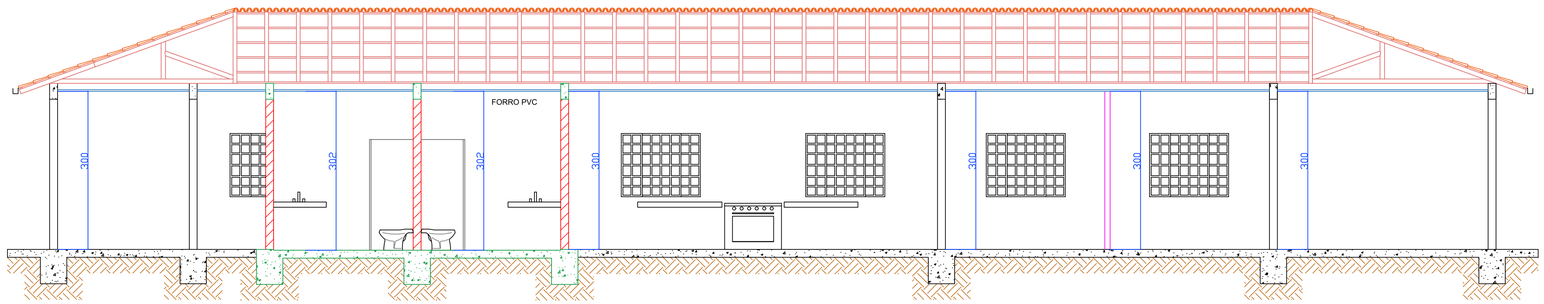
govbr — Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 06/11/2026 13:18:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA

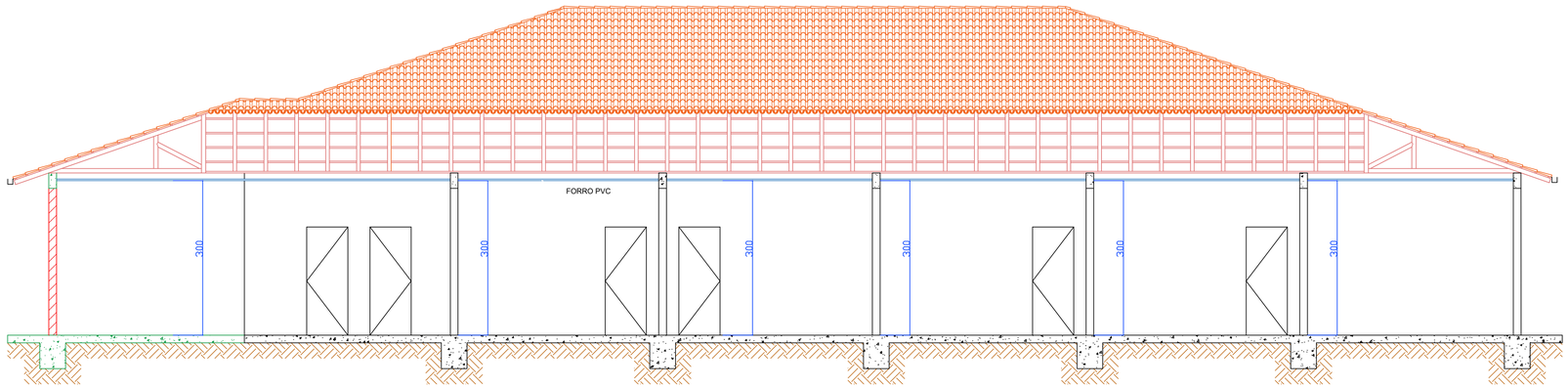
ENDEREÇO DO RT: RUA DOUTOR GETULIO PORTELA, 680 - CENTRO - CAMPOS ALTOS / MG
EMAIL: joaorosa.ecivil@gmail.com
TELEFONE: (62) 999734131

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16f00.4423.152W.80T4.6056 - ZeroPaper - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

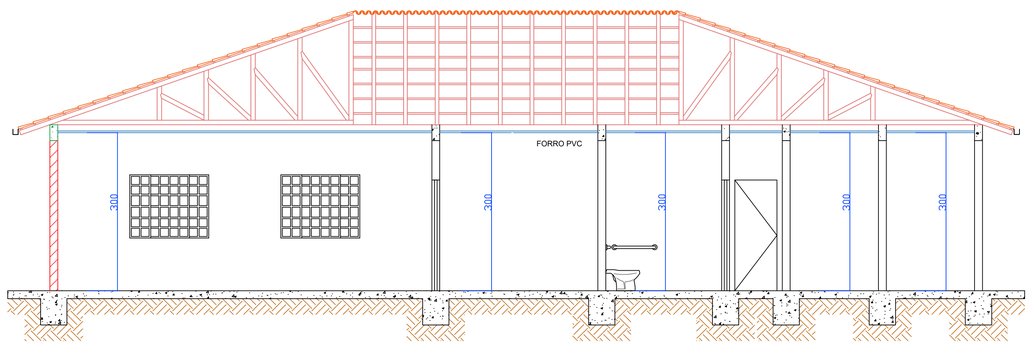
Pág.: 05 / 145 - ID. do Doc.: 45F-A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.*6*9



CORTE AA'
ESC. 1:50



CORTE BB'
ESC. 1:50



CORTE CC'
ESC. 1:50

PROFISSIONAL

JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Engenheiro Civil - CREA 434295MG
Rua Doutor Getúlio Portela, nº 680
Centro
Campos Altos - MG
Tel: (62) 999734131

REQUERENTE

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
CPF/CNPJ: 18.298.190/0001-30
TELEFONE: (37) 3426 5340
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO
CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS
P/ INSS: TITULAR DO IMÓVEL E OBRA (5) [X]
TITULAR DA OBRA (52) []
CONSTRUTORA (53) []
INCORPORADORA (55) []

IMÓVEL

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 865
Campos Altos - MG
38970-000
ÁREA (m2): 637,17

PROJETO

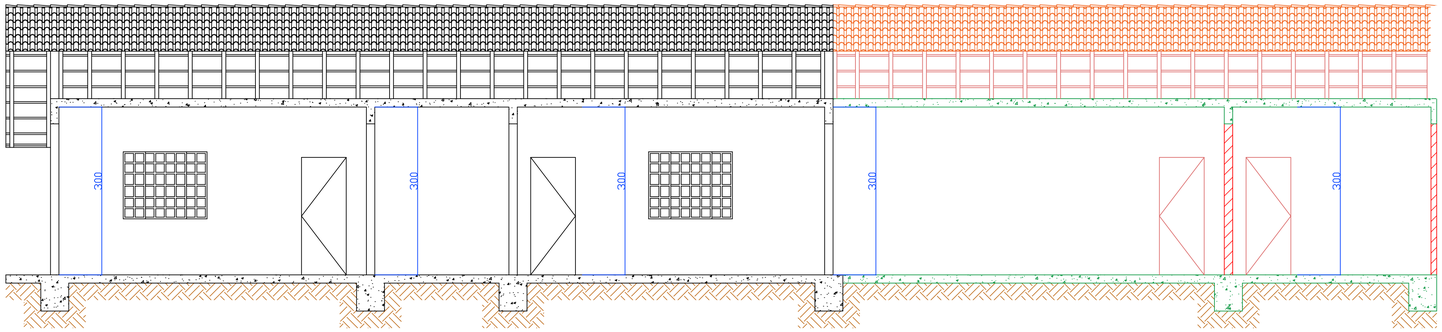
TITULO/TIPO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI NILDA CAPORALI
P/ INSS: ALVENARIA (0) []
MADEIRA (1) []
MISTA (2) []
CONTEÚDO: CORTE AA', CORTE BB' E CORTE CC'.
PRANCHA: 03/04

ÁREA CONST. EXIST. (m2)	ÁREA DO LOTE (m2)	ÁREA A CONSTRUIR (m2)	MODELO DE ASSENTAMENTO
637,17	1.479,96	284,80	-

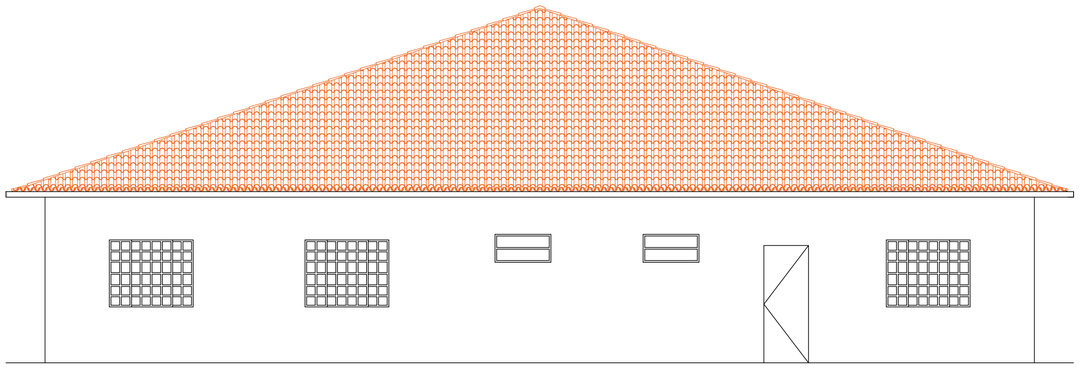
Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 06/11/2026 13:18:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESCALA: INDICADA | UNIDADE: CM
DATA: 26/10/2026.
CREA/MG - Nº 434295MG
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA
ART. Nº MG20265431150
ENDEREÇO DO RT: RUA DOUTOR GETÚLIO PORTELA, 680 - CENTRO - CAMPOS ALTOS / MG
EMAIL: joaorosa.ecivil@gmail.com
TELEFONE: (62) 999734131

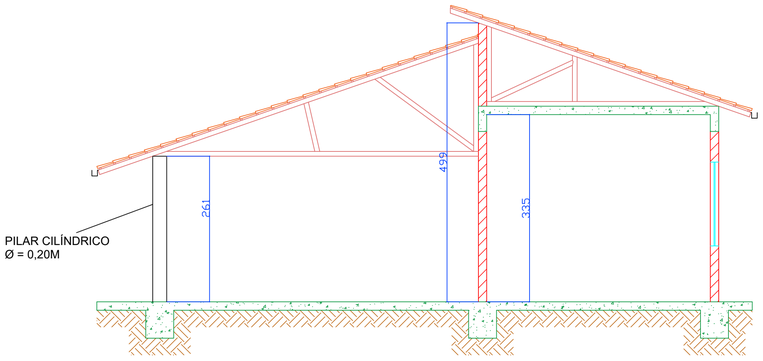
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1680.4423.1152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 66 / 145 - ID. do Doc.: 45F-A64 - 12/11/2026 - 18:23:52 - ASSINADO POR (1) CPF:089.93**-*6-9



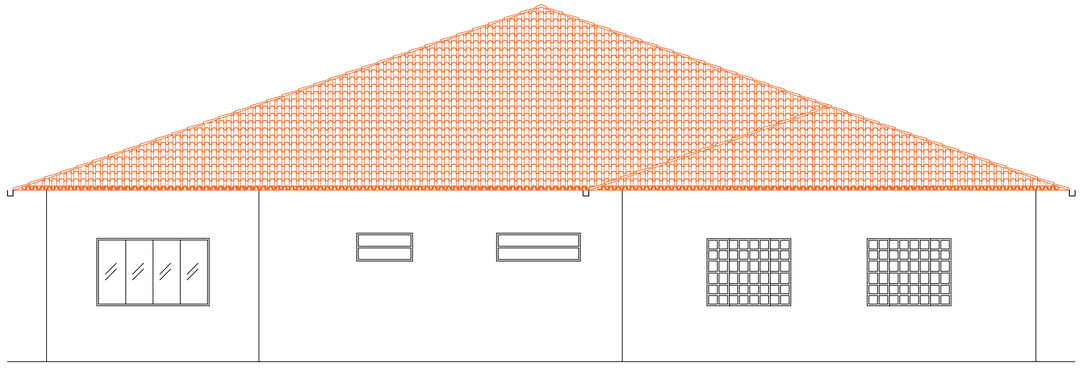
CORTE DD'
ESC. 1:50



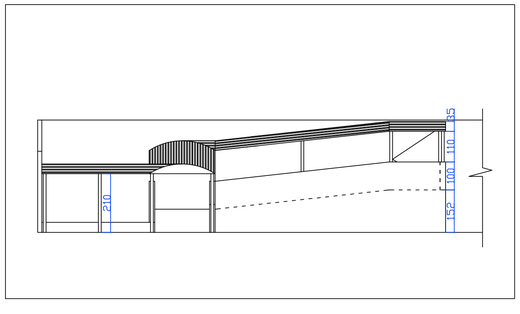
FACHADA
ESC. 1:50



CORTE EE'
ESC. 1:50



VISTA POSTERIOR
ESC. 1:50



DETALHE 01
ESC. 1:100

PROFISSIONAL

JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Engenheiro Civil - CREA 434295MG
Rua Doutor Getúlio Portela, nº 680
Centro
Campos Altos - MG
Tel: (62) 999734131

REQUERENTE

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
CPF/CNPJ: 18.298.190/0001-30
TELEFONE: (37) 3426 5340
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO
CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS
P/ INSS: TITULAR DE IMÓVEL E OBRA (5); TITULAR DA OBRA (5); CONSTRUTORA (5); INCORPORADORA (5)

IMÓVEL

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 865
Campos Altos - MG
38970-000
AREA (m2): 637,17

PROJETO

TITULO/TIPO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI NILDA CAPORALI
P/ INSS: ALVENARIA (0); MADEIRA (1); MISTA (2)
CONTEÚDO: CORTE DD', CORTE EE', FACHADA, VISTA POSTERIOR.
PRANCHA: 04/04

AREA CONST. EXIST. (m2)	AREA DO LOTE (m2)	AREA A CONSTRUIR (m2)	MODELO DE ASSENTAMENTO
637,17	1.479,96	284,80	-

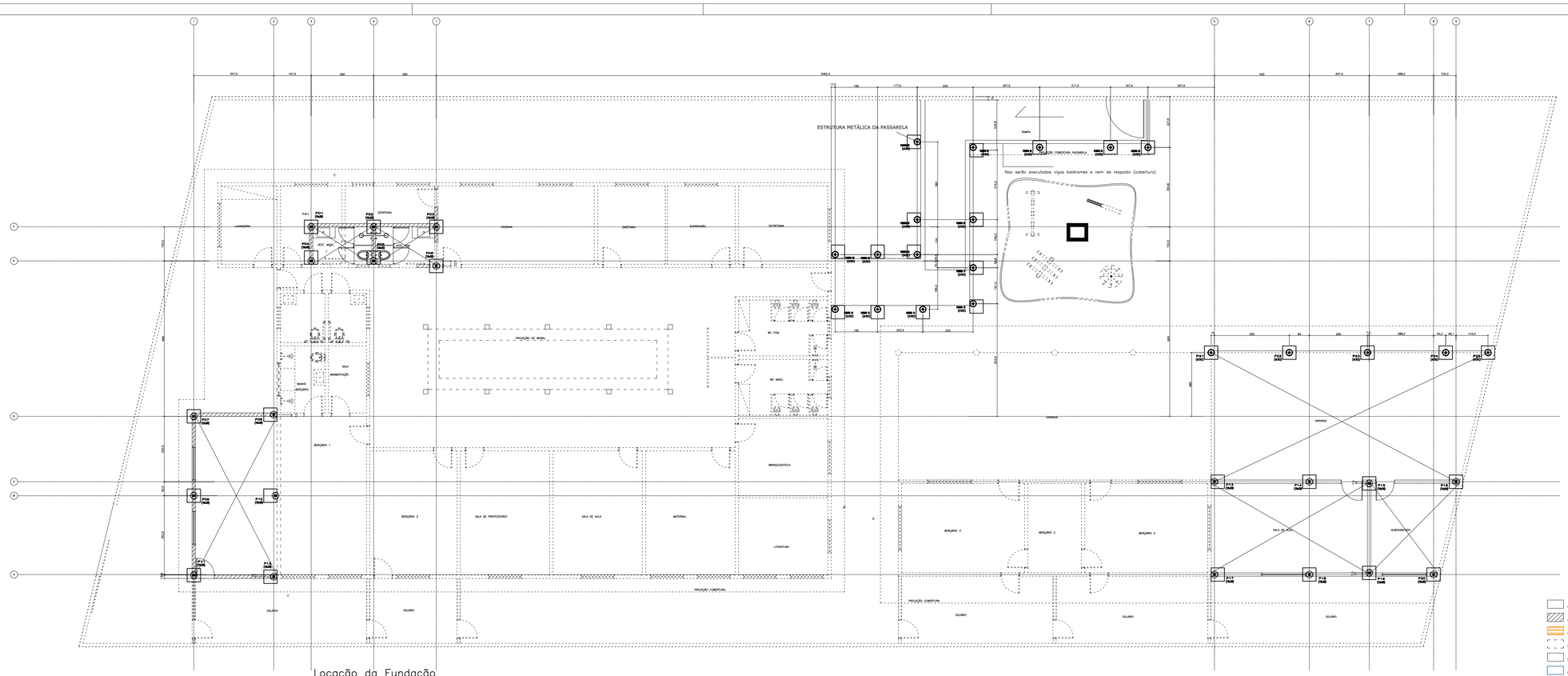
ESCALA INDICADA | UNIDADE CM
DATA: 26/10/2026.
CREA/MG - Nº 434295MG
ART. Nº MG20265431150

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 06/11/2026 13:18:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA

ENDEREÇO DO RT: RUA DOUTOR GETULIO PORTELA, 680 - CENTRO - CAMPOS ALTOS / MG
EMAIL: joaorosa.civil@gmail.com
TELEFONE: (62) 999734131

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1680.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág. 67 / 145 - ID. do Doc.: 45F-A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1). CPF:089.93*-*6-9



Locação da Fundação

Concretagem de Tubulões / Estacas e Elementos de fun-dações
Concreto Estrutural fck 20 Mpa

Concreto Estrutural 20 MPa

Padiola:		
Item	Consumo	Unidade
Areia	2	Padiolas
Brita	4	Padiolas
Água	30	Litros
Cimento		1 Saco 50 Kg
Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padiola paraAreia	26,1	cm
Padiola para Brita	22,4	cm

Concretagem de Pilares / Vigas e Lajes
Concreto Estrutural fck 25 Mpa

Concreto Estrutural 25 MPa

Padiola:		
Item	Consumo	Unidade
Areia	2	Padiolas
Brita	2	Padiolas
Água	31	Litros
Cimento		1 Saco 50 Kg
Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm		
Item	Altura	Unidade
Padiola paraAreia	28,7	cm
Padiola para Brita	33,5	cm



Simb. Lajes Maciças em Balanço

Simb. Lajes Pré-Fabricadas

Simb. Lajes Maciças

Pilar Que Nasce

Pilar que Termina

Pilar que Continua

ALVENARIA EXISTENTE
ALVENARIA A CONSTRUIR
ALVENARIA EM ELEMENTO VAZADO
PAREDE A DEMOLIR
PAREDE EM DRYWALL
FORRO DE PVC A CONSTRUIR
DIVISÓRIA EM GRANITO

NOTAS GERAIS

1 – COTAS em centímetros.

2 – As COTAS sempre prevalecem sobre o ESCALA GRÁFICA.

3 – Concreto Estrutural: Fck >= 25 MPa.

4 – As ⟶ indicam o sentido obrigatório dos vigotas.

5 – ESCORAMENTO: Distância máxima entre linhas de escora deverá ser de 1,10 metros.

6 – Paredes localizadas sobre as lajes na posição longitudinal deverão ter duas vigotas justapostas sobre sua projeção.

7– O prazo mínimo para retirada das escoras será de 21 dias

8– O fabricante das lajes será responsável pelo conferência Das medidas das vigotas, no local da obra.

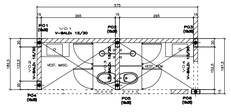
9– Será obrigatório a colocação de armaduras negativas em todas as vigotas, afim de combater a deformação lenta das Lajes

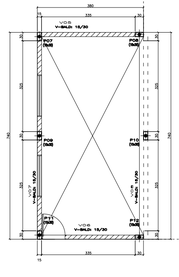
10– Contraflecha nas vigotas deverá ser indicado pelo Fabricante das Lajes

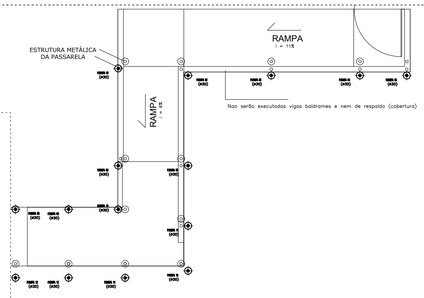
Tabela de estacas

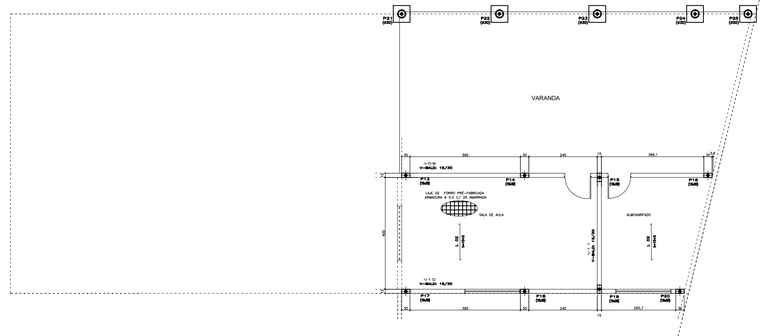
Concreto circular: ø30,0 cm

20x D = 300 Prof.: 3,0 m





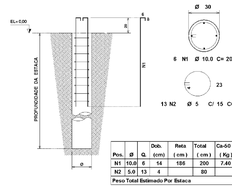




Formas das Baldrames

40x D = 300 Prof.; 3.0 m

ESTACAS Ø 300 - Profundidade - 3.00 m 40 X



Pos.	Ø	G	Dob. (cm)	Reta (cm)	Total (cm)	Ca-50 (Kg)	CA-60 (Kg)
N1	10,0	6	14	180	200	7.40	
N2	5,0	13	4		80		1.65
Peso Total Estimado Por Estaca							9.05

RESUMO AÇO		Peso+10 % (Kg)	Peso Total
ESTACA Ø 300			
CA-50-A	Ø 10.0	326	
CA-60-B	Ø 5	73	398

Volume Total Estimado de Concreto Estrutural Fck 20 Mpa = 8.48 m3

CONSUMO DAS ESTACAS

Volume concreto = 8,48 m3

Aço = 398,00 Kg

40 ESTACAS Ø = 300mm L= 3.00 m				
Ferro 10 mm	517.4603	m	43.12169	64 barras
Ferro 5 mm	456.25	m	38.02083	39 barras
Concreto	8.48	m3	398	

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686

Assinado de forma digital por FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686
Dados: 2026.11.10 14:20:12 -03'00'

govbr

Documento assinado digitalmente
EMERSON ROSA DE MAGALHAES
Data: 10/11/2026 08:39:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Av. Fátima Porto, Nº 2753 – Bairro Antonio Canato
(24) 99978-0475 – projetosprojet@terra.com.br
Pinto de Almeida – CEP.: 36.705-194

Reservado ao CREA

NOTAS GERAIS :
- Sondagem do solo
- Locação da fundação para escolha e cota, prevalecem as cotas sobre a escala gráfica.
- Concreto estrutural fck 25 mpa
- Cobrimento mínimo fck 25 = 30cm
- Para estacas não usar em caso de solo com presença de matacões, rochas, ou camadas de pedregulhos.
- Para uma melhor assistência do serviço, deverá ser efetuada visitação e apropriação do referido serviços.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI VILA CAPIVARA

P R O J E T O E S T R U T U R A L

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA : PROPRIETÁRIO, EMISSÃO, DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO,VALE/TICKET-ID RUA CORNELIO VIEIRA MACHADO, Nº 1 - BAIRRO CPO DAZA 91102

LOCAL : Rua Cornélio Vieira, 500 Bairro Capivara - Pinto de Almeida - RJ

NOME : EMERSON ROSA DE MAGALHAES
CREA : 5061676-D - [24] 9 9999-9101

ART CONSTRUÇÃO: A ser feita pelo Responsável Técnico

DATA: 01/10/2026

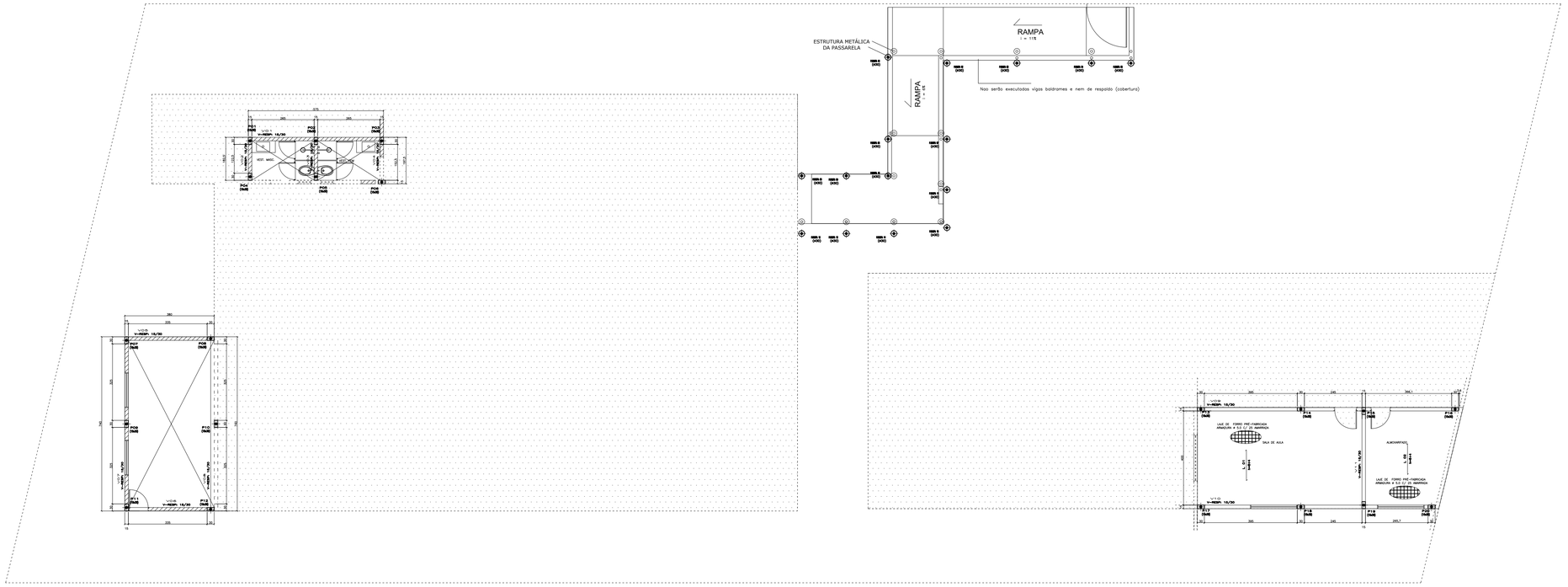
CONTEÚDO: Locação da Fundação, Formas Baldrames e Detalhes Estacas

ESCALA: Diversas

FOLHA: 01/02

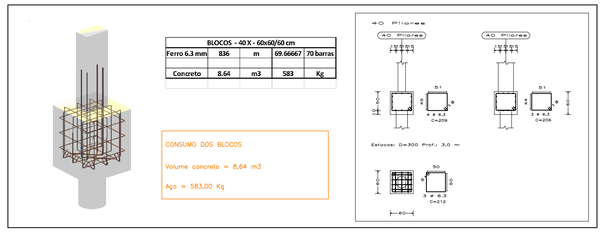
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.I4Z3.15EW.B07Y.6D56 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 68 / 145 - ID. do Doc.: 45F-A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.*6-9



Formas Nivel + 3.00

Total da Obra - Superficie Total : (m2) 69.25			
Elemento	Formas (m2)	Volume (m3)	Barras (Kg)
Lajes de Vigotas	20.61	1.03	-
Lajes Nervuradas	-	-	-
Armadura Base Zonas Maciças	-	-	-
Lajes Maciças	-	-	-
Amadura Lajes (distribuição)	-	-	27
Vigas: Fundo	83.79	4.22	335
Vigas: Inclinadas	-	-	-
Pilares (Sup. Formas)	99.86	7.03	558
Escadas	-	-	-
Blocos Fundações	-	8.64	583
Estacas	-	8.48	398
Total	204.26	29.4005	1901
Índices (por m2)	2.95	0.425	27.45
Nº Blocos Moldes Laje Nervurada			

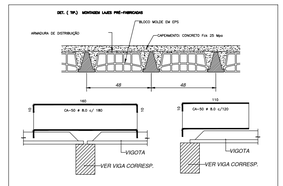


BLOCOS - 40 X - 60x60/60 cm			
Ferro 6.3 mm	836	m	69.66667 70 barras
Concreto	8.64	m3	583 Kg

CONSUMO DOS BLOCOS

Volume concreto = 8,64 m3

Aço = 583,00 Kg

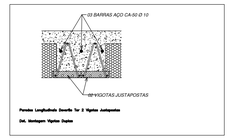


- *O dimensionamento das Lajes Treliçadas será de Responsabilidade do Fabricante*
- *Todos os Detalhes Construtivos serão de responsabilidade do Fabricante*
- *As Treliças / Armaduras Adicionais / Contra-flechas e Distâncias entre Linhas de escoras serão de responsabilidade do fabricante das Lajes Treliçadas*

LAJES - TABELA RESUMO DE AÇOS

ELEMENTO Lajes Pré-Fabricada		*Comp. Total (m)*	*Peso+10% (Kg)*	*Total*
CA-60-B	*Ø 5.0*	*371,00*	*66,00*	*66,00*

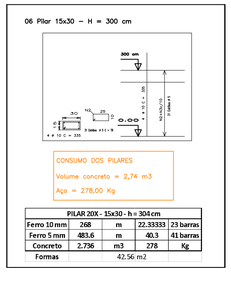
LAJE TRELIÇADA - 46,36 - 2,32 m² concreto



Forros Lenghaliça Inverte Tor 2 Vigotas Justapostas

EM. Vantagem Vigotas Duplas

20 PILARES 15X30



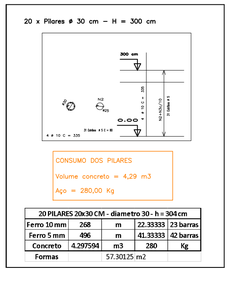
CONSUMO DOS PILARES

Volume concreto = 2,74 m3

Aço = 278,00 Kg

PILAR 20X - 15x30 - h = 304cm			
Ferro 10 mm	268	m	22.33333 23 barras
Ferro 5 mm	483.6	m	40.3 41 barras
Concreto	2.736	m3	278 Kg
Formas		42.56 m2	

20 PILARES ø30

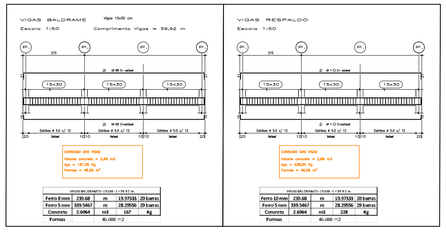


CONSUMO DOS PILARES

Volume concreto = 4,29 m3

Aço = 280,00 Kg

20 PILARES 20x30 CM - diametro 30 - h = 304cm			
Ferro 10 mm	268	m	22.33333 23 barras
Ferro 5 mm	496	m	41.33333 42 barras
Concreto	4.297594	m3	280 Kg
Formas		57.30125 m2	



VIGAS BALDRAMES (15x30) - (-119.5 m.)			
Ferro 8 mm	228.48	m	19.37333 20 barras
Ferro 5 mm	359.5467	m	28.29556 29 barras
Concreto	2.6964	m3	167 Kg
Formas		40.088 m2	

VIGAS RESPALDOS (15x30) - (-119.5 m.)			
Ferro 10 mm	239.48	m	19.37333 20 barras
Ferro 5 mm	359.5467	m	28.29556 29 barras
Concreto	2.6964	m3	226 Kg
Formas		40.088 m2	

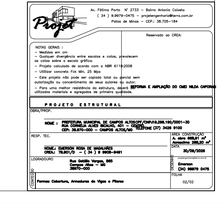
FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686

Assinado de forma digital por FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686
Dados: 2026.11.10 14:20:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

EMERSON ROSA DE MAGALHAES
Data: 10/11/2026 08:39:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1690.4423.1S2W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág: 69 / 145 - ID. do Doc.: 45F-A84 - 12/11/2026 - 16:23:52. - ASSINADO POR(1). CPF:089.93*-*16-9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS			**FOLHA Nº: 01/11**
OBRA: CMEI NILDA CAPORALI - REFORMA E AMPLIAÇÃO			**DATA: 26/10/2026**
LOCAL: Rua Getúlio Vargas, 865, Campos Altos, MG, 38970-000		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Triângulo Mineiro - Setop - julho/2026 com des. Sinapi - setembro/2026 com des.	**()** **DIRETA**	**(x)**	**INDIRETA**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 Meses		**BDI**	**29,08%**

"	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
AMPLIAÇÃO E REFORMA							
1.		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**					
1.1	SETOP - ED-50389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ 1.000.000,00.	%	2,00%	659.214,70	R$ 850.914,34	R$ 17.018,29
						SUBTOTAL	**R$ 17.018,29**
2.		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
2.1	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	7,00	4.336,12	R$ 5.597,06	R$ 39.179,45
						SUBTOTAL	**R$ 39.179,45**
3.		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
3.1		**IDENTIFICAÇÃO DE OBRA**					
3.1.1	SETOP - ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UN.	1	1.200,33	R$ 1.549,39	R$ 1.549,39
						SUBTOTAL	**R$ 1.549,39**
						TOTAL	**R$ 57.747,12**
AMPLIAÇÃO							
4.		**LOCAÇÃO DE OBRA**					
4.1	SETOP - ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	42,26	62,33	R$ 80,46	R$ 3.400,05
						SUBTOTAL	**R$ 3.400,05**
5.		**MOVIMENTO DE TERRA**					
5.1		**ESTACAS, BLOCOS E VIGAS BALDRAME**					
5.1.1	SETOP - ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO.	M3	4,24	262,11	R$ 338,33	R$ 1.434,53
5.1.2	SINAPI - 96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,32	104,30	R$ 134,63	R$ 581,60
5.1.3	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,7	114,67	R$ 148,02	R$ 399,64
5.1.4	SETOP - ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	8,99	27,12	R$ 35,01	R$ 314,71
						SUBTOTAL	**R$ 2.730,48**
6.		**INFRAESTRUTURA**					
6.1		**ESTACAS**					
6.1.1	SINAPI - 95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM. AF_09/2021	Kg	163	10,70	R$ 13,81	R$ 2.251,28
6.1.2	SINAPI - 95583	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0MM. AF_09/2021	Kg	36	19,06	R$ 24,60	R$ 885,70

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 70 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

6.1.3	SETOP - ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº 1, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO).	M3	4,24	575,36	R$ 742,67	R$ 3.148,94
6.2		**BLOCOS**					
6.2.1	SINAPI - 96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Kg	105	17,68	R$ 22,82	R$ 2.396,24
6.2.2	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,32	824,34	R$ 1.064,06	R$ 4.596,73
6.3		**VIGAS BALDRAMES**					
6.3.1	SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	105,6	13,52	R$ 17,45	R$ 1.842,89
6.3.2	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	61,25	16,61	R$ 21,44	R$ 1.313,21
6.3.3	SINAPI - 96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	46,09	98,71	R$ 127,41	R$ 5.872,55
6.3.4	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,7	824,34	R$ 1.064,06	R$ 2.872,96
6.3.5	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	44,94	43,18	R$ 55,74	R$ 2.504,81
6.4		**CONTRAPISO**					
6.4.1	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	160,87	42,69	R$ 55,10	R$ 8.864,62
6.5		**CALÇADA**					
6.5.1	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,93	880,66	R$ 1.136,76	R$ 2.193,94
						SUBTOTAL	**R$ 38.743,87**
7.		**SUPRAESTRUTURA**					
7.1		**PILARES**					
7.1.1	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	191,27	9,97	R$ 12,87	R$ 2.461,51
7.1.2	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,59	13,63	R$ 17,59	R$ 1.523,43
7.1.3	SINAPI - 92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	42,56	246,08	R$ 317,64	R$ 13.518,76
7.1.4	SINAPI - 103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,74	647,94	R$ 836,36	R$ 2.291,63
7.2		**VIGAS DE RESPALDO**					
7.2.1	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	166,32	9,97	R$ 12,87	R$ 2.140,42
7.2.2	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	61,25	13,63	R$ 17,59	R$ 1.077,61
7.2.3	SINAPI - 92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	46,09	281,79	R$ 363,73	R$ 16.764,52
7.2.4	SINAPI - 103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,70	671,68	R$ 867,00	R$ 2.340,91

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 71 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

7.3		**LAJES**					
7.3.1	SINAPI - 101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	46,36	214,33	R$ 276,66	R$ 12.825,83
7.3.2	SINAPI - 92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	66,000	12,99	R$ 16,77	R$ 1.106,65
						SUBTOTAL	**R$ 56.051,27**
8.		**PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS**					
8.1		**ALVENARIA**					
8.1.1	SINAPI - 103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	M2	179,7	93,42	R$ 120,59	R$ 21.669,40
8.1.2	SINAPI - 87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022.	M2	359,4	9,63	R$ 12,43	R$ 4.467,49
8.1.3	SETOP - ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO.	M2	359,4	41,04	R$ 52,97	R$ 19.039,01
8.1.4	SINAPI - 101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	18	183,25	R$ 236,54	R$ 4.257,70
8.1.5	SINAPI - 96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	22,5	105,72	R$ 136,46	R$ 3.070,43
8.2		**DIVISÓRIAS**					
8.2.1	SETOP - ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M2	4,58	887,51	R$ 1.145,60	R$ 5.246,84
8.3		**REVESTIMENTOS**					
8.3.1	SINAPI - 87336	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_07/2026	M3	1,15	673,75	R$ 869,68	R$ 1.000,13
8.3.2	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	52,13	66,18	R$ 85,43	R$ 4.453,21
						SUBTOTAL	**R$ 63.204,21**
9.		**ESQUADRIAS**					
9.1	SETOP - ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EMCHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M2	3,36	420,95	R$ 543,36	R$ 1.825,70
9.2	SETOP - ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	UN.	2	125,93	R$ 162,55	R$ 325,10
9.3	SETOP - ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M2	2	957,31	R$ 1.235,70	R$ 2.471,39
9.4	COMP02	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN.	2	1.025,05	R$ 1.323,13	R$ 2.646,27

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 72 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

9.5	SETOP - ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA.	UN.	4	88,66	R$ 114,44	R$ 457,77
9.6	SETOP - ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M2	8,4	833,71	R$ 1.076,15	R$ 9.039,68
9.7	SINAPI - 4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	4,8	475,67	R$ 613,99	R$ 2.947,18
						SUBTOTAL	**R$ 19.713,09**
10.		**VERGAS E CONTRAVERGAS**					
10.1	SINAPI - 105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	13	58,14	R$ 75,05	R$ 975,61
10.2	SINAPI - 105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	20,2	77,10	R$ 99,52	R$ 2.010,32
						SUBTOTAL	**R$ 2.985,93**
11.		**COBERTURA**					
11.1		**TELHADO**					
11.1.1	SINAPI - 92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	140,32	141,98	R$ 183,27	R$ 25.716,14
11.1.2	SETOP - ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	M2	140,32	137,94	R$ 178,05	R$ 24.984,39
11.2		**CALHAS E RUFOS**					
11.2.1	SETOP - ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	22,62	68,89	R$ 88,92	R$ 2.011,44
11.2.2	SETOP - ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	12,86	102,62	R$ 132,46	R$ 1.703,46
11.2.3	SETOP - ED-50684	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	12,75	33,89	R$ 43,75	R$ 557,75
						SUBTOTAL	**R$ 54.973,18**
12.		**FORRO**					
12.1	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	26,98	63,76	R$ 82,30	R$ 2.220,49
						SUBTOTAL	**R$ 2.220,49**
13.		**PASSARELA**					
13.1	SETOP - ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2	47,97	260,13	R$ 335,78	R$ 16.107,17
13.2	SETOP - ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	47,97	94,87	R$ 122,46	R$ 5.874,69
13.3	SETOP - ED-50684	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	10,46	33,89	R$ 43,75	R$ 457,57
						SUBTOTAL	**R$ 22.439,43**
14.		**PISOS, REVESTIMENTOS E BANCADAS**					
14.1		**CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO**					

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 73 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

14.1.1	SETOP - ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	160,87	46,56	R$ 60,10	R$ 9.668,23
14.1.2	SETOP - ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	M2	160,87	89,96	R$ 116,12	R$ 18.680,28
14.2		**BANCADAS**					
14.2.1	SINAPI - 11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,00	528,30	R$ 681,93	R$ 681,93
14.2.2	SETOP - ED-21636	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/ COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	3,00	231,56	R$ 298,90	R$ 896,69
14.2.3	SETOP - ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	3,00	47,83	R$ 61,74	R$ 185,22
						SUBTOTAL	**R$ 30.112,35**
15.		**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
15.1	SINAPI - 98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	58,35	34,45	R$ 44,47	R$ 2.594,71
						SUBTOTAL	**R$ 2.594,71**
16.		**PINTURA**					
16.1		**PINTURA DAS PAREDES**					
16.1.1	SETOP - ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	193,17	7,63	R$ 9,85	R$ 1.902,49
16.1.2	SETOP - ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	193,17	25,26	R$ 32,61	R$ 6.298,43
16.1.3	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	193,17	5,60	R$ 7,23	R$ 1.396,33
16.1.4	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	193,17	16,81	R$ 21,70	R$ 4.191,47
16.2		**PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS**					
16.2.1		**PORTÕES**					
16.2.1.1	SINAPI - 100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	23,25	11,25	R$ 14,52	R$ 337,62
16.2.1.2	SETOP - ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	28,05	37,27	R$ 48,11	R$ 1.349,43
						SUBTOTAL	**R$ 15.475,77**
17.		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
17.1	SETOP - ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	10,00	119,44	R$ 154,17	R$ 1.541,73

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.80074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 74 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

17.2	SETOP - ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA / CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00	272,32	R$ 351,51	R$ 1.757,55
17.3	SETOP - ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA / CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	20,00	314,29	R$ 405,69	R$ 8.113,71
17.4	SINAPI - 93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	85,16	R$ 109,92	R$ 219,85
17.5	SETOP - ED-32968	LUMINÁRIA PLAFONIER REDONDO DE PLÁSTICO, DIÂMETRO 15CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA	UN	11,00	16,00	R$ 20,65	R$ 227,18
17.6	SETOP - ED-13344	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA DE 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	11,00	16,07	R$ 20,74	R$ 228,17
						SUBTOTAL	**R$ 12.088,20**
18.		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
18.1		**ÁGUA FRIA**					
18.1.1	SETOP - ED-50222	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	6,00	215,15	R$ 277,72	R$ 1.666,29
18.2		**INSTALAÇÕES DE ESGOTO**					
18.2.1	SETOP - ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA / PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	4,00	191,73	R$ 247,49	R$ 989,94
18.2.2	SETOP - ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2,00	357,30	R$ 461,20	R$ 922,41
18.2.3	SINAPI - 89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	24,66	R$ 31,83	R$ 127,32
18.3		**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**					
18.3.1	SINAPI - 10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	UN	2,00	617,10	R$ 796,55	R$ 1.593,11

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 75 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

18.3.2	SINAPI - 95469	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	2,00	386,07	R$ 498,34	R$ 996,68
18.3.3	SETOP - ED-48156	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00	56,47	R$ 72,89	R$ 145,78
18.3.4	SETOP - ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DIÂMETRO DE 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	UN	2,00	478,78	R$ 618,01	R$ 1.236,02
18.3.5	SETOP - ED-50318	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA EM PVC PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DIÂMETRO DE 1.1/2", COMPRIMENTO 20CM, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE CANOPLA, BOLSA ESPUDE E ACESSÓRIOS	UN	2,00	51,49	R$ 66,46	R$ 132,93
18.3.6	SETOP - ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	147,91	R$ 190,92	R$ 381,84
18.3.7	SINAPI - 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	76,47	R$ 98,71	R$ 197,41
18.3.8	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	15,26	R$ 19,70	R$ 39,40
18.3.9	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	149,80	R$ 193,36	R$ 773,45
18.3.10	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	158,06	R$ 204,02	R$ 816,10
18.3.11	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	147,36	R$ 190,21	R$ 380,42
18.3.12	SINAPI - 95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	56,76	R$ 73,27	R$ 146,53
18.3.13	SINAPI - 37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2,00	43,40	R$ 56,02	R$ 112,04
18.3.14	SINAPI - 37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	43,40	R$ 56,02	R$ 112,04
						SUBTOTAL	**R$ 10.769,71**
						TOTAL	**R$ 337.502,75**
REFORMA							
19.		**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					
19.1	SINAPI - 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,86	62,98	R$ 81,29	R$ 476,39
19.2	SINAPI - 97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,24	209,16	R$ 269,98	R$ 334,78
19.3	SINAPI - 97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	36,96	10,69	R$ 13,80	R$ 510,00
19.4	SINAPI - 97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	274,51	2,14	R$ 2,76	R$ 758,28
19.5	SINAPI - 97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	485,17	3,96	R$ 5,11	R$ 2.479,98
19.6	SINAPI - 97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	475,17	8,55	R$ 11,04	R$ 5.244,14
19.7	SINAPI - 97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,00	35,02	R$ 45,20	R$ 452,04
19.8	SETOP - ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	8,2	63,00	R$ 81,32	R$ 666,83

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 76 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

19.9	SETOP - ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA.	M3	8,2	27,89	R$ 36,00	R$ 295,20
19.10	SINAPI - 104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,5	16,07	R$ 20,74	R$ 93,34
19.11	SINAPI - 97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	30,6	27,59	R$ 35,61	R$ 1.089,76
						SUBTOTAL	**R$ 12.400,74**
20.		**REVESTIMENTOS**					
20.1	SINAPI - 87336	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_07/2026	M3	1,39	673,75	R$ 869,68	R$ 1.208,85
20.2	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	69,3	66,18	R$ 85,43	R$ 5.919,96
						SUBTOTAL	**R$ 7.128,81**
21.		**ESQUADRIAS**					
21.1	SETOP - ED-51160	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	40,32	417,41	R$ 538,79	R$ 21.724,13
21.2	SINAPI - 3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ.	24	155,46	R$ 200,67	R$ 4.816,03
21.3	SINAPI - 88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	74,16	25,56	R$ 32,99	R$ 2.446,75
21.4	SINAPI - 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	63,84	23,58	R$ 30,44	R$ 1.943,10
21.5	SINAPI - 90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN.	2	929,37	R$ 1.199,63	R$ 2.399,26
21.6	SINAPI - 2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN.	8	10,46	R$ 13,50	R$ 108,01
21.7	SETOP - ED-49699	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN.	4	120,72	R$ 155,83	R$ 623,30
21.8	SETOP - ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA.	UN.	1	88,66	R$ 114,44	R$ 114,44
21.9	SINAPI - 94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	34,2	319,60	R$ 412,54	R$ 14.108,86
21.10	SINAPI - 102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	1,80	323,62	R$ 417,73	R$ 751,91
						SUBTOTAL	**R$ 49.035,79**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 77 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

22.		**COBERTURA**					
22.1		**TELHADO**					
22.1.1	SINAPI - 92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	691,74	141,98	R$ 183,27	R$ 126.773,66
22.1.2	SETOP - ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	M2	691,74	137,94	R$ 178,05	R$ 123.166,35
22.1.3	SINAPI - 94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	70,45	50,85	R$ 65,64	R$ 4.624,14
22.2		**CALHAS E RUFOS**					
22.2.1	SETOP - ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	127,80	68,89	R$ 88,92	R$ 11.364,39
22.2.2	SETOP - ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	55,81	102,62	R$ 132,46	R$ 7.392,70
22.2.3	SETOP - ED-50684	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	M	12,76	33,89	R$ 43,75	R$ 558,19
22.2.4	SINAPI - 1118	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	6,08	32,03	R$ 41,34	R$ 251,37
						SUBTOTAL	**R$ 274.130,79**
23.		**FORRO**					
23.1	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	265,64	63,76	R$ 82,30	R$ 21.862,55
						SUBTOTAL	**R$ 21.862,55**
24.		**PISOS, REVESTIMENTOS E BANCADAS**					
24.1		**CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO**					
24.1.1	SETOP - ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	26,95	46,56	R$ 60,10	R$ 1.619,69
24.1.2	SETOP - ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	M2	26,95	89,96	R$ 116,12	R$ 3.129,44
24.2		**BANCADAS**					
24.2.1	SINAPI - 11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	5,91	528,30	R$ 681,93	R$ 4.030,20
24.2.2	SETOP - ED-21636	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/ COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	13,80	231,56	R$ 298,90	R$ 4.124,79
24.2.3	SETOP - ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	10,20	47,83	R$ 61,74	R$ 629,74
						SUBTOTAL	**R$ 13.533,86**
25		**PINTURA**					
25.1		**PINTURA DAS PAREDES**					
25.1.1	SETOP - ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	1.498,84	7,63	R$ 9,85	R$ 14.761,78
25.1.2	SETOP - ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	1.498,84	25,26	R$ 32,61	R$ 48.870,59
25.1.3	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.498,84	5,60	R$ 7,23	R$ 10.834,33

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 78 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

25.1.4	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.498,84	16,81	R$ 21,70	R$ 32.522,35
25.2		**PINTURA DOS MUROS**					
25.2.1	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	864,36	5,60	R$ 7,23	R$ 6.248,01
25.2.2	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	864,36	16,81	R$ 21,70	R$ 18.755,18
						SUBTOTAL	**R$ 131.992,25**
26		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
26.1	-	REVISAR TODAS AS INST. ELÉTRICAS, FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE PARA INSTALAÇÃO DOS CHUVEIROS DOS VESTIÁRIOS	%	2%	659.214,70	R$ 850.914,34	R$ 17.018,29
						SUBTOTAL	**R$ 17.018,29**
27.		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
27.1	-	REVISAR TODAS AS INST. HIDROSSANIT., FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUSIVE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	%	2%	659.214,70	R$ 850.914,34	R$ 17.018,29
27.2		**INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**					
27.2.1	SETOP - ED-50222	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	2	215,15	R$ 277,72	R$ 555,43
27.3		**INSTALAÇÕES DE ESGOTO**					
27.3.1	SETOP - ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2,00	256,20	R$ 330,70	R$ 661,41
27.3.2	SINAPI - 98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	728,64	R$ 940,53	R$ 940,53
27.3.3	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,20	93,27	R$ 120,39	R$ 144,47
27.3.4	SINAPI - 89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	10,00	56,29	R$ 72,66	R$ 726,59
27.3.5	SINAPI - 104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	1,12	23,56	R$ 30,41	R$ 34,06
27.3.6	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	3,00	42,69	R$ 55,10	R$ 165,31
27.3.7	SETOP - ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	3,00	46,56	R$ 60,10	R$ 180,30
27.3.8	SINAPI - 89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	24,66	R$ 31,83	R$ 31,83
27.4		**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**					
27.4.1	SETOP - ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400)MM, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UN	2,00	1.263,31	R$ 1.630,68	R$ 3.261,36
27.4.2	SETOP - ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UN	2,00	191,45	R$ 247,12	R$ 494,25

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 79 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

27.4.3	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	15,26	R$ 19,70	R$ 39,40
						SUBTOTAL	**R$ 24.253,22**
						TOTAL	**R$ 551.356,30**
AMPLIAÇÃO E REFORMA							
29		**LIMPEZA DA OBRA**					
29.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	921,97	8,71	R$ 11,24	R$ 10.365,59
						SUBTOTAL	**R$ 10.365,59**
						TOTAL GERAL DA OBRA	**R$ 956.971,76**

Campos Altos, 26 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 10/11/2026 09:10:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA - ENGENHEIRO CIVIL

434295MG
CREA

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686
Assinado de forma digital por FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686
Dados: 2026.11.10 09:16:21 -03'00'

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.80074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 80 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS		**VALOR**	**R$ 956.971,76**				**26/10/2026.**						
OBRA: CMEI NILDA CAPORALI - REFORMA E AMPLIAÇÃO		**LOCAL:** Rua Getúlio Vargas, 865, Campos Altos, MG, 38970-000					**PRAZO DA OBRA:** 7 MESES						
ITEM	**ETAPAS/DESCRIÇÃO**	**FÍSICO/ FINANCEIRO**	**TOTAL ETAPAS**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**
AMPLIAÇÃO E REFORMA													
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Físico %	**1,78%**	50,00%						50,00%			
		Financeiro	R$ 17.018,29	R$ 8.509,14						R$ 8.509,14			
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	**4,09%**	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%			
		Financeiro	R$ 39.179,45	R$ 5.563,48	R$ 5.563,48	R$ 5.563,48	R$ 5.563,48	R$ 5.563,48	R$ 5.563,48	R$ 5.798,56			
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	**0,16%**	100%									
		Financeiro	R$ 1.549,39	R$ 1.549,39									
AMPLIAÇÃO													
4	LOCAÇÃO DE OBRA	Físico %	**0,36%**	100%									
		Financeiro	R$ 3.400,05	R$ 3.400,05									
5	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	**0,29%**	100%									
		Financeiro	R$ 2.730,48	R$ 2.730,48									
6	INFRAESTRUTURA	Físico %	**4,05%**	50%	50%								
		Financeiro	R$ 38.743,87	R$ 19.371,94	R$ 19.371,94								
7	SUPRAESTRUTURA	Físico %	**5,86%**		50%	50%							
		Financeiro	R$ 56.051,27		R$ 28.025,64	R$ 28.025,64							
8	PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS	Físico %	**6,60%**		30%	30%	40%						
		Financeiro	R$ 63.204,21		R$ 18.961,26	R$ 18.961,26	R$ 25.281,68						
9	ESQUADRIAS	Físico %	**2,06%**			50%	50%						
		Financeiro	R$ 19.713,09			R$ 9.856,54	R$ 9.856,54						
10	VERGAS E CONTRAVERGAS	Físico %	**0,31%**			100%							
		Financeiro	R$ 2.985,93			R$ 2.985,93							
11	COBERTURA	Físico %	**5,74%**		20%	40%	40%						
		Financeiro	R$ 54.973,18		R$ 10.994,64	R$ 21.989,27	R$ 21.989,27						
12	FORRO	Físico %	**0,23%**				50%	50%					
		Financeiro	R$ 2.220,49				R$ 1.110,25	R$ 1.110,25					
13	PASSARELA	Físico %	**2,34%**					20%	40%	40%			
		Financeiro	R$ 22.439,43					R$ 4.487,89	R$ 8.975,77	R$ 8.975,77			
14	PISOS, REVESTIMENTOS E BANCADAS	Físico %	**3,15%**				15%	25%	30%	30%			
		Financeiro	R$ 30.112,35				R$ 4.516,85	R$ 7.528,09	R$ 9.033,71	R$ 9.033,71			
15	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico %	**0,27%**				100%						
		Financeiro	R$ 2.594,71				R$ 2.594,71						
16	PINTURA	Físico %	**1,62%**					20%	40%	40%			
		Financeiro	R$ 15.475,77					R$ 3.095,15	R$ 6.190,31	R$ 6.190,31			
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	**1,26%**					50%	50%				
		Financeiro	R$ 12.088,20					R$ 6.044,10	R$ 6.044,10				
18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico %	**1,13%**					50%	50%				
		Financeiro	R$ 10.769,71					R$ 5.384,86	R$ 5.384,86				
REFORMA													
19	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	**1,30%**	70,00%	30,00%								

Pág.: 81 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

19	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Financeiro	R$ 12.400,74	R$ 8.680,52	R$ 3.720,22								
20	REVESTIMENTOS	Físico %	**0,74%**			100%							
		Financeiro	R$ 7.128,81			R$ 7.128,81							
21	ESQUADRIAS	Físico %	**5,12%**			50%	50%						
		Financeiro	R$ 49.035,79			R$ 24.517,90	R$ 24.517,90						
22	COBERTURA	Físico %	**28,65%**	50,00%	50,00%								
		Financeiro	R$ 274.130,79	R$ 137.065,40	R$ 137.065,40								
23	FORRO	Físico %	**2,28%**				50,00%	50,00%					
		Financeiro	R$ 21.862,55				R$ 10.931,27	R$ 10.931,27					
24	PISOS, REVESTIMENTOS E BANCADAS	Físico %	**1,41%**			50,00%	50,00%						
		Financeiro	R$ 13.533,86			R$ 6.766,93	R$ 6.766,93						
25	PINTURA	Físico %	**13,79%**					20,00%	40,00%	40,00%			
		Financeiro	R$ 131.992,25					R$ 26.398,45	R$ 52.796,90	R$ 52.796,90			
26	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	**1,78%**				100,00%						
		Financeiro	R$ 17.018,29				R$ 17.018,29						
27	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico %	**2,53%**				50,00%	50,00%					
		Financeiro	R$ 24.253,22				R$ 12.126,61	R$ 12.126,61					
AMPLIAÇÃO E REFORMA													
29	LIMPEZA DA OBRA	Físico %	**1,08%**							100,00%			
		Financeiro	R$ 10.365,59							R$ 10.365,59			
TOTAL		**Físico %**	**100,00%**										
		Financeiro	**R$ 956.971,76**	**R$ 186.870,39**	**R$ 223.702,57**	**R$ 125.795,76**	**R$ 142.273,79**	**R$ 82.670,15**	**R$ 93.989,12**	**R$ 101.669,97**			

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 10/11/2026 09:10:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA - ENGENHEIRA CIVIL

MG 434295MG

CREA

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686

Assinado de forma digital por FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686
Dados: 2026.11.10 09:17:06 -03'00'

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO

Observações:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 82 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EMPREENDIMENTO: CMEI NILDA CAPORALI - REFORMA E AMPLIAÇÃO

LOCAL: Rua Getúlio Vargas, 865, Campos Altos, MG, 38970-000

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS

2,27%

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

1,27%

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL

5,50%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO

7,50%

5) GARANTIA / SEGUROS

1,00%

7) Tributos

COFINS= 3,00% PIS= 0,65% ISS= 3,00%

CPRB= 2,70%

BDI= 29,08%

CAMPOS ALTOS, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 05/11/2026 17:01:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 434295MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 83 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS						**DATA: 26/10/2026.**
OBRA: CMEI NILDA CAPORALI - REFORMA E AMPLIAÇÃO						**CMEI NILDA CAPORALI**
LOCAL: Rua Getúlio Vargas, 865, Campos Altos, MG, 38970-000						
ITEM	**CÓDIGO SINAPI / SETOP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**LOCAL**	**DIMENSÕES**	**QUANTIDADE**
AMPLIAÇÃO E REFORMA						
1.		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				
1.1	ED-50389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ 1.000.000,00.	%	OBRA	-	2%
2.		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
2.1	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	OBRA	6	6
3.		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
3.1		**IDENTIFICAÇÃO OBRA**				
3.1.1	SETOP - ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UN.	OBRA	-	1
AMPLIAÇÃO						
4.		**LOCAÇÃO DE OBRA**				
4.1	SETOP - ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	BERÇARIO 1 SALA DE AULA ALMOXARIFADO	3,8+1+7,4+2+3,8+1+11, 15+1+10,11+1	42,26
5.		**MOVIMENTO DE TERRA**				
5.1		**ESTACAS, BLOCOS E VIGAS BALDRAME**				
5.1.1	SETOP - ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO.	M3	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	8,84
5.1.2	SINAPI - 96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	8,64
5.1.3	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	2,7
5.1.4	SETOP - ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	FUNDAÇÃO	59,92*0,15	8,99
6.		**INFRAESTRUTURA**				
6.1		**ESTACAS**				
6.1.1	SINAPI - 95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM. AF_09/2021	Kg	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	326
6.1.2	SINAPI - 95583	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0MM. AF_09/2021	Kg	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	73
6.1.3	SETOP - ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº 1, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO).	M3	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	8,48
6.2		**BLOCOS**				
6.2.1	SINAPI - 96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Kg	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	583
6.2.2	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	8,64
6.3		**VIGAS BALDRAMES**				
6.3.1	SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	105,6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 84 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

6.3.2	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	61,25
6.3.3	SINAPI - 96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	46,09
6.3.4	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	FUNDAÇÃO	VER PROJ. ESTRUTURAL	2,7
6.3.5	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	FUNDAÇÃO	2*(0,3*59,92)+(0,15*59,92)*1,1	45,84
6.4		**CONTRAPISO**				
6.4.1	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	VESTIÁRIOS BERÇÁRIO SALA DE AULA ALMOXARIFADO VARANDA	(((7,1*3,8)+(2,65*1,68+2,65*1,68)+(7*4)+((2,99+3,96)*(4/2))+(11,5+12,52)*(5,7/2)))*1,1	160,87
6.5		**CALÇADA**				
6.5.1	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	SOLÁRIOS	(((10,11+9,38)*(3/2))*0,06)*1,1	1,93
7.		**SUPRAESTRUTURA**				
7.1		**PILARES**				
7.1.1	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	382,54
7.1.2	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	175,22
7.1.3	SINAPI - 92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	99,86
7.1.4	SINAPI - 103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	4,3
7.2		**VIGAS DE RESPALDO**				
7.2.1	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	KG	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	166,32
7.2.2	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	61,25
7.2.3	SINAPI - 92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	46,09
7.2.4	SINAPI - 103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	2,7
7.3		**LAJES**				
7.3.1	SINAPI - 101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	46,36
7.3.2	SINAPI - 92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	SUPRAESTRUTURA	VER PROJ. ESTRUTURAL	66
8.		**PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS**				
8.1		**ALVENARIA**				
8.1.1	SINAPI - 103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	M2	VESTIÁRIOS BERÇÁRIO 1 SALA DE AULA ALMOXARIFADO	(1,52+1,68+1,83+5,6+0,56+0,6)*3+(3,8+7,1+3,8)*3+(4+10,11)*3,35+11,15*4,75	179,7
8.1.2	SINAPI - 87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022.	M2	VESTIÁRIOS BERÇÁRIO 1 SALA DE AULA ALMOXARIFADO	2*179,7	359,4
8.1.3	SETOP - ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO.	M2	VESTIÁRIOS BERÇÁRIO 1 SALA DE AULA ALMOXARIFADO	2*179,7	359,4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 85 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

8.1.4	SINAPI - 101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	SOLÁRIO	6*3*1,0	18
8.1.5	SINAPI - 96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	BRINQUEDOTECA SUPERVISÃO	(3,5+4)*3	22,5
8.2		**DIVISÓRIAS**				
8.2.1	SETOP - ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M2	VESTIÁRIOS	(0,8+0,06+0,2+0,03)*2,1*2*1,1	5,04
8.3		**REVESTIMENTOS**				
8.3.1	SINAPI - 87336	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_07/2026	M3	VESTIÁRIOS	(1,68+2,65)*2*3,01*0,02*2*1,1	1,15
8.3.2	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	VESTIÁRIOS	(1,68+2,65)*2*3,01*2	52,13
9.		**ESQUADRIAS**				
9.1	SETOP - ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EMCHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	M2	SALA DE AULA ALMOXARIFADO	3,36	3,36
9.2	SETOP - ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	UN.	VEST. MASCULINO VEST. FEMININO	2	2
9.3	SINAPI - ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M2	VEST. MASCULINO VEST. FEMININO	2	2
9.4	COMP02	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN.	VEST. MASCULINO VEST. FEMININO	2*1	2
9.5	SETOP - ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA.	UN.	BERÇÁRIO 1 SALA DE AULA ALMOXARIFADO	4	4
9.6	SETOP - ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M2	BERÇÁRIO 1 SALA DE AULA ALMOXARIFADO	(2*1,20)*2+(1,50*1,20)*2	8,4
9.7	SINAPI - 4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	SOLÁRIOS	(0,80*1,00)*6,00	4,8
10.		**VERGAS E CONTRAVERGAS**				
10.1	SINAPI - 105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	VESTIÁRIOS BERÇÁRIO 1 SALA DE AULA ALMOXARIFADO COZINHA	(0,3+2+0,3)*2+(0,3+1,5+0,3)*2+(0,3+3+0,3)	13
10.2	SINAPI - 105023□	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	VESTIÁRIOS BERÇÁRIO 1 SALA DE AULA ALMOXARIFADO COZINHA DML	(0,8+0,3+0,3)*2+(0,3+0,9+0,3)*2+(0,3+2+0,3)*2+(0,3+1,5+0,3)*2+(0,3+3+0,3)+(0,3+0,8+0,3)	20,2
11		**COBERTURA**				
11.1		**TELHADO**				
11.1.1	SINAPI - 92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	COBERTURA	140,32	140,32
11.1.2	SETOP - ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVEFIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	M2	COBERTURA	140,32	140,32
11.2		**CALHAS E RUFOS**				

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.80074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 86 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

11.2.1	SETOP - ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	M	CALHAS	12,83+9,79	22,62
11.2.2	SETOP - ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	CALHAS	(22,62/6)*3,1*1,1	12,86
11.2.3	SETOP - ED-50684	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	RUFO	12,75	12,75
12.		**FORRO**				
12.1	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	BERÇÁRIO 1	7,1*3,8	26,98
13.		**PASSARELA**				
13.1	SETOP - ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2	PASSARELA	47,97	47,97
13.2	SETOP - ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	PASSARELA	47,97	47,97
13.3	SETOP - ED-50684	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	PASSARELA	10,46	10,46
14.		**PISOS, REVESTIMENTOS E BANCADAS**				
14.1		**CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO**				
14.1.1	SETOP - ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	BERÇÁRIO VESTIÁRIOS SALA DE AULA ALMOXARIFADO VARANDA	(((7,1*3,8)+(2,65*1,68+2,65*1,68)+(7*4)+((2,99+3,96)*(4/2))+(11,5+12,52)*(5,7/2))*1,1)	160,87
14.1.2	SETOP - ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	BERÇÁRIO VESTIÁRIOS SALA DE AULA ALMOXARIFADO VARANDA	(((7,1*3,8)+(2,65*1,68+2,65*1,68)+(7*4)+((2,99+3,96)*(4/2))+(11,5+12,52)*(5,7/2))*1,1)	160,87
14.2		**BANCADAS**				
14.2.1	SINAPI - 11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	VESTIÁRIOS	(1*0,5)*2	1
14.2.2	SETIOP - ED-21636	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/ COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	VESTIÁRIOS	(0,5+1)*2	3,0
14.2.3	SETOP - ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	VESTIÁRIOS	(0,5+1)*2	3,0
15.		**IMPERMEABILIZAÇÃO**				
15.1	SINAPI - 98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	VESTIÁRIOS	((1,68+2,65)*3,02*2+(1,68*2,65)*3,02*2)*1,1	58,35
16.		**PINTURA**				
16.1		**PINTURA DAS PAREDES**				
16.1.1	SETOP - ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	OBRA	11,15*4,99+10,11*3,5+(7+4)*2*2,35+(2,99+4+3,96+4,11)*3,35	193,17
16.1.2	SETOP - ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	OBRA	IDEM	193,17
16.1.3	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	OBRA	IDEM	193,17
16.1.4	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	OBRA	IDEM	193,17
16.2		**PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS**				
16.2.1		**PORTÕES**				

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.80074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 87 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

16.2.1.1	SINAPI - 100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	OBRA	1,8*2,2+1*2,1+0,8*2,1+3,3*2,5+3,3*2,2	23,25
16.2.1.2	SETOP - ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	OBRA	1,8*2,2+1*2,1+0,8*2,1+3,3*2,5+3,3*2,2+(0,8*1)*6	28,05
17.		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
17.1	SETOP - ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	SALA DE AULA ALMOXARIFADO VESTIÁRIOS BERÇARIO 1 VARANDA	2+1+2+1	10
17.2	SETOP - ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA / CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	SALA DE AULA ALMOXARIFADO VESTIÁRIOS VARANDA	1+1+2+1	5
17.3	SETOP - ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA / CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	SALA DE AULA ALMOXARIFADO BERÇÁRIO 1 VARANDA COZINHA	5+3+3+3+6	20
17.4	SINAPI - 93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	VESTIÁRIOS	2	2
17.5	SETOP - ED-32968	LUMINÁRIA PLAFONIER REDONDO DE PLÁSTICO, DIÂMETRO 15CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA	UN	SALA DE AULA ALMOXARIFADO VESTIÁRIOS BERÇARIO 1 VARANDA	4+1+2+2+2	11
17.6	SETOP - ED-13344	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA DE 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	SALA DE AULA ALMOXARIFADO VESTIÁRIOS BERÇARIO 1 VARANDA	4+1+2+2+2	11
18		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				
18.1		**INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**				
18.1.1	SETOP - ED-50222	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	VESTIÁRIOS	2*3	6
18.2		**INSTALAÇÕES DE ESGOTO**				
18.2.1	SETOP - ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA / CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	VESTIÁRIOS	2*2	4
18.2.2	SETOP - ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 88 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

18.2.3	SINAPI - 89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	VESTIÁRIOS	2*2	4
18.3		**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**				
18.3.1	SINAPI - 10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.2	SINAPI - 95469	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.3	SETOP - ED-48156	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.4	SETOP - 50337	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DIÂMETRO DE 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.5	SETOP - ED-50318	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA EM PVC PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DIÂMETRO DE 1.1/2", COMPRIMENTO 20CM, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE CANOPLA, BOLSA ESPUDE E ACESSÓRIOS	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.6	SETOP - ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.7	SINAPI - 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.8	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.9	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	VESTIÁRIOS	2*2	4
18.3.10	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	VESTIÁRIOS	2*2	4
18.3.11	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.12	SINAPI - 95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.13	SINAPI - 37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
18.3.14	SINAPI - 37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
REFORMA						
19.		**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**				
19.1	SINAPI - 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	DML DESEPENSA BERÇARIO 1 COZINHA	(1,83+7,1)*3,1*0,15+(8*(0,3*0,4*0,6)+4*(0,8*0,15*0,7+0,5*0,15*0,7)+4*(0,15*0,7*0,8+0,15*0,7*0,6))	5,86
19.2	SINAPI - 97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	OBRA	10*0,2*0,2*3,1	1,24
19.3	SINAPI - 97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	OBRA	22*(0,8*2,1)	36,96
19.4	SINAPI - 97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	OBRA	2,5*3,5+2,75*3,5+4*3,5+7*3,5+3,03*3,5*2+4*3,5+2,2*2+2,2*1,7+3*2+3*1,7+2,5*4*2+3,85*7,1+3,9*5,55+4*5,55*3+3,45*4*2	274,51
19.5	SINAPI - 97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	COBERTURA PASSARELA	475,17+5*2	485,17
19.6	SINAPI - 97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	COBERTURA	475,17	475,17
19.7	SINAPI - 97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	PASSARELA	5*2	10
19.8	SETOP - ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	DML DESEPENSA BERÇARIO 1 PÁTIO INTERNO	5,86*1,4	8,2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 89 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

19.9	SETOP - ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA.	M3	DML DESEPENSA BERÇARIO 1 PÁTIO INTERNO	5,86*1,4	8,2
19.10	SINAPI - 104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	OBRA	3*1,5	4,5
19.11	SINAPI - 97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	OBRA	17*1,5*1,2	30,6
20.		**REVESTIMENTOS**				
20.1	SINAPI - 87336	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_07/2026	M3	COZINHA	(7+3,5)*2*3*0,02*1,1	1,39
20.2	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	COZINHA	(7+3,5)*2*3*1,1	69,3
21.		**ESQUADRIAS**				
21.1	SINAPI - 10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	OBRA	24*0,8*2,1	40,32
21.2	SINAPI - 3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ.	OBRA	24	24
21.3	SINAPI - 88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	OBRA	24*3,09	74,16
21.4	SINAPI - 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	OBRA	24*2,66	63,84
21.5	SINAPI - 90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN.	BERÇÁRIO 1 LITERATURA	2*1	2
21.6	SINAPI - 2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN.	BERÇÁRIO 1 LITERATURA SALA DE AULA ALMOXARIFADO	2*4	8
21.7	SETOP - ED-49699	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN.	BERÇÁRIO 1 LITERATURA SALA DE AULA ALMOXARIFADO	1+1+1+1	4
21.9	SINAPI - 94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	OBRA	19*(1,5*1,2)	34,2
21.10	SINAPI - 102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	COZINHA	3,00*0,60	1,8
22.		**COBERTURA**				
22.1		**TELHADO**				
22.1.1	SINAPI - 92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	COBERTURA	551,42	551,42
22.1.2	SETOP - ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVEFIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	M2	COBERTURA	551,42	551,42
22.1.3	SINAPI - 94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	COBERTURA	(1,15+9,75)+(13,37+6,08 +6,08+7,28+13,37*2)	70,45
22.2		**CALHAS E RUFOS**				

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 90 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

22.2.1	SETOP - ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	M	CALHAS	127,8	127,8
22.2.2	SETOP - ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	CALHAS	(127,8/6)*3,1*1,1	72,63
22.2.3	SETOP - ED-50684	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	RUFO	12,76	12,76
22.2.4	SINAPI - 1118	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	ÁGUA FURTADA	6,08	6,08
23		**FORRO**				
23.1	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	OBRA	(3,5*2,5)+(3,5*2,75-1,83*1,45)+(1,68*4)+(3,5*7)+(3,5*3,03)*2+(3,5*4)+(2,2*2)+(2,2*1,7)+(3*2)+(3*1,7)+(2,5*4)*2+(7,1*4)+(5,55*3,9)+(5,55*4)*3+(3,45*4)*2	265,64
24.		**PISOS, REVESTIMENTOS E BANCADAS**				
24.1		**CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO**				
24.1.1	SETOP - ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	COZINHA	(7*3,5)*1,1	26,95
24.1.2	SETOP - ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	COZINHA	(7*3,5)*1,1	26,95
24.2		**BANCADAS**				
24.2.1	SINAPI - 11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	COZINHA	1,6+1,4+4,4)*0,6+2,1*0,7	5,91
24.2.2	SETIOP - ED-21636	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/ COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	COZINHA	0,6+1,6+0,6+0,6+1,4+0,6+0,6+4,4+0,6+0,7+2,1	13,8
24.2.3	SETOP - ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	COZINHA	1,6+1,4+4,4+0,7+2,1	10,2
25.		**PINTURA**				
25.1		**PINTURA DAS PAREDES**				
25.1.1	SETOP - ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	OBRA	(3,8+27,45)*2*3,15+(3,5+2,5+2,75+3,5+1,68+4+7+3,5+3,03+3,5+3,03+3,5+4+3,5)*2*3,02+(4+6,5+7,05)*3,15+(2,2+2+2,2+1,7+3+2+3+1,7)*2*3,02+(3,8+7,4+28,6+17,7+13,9+4,15+6,75+16,35)*3,15+(7,1+7,65+3,9+(5,55+4)*3+(4+3,45)*2)*3,02+(5,5+4+2,4+4+5,5+4)*2*3,35+14*3,5+25,15*4,99	1498,84
25.1.2	SETOP - ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	OBRA	IDEM	1498,84
25.1.3	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	OBRA	IDEM	1498,84
25.1.4	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	OBRA	IDEM	1498,84
25.2		**PINTURA DOS MUROS**				
25.2.1	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	MUROS	(60,16+25,3+60,16+25,3)*2,3*1,1*2	864,36
25.2.2	SETOP - ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	MUROS	(60,16+25,3+60,16+25,3)*2,3*1,1*2	864,36
26.		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
26.1	-	REVISAR TODAS AS INST. ELÉTRICAS, FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUSIVE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	%	OBRA	2	2%
27.		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 91 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

27.1	-	REVISAR TODAS AS INST. HIDROSSANIT., FAZER AS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUSIVE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	%	OBRA	2	2%
27.2		**INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**				
27.2.1	SETOP - ED-50222	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	COZINHA	2	2
27.3		**INSTALAÇÕES DE ESGOTO**				
27.3.1	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	COZINHA	2	2
27.3.2	SINAPI - 98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	COZINHA	1	1
27.3.3	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	COZINHA	10*0,3*0,4	1,2
27.3.4	SINAPI - 89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	COZINHA	10	10
27.3.5	SINAPI - 104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	COZINHA	1,2-((3,14*(0,1*0,1)/4))*10	1,12
27.3.6	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	COZINHA	10*0,3	3
27.3.7	SETOP - ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	COZINHA	10*0,3	3
27.3.8	SINAPI - 89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	COZINHA	1	1
27.4		**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**				
27.4.1	SETOP - ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400)MM, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UN	COZINHA	2	2
27.4.2	SETOP - ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UN	COZINHA	2	2
27.4.3	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	VESTIÁRIOS	2*1	2
AMPLIAÇÃO E REFORMA						
29.		**LIMPEZA FINAL DE OBRA**				
29.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	OBRA	921,97	921,97

Campos Altos, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 10/11/2026 09:10:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686
Assinado de forma digital por FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO:11711742686
Dados: 2026.11.10 09:16:47 -03'00'

João Augusto Andrade Rosa
Engenheiro Civil
CREA-MG: 434295MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 92 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	DATA: 26/10/2026.
OBRA: CMEI NILDA CAPORALI - REFORMA E AMPLIAÇÃO	
LOCAL: Rua Getúlio Vargas, 865, Campos Altos, MG, 38970-000	

TABELA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

COMP.	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	COEF.	CUSTO UNIT. DESONERADO	TOTAL
SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,091	9.342,38	850,16
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,068	23.029,46	1.566,00
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,182	10.549,23	1.919,96
					SUBTOTAL	**4.336,12**

COMP.	COMP02	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UND	COEF.	CUSTO UNIT. DESONERADO	TOTAL
SINAPI	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	1,89	250,38	475,13
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9784984	25,56	25,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8441947	23,58	19,91
SINAPI	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	H	0,349	23,16	8,08
SINAPI	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	9,6	0,20	1,92
COTAÇÃO	-	JOGO DE FERRAGENS PARA PORTA DE CORRER, UMA FOLHA, COMPOSTA POR TRILHO SUPERIOR, GUIA, ROLDANAS, BATEDORES, FECHADURA, CONTRA-FECHADURA E PUXADOR.	CJ	1	495,00	495,00
					SUBTOTAL	**1.025,05**

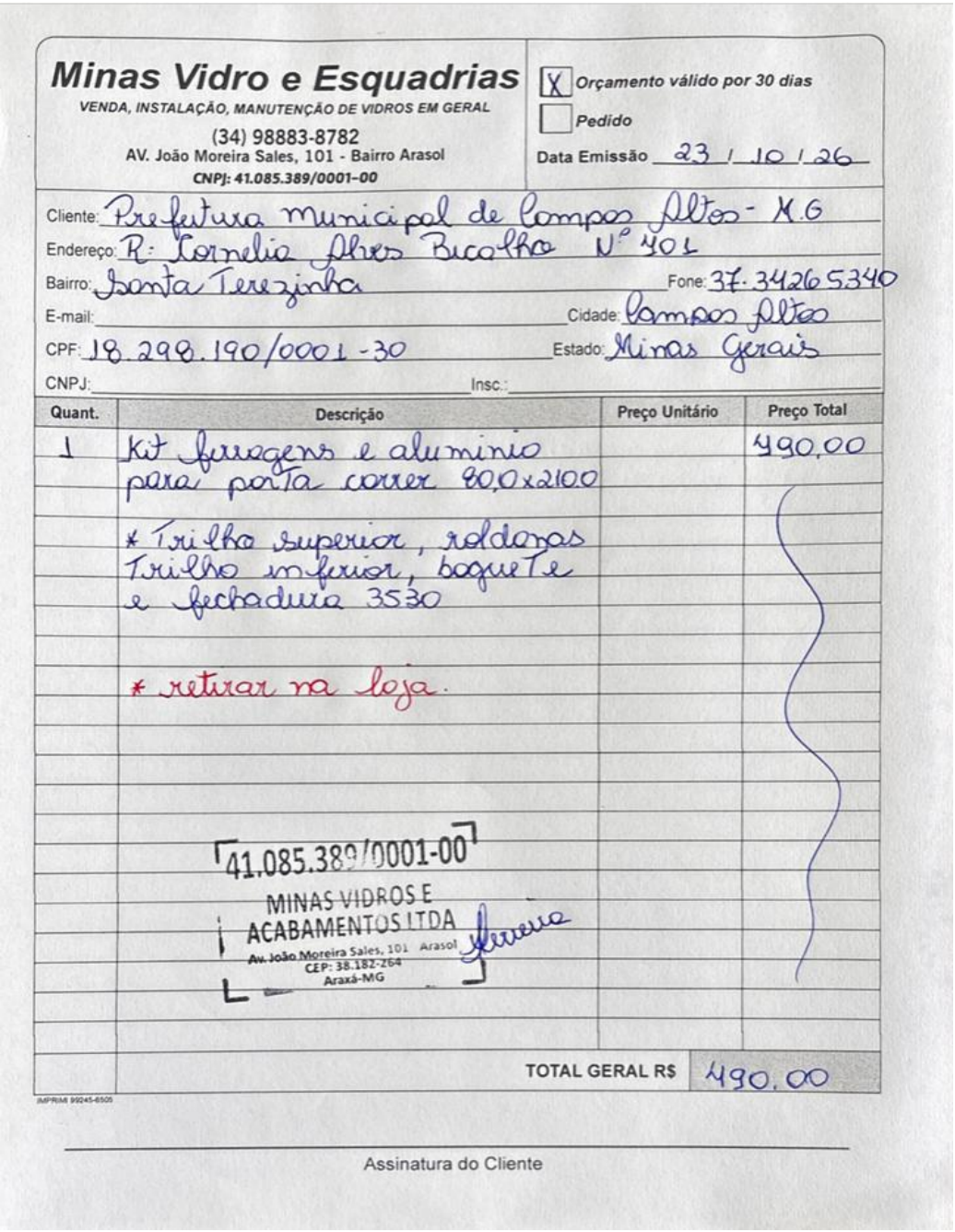
Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 05/11/2026 17:01:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO AUGUSTO ANDRADE ROSA - ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 434295MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 93 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ORÇAMENTO PARA REFERÊNCIA DE CUSTO



Minas Vidro e Esquadrias
VENDA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIDROS EM GERAL
(34) 98883-8782
AV. João Moreira Sales, 101 - Bairro Arasol
CNPJ: 41.085.389/0001-00

[X] Orçamento válido por 30 dias
[] Pedido
Data Emissão 23 / 10 / 26

Cliente: Prefeitura municipal de Campos Altos - M.G
Endereço: R: Cornelia Alves Bicalho Nº 401
Bairro: Santa Terezinha Fone: 37. 34265340
E-mail: Cidade: Campos Altos
CPF: 18.298.190/0001-30 Estado: Minas Gerais
CNPJ: Insc.:

Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit ferragens e aluminio para porta correr 80,0x2100		490,00
	* Trilho superior, roldanas Trilho inferior, baguete e fechadura 3530		
	* retirar na loja.		

41.085.389/0001-00
MINAS VIDROS E ACABAMENTOS LTDA
Av. João Moreira Sales, 101 Arasol
CEP: 38.182-264
Araxá-MG

TOTAL GERAL R$ 490,00

IMPRIM 99245-6505

Assinatura do Cliente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 94 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE ORÇAMENTO ÚNICO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Foram encaminhadas solicitações de orçamento a 8 (oito) empresas do ramo, por meio de mensagens via WhatsApp e/ou e-mail, referentes ao item “Jogo de ferragens para porta de correr, uma folha, composta por trilho superior, guia, roldanas, batedores, fechadura, contra-fechadura e puxador”, integrante da planilha orçamentária da reforma e ampliação do CMEI Nilda Caporali.

Entretanto, as empresas contatadas não apresentaram retorno às solicitações dentro do prazo necessário. Considerando o prazo reduzido para conclusão da planilha e a necessidade de dar continuidade à elaboração do processo licitatório, foi utilizado o único orçamento recebido como referência para a composição do custo do referido item.

Campos Altos, 05 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 05/11/2026 17:18:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. João Augusto Andrade Rosa
CREA 434295MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 95 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265431150

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: *****.525.711-****
RNP: **1014590701**
Registro: **434295MG**

2. Dados do Contrato:

Contratante: **Prefeitura Municipal de Campos Altos** CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**
RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO Nº: **401**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAMPOS ALTOS** UF: **MG** CEP: **38970000**

Contrato:: **Não especificado** Celebrado em: **05/11/2026**
Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO Nº: **401**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAMPOS ALTOS** UF: **MG** CEP: **38970000**
Data de Início: **05/11/2026** Previsão de término: **05/04/2028** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **ESCOLAR** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Campos Altos** CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

Crédito Rural: **Não**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	921,97	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	921,97	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.4 - PARA FINS INSTITUCIONAIS	921,97	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	921,97	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	921,97	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.4 - PARA FINS INSTITUCIONAIS	921,97	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	0,01	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	0,01	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	0,01	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI NILDA CAPORALI, NA CIDADE DE CAMPOS ALTOS - MG.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estar ciente de que os dados pessoais eventualmente inseridos na ART devem ser utilizados conforme a legislação vigente, não podendo a ART ser compartilhada com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou proprietário, exceto para cumprimento de dever legal. No caso de ART para PESSOA FÍSICA, declaro ter informado ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que serão cadastrados no sistema do Crea-MG os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço, sendo proibida a inserção de dados pessoais no campo Observação da ART, sejam meus ou de terceiros.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZZY08
Impresso em: 06/11/2026 às 16:52:51 por: , ip: 201.71.39.40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 96 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265431150

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: *****.525.711-****
RNP: **1014590701**
Registro: **434295MG**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA - CPF: *.525.711-****

Prefeitura Municipal de Campos Altos - CNPJ: 18.298.190/0001-30

8. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

9. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **06/11/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8615218955**

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 06/11/2026 17:02:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZZY08
Impresso em: 06/11/2026 às 16:52:54 por: , ip: 201.71.39.40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 97 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265426248

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON ROSA DE MAGALHAES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: *****.208.286-****
RNP: **1402850638**
Registro: **0400000078901MG**

2. Dados do Contrato:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS** CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**
RUA CORNELIA ALVES BICALHO Nº: **401**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAMPOS ALTOS** UF: **MG** CEP: **38970000**

Contrato:: **Não especificado** Celebrado em: **04/11/2026**
Valor: **R$ 100,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAMPOSALTINHO Nº: **865**
Complemento: Bairro: **CAMPOS ALTINHO**
Cidade: **CAMPOS ALTOS** UF: **MG** CEP: **38970000**
Data de Início: **04/11/2026** Previsão de término: **31/12/2027** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **ESCOLAR** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS** CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**
Crédito Rural: **Não**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	268,20	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	268,20	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL - CMEI NILDA CAPORALI CORDEIRO - CAMPOS ALTOS - MG - ACRESCIMO 268,20 M².

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estar ciente de que os dados pessoais eventualmente inseridos na ART devem ser utilizados conforme a legislação vigente, não podendo a ART ser compartilhada com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou proprietário, exceto para cumprimento de dever legal. No caso de ART para PESSOA FÍSICA, declaro ter informado ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que serão cadastrados no sistema do Crea-MG os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço, sendo proibida a inserção de dados pessoais no campo Observação da ART, sejam meus ou de terceiros.

7. Entidade de Classe

ASSENGE - Associação de Engenheiros e Agrônomos de Patos de Minas e região

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMERSON ROSA DE MAGALHAES
Data: 09/11/2026 08:25:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

EMERSON ROSA DE MAGALHAES - CPF: *.208.286-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 022Dz
Impresso em: 09/11/2026 às 08:24:08 por: , ip: 177.96.188.102

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 98 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265426248

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON ROSA DE MAGALHAES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: *****.208.286-****
RNP: **1402850638**
Registro: **0400000078901MG**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **06/11/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8615204572**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 022Dz
Impresso em: 09/11/2026 às 08:24:10 por: , ip: 177.96.188.102

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 99 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI NILDA CAPORALI
LOCAL: RUA GETÚLIO VARGAS, 865. CAMPOS ALTOS – MG. CEP: 38970-000



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 100 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 101 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 102 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

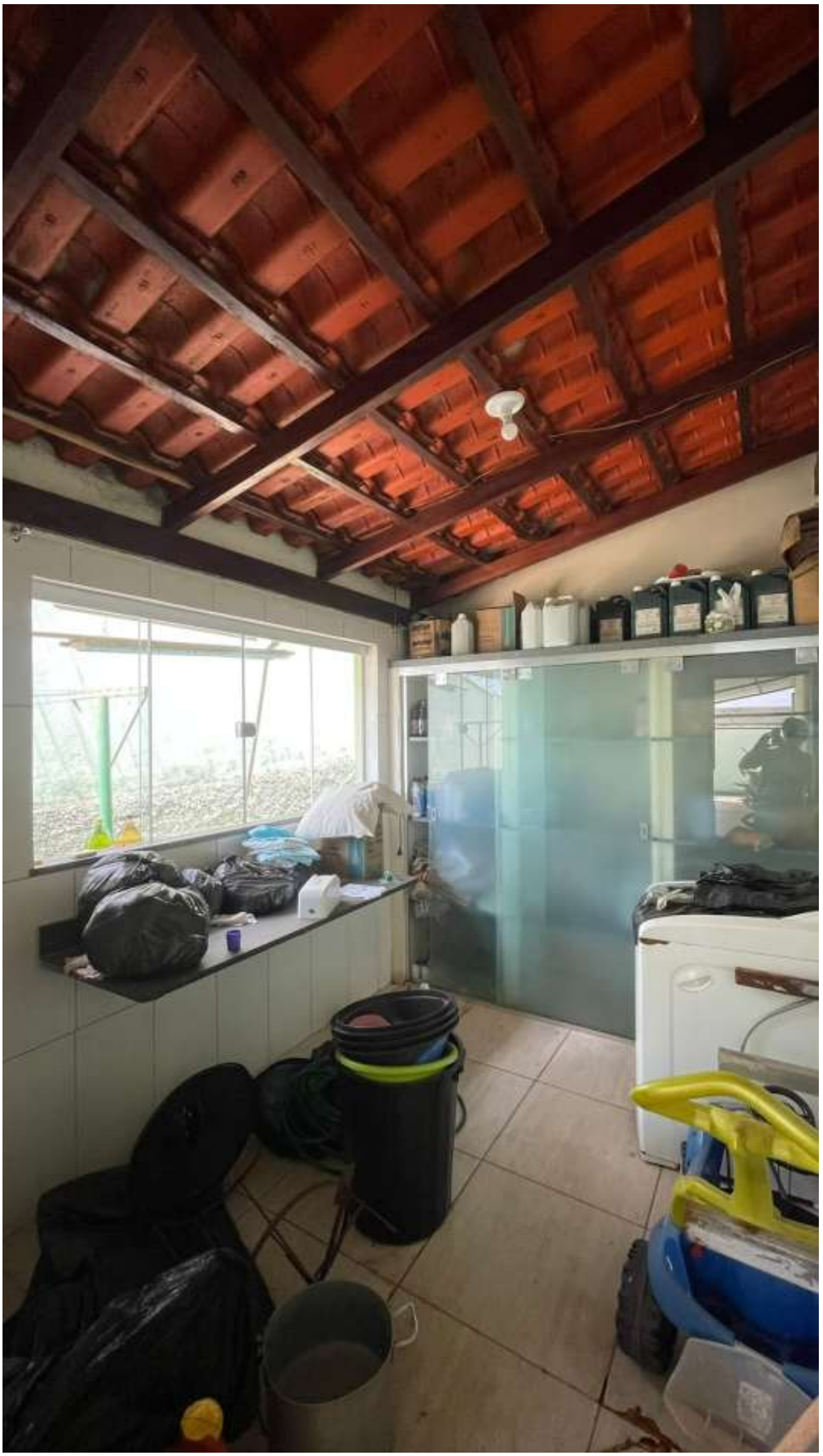


Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 104 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 106 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 107 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 110 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 111 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 112 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



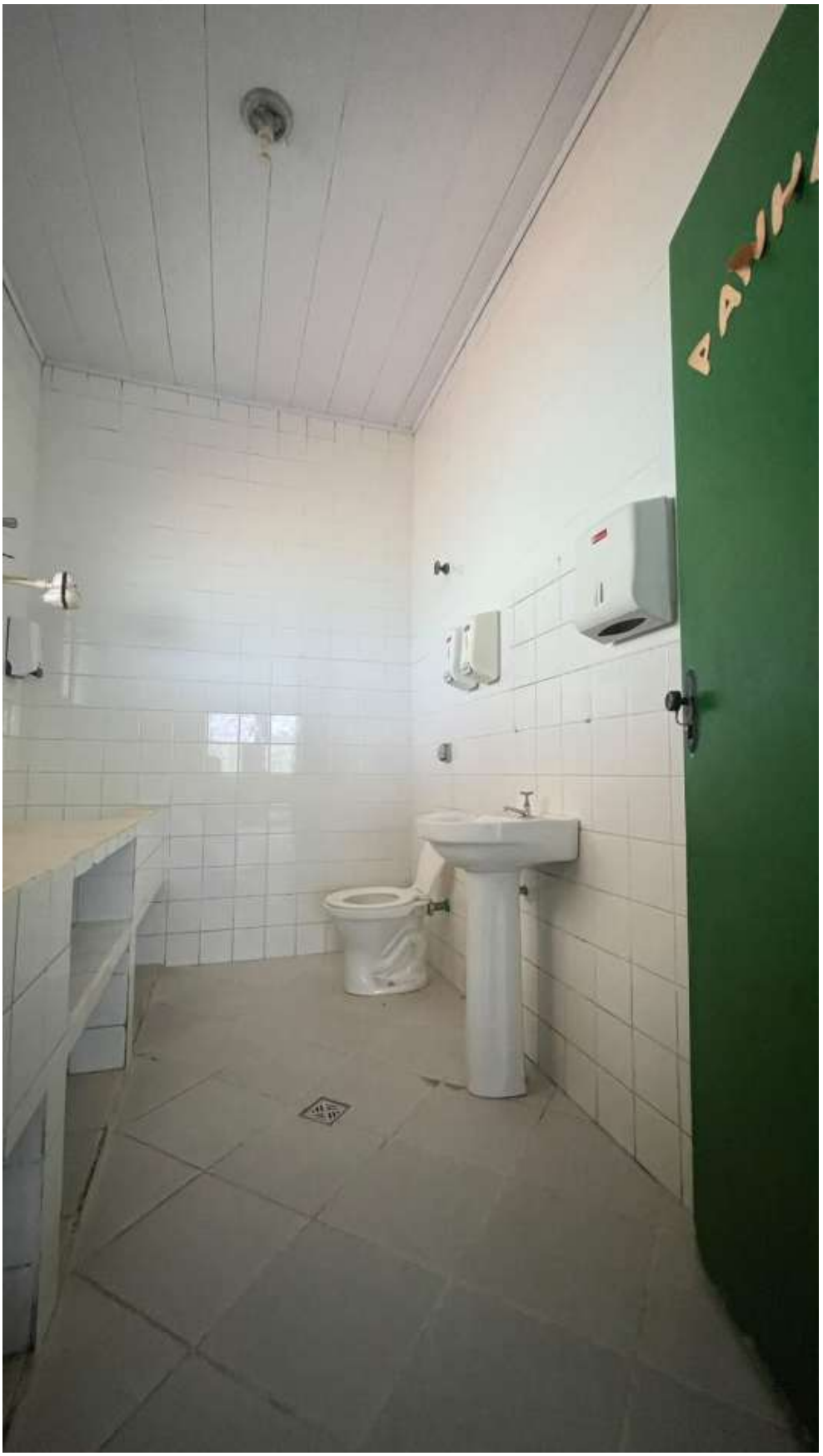
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 113 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 114 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 115 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 116 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 121 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 122 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 123 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 124 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 125 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 126 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 127 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 128 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG





Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 130 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9



Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO AUGUSTO ANDRADE ROSA
Data: 05/11/2026 17:03:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Augusto Andrade Rosa
Engenheiro Civil – CREA 434295MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 131 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 001605/2026 **DATA DO REGISTRO:** 05/05/2026

TÍTULO

Reforma Predial do CEMEI Nilda Caporali Cordeiro,localizado á Rua Getúlio Vargas, nº 865, no bairro Camposaltinho, para substituição Integral da Cobertura

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO **CNPJ:** 05.475.103/0001-21

Endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001 **Bairro:** Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900

Telefone/FAX: ((3) 1) 39-15-0773 **E-mail do Setor de Convênios/Parceria:** atendimentopadem@governo.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Castellar Modesto Guimarães Neto **CPF:** xxx.350.246-xx

CI/Órgao Exp.: ***** **Cargo:** Secretario De Estado de Governo

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx2

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail Pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Razão social: MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS **CNPJ:** 18.298.190/0001-30

Endereço: RUA CORNELIA ALVES BICALHO, 401, EDIF; **Bairro:** CENTRO

Cidade: CAMPOS ALTOS **UF:** MG **CEP:** 38.970-000

Telefone: (37) 3426-9100 **E-mail institucional:** camposaltos@camposaltos.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: VICENTE DE PAULO MATEUS **CPF:** xxx.791.636-xx

Identidade: ***** **Órgão Exp.:** DETRAN

Cargo: Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2028

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objeto da Transferência Especial: *

Reforma Predial do CEMEI Nilda Caporali Cordeiro,localizado á Rua Getúlio Vargas, nº 865, no bairro Camposaltinho, para substituição Integral da Cobertura

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 132 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 001605/2026 **DATA DO REGISTRO:** 05/05/2026

1.1 - Finalidade da Transferência Especial: *

Assegurar a reestruturação da infraestrutura do CEMEI Nilda Caporali Cordeiro localizado á Rua Getúlio Vargas, n° 865 mediante reforma predial, com substituição integral do telhado, com o objetivo de corrigir problemas estruturais existentes, prevenir danos decorrentes de infiltrações e desgastes, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento adequado aos usuários , garantindo a eficiência, segurança e continuidade dos serviços, para reabertura do CEMEI que se encontra interditado.

1.2 - Justificativa Fundamentada da Transferência Especial: *

Promover a reforma do CEMEI Nilda Caporali Cordeiro ocalizado á Rua Getúlio Vargas, n° 865, por meio de intervenção em sua infraestrutura física, incluindo a substituição integral da cobertura, com vistas a garantir a segurança estrutural, a salubridade dos ambientes, melhores condições de trabalho aos profissionais e a adequada continuidade dos serviços bem como sua reabertura para atendimento a população.

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Repasse de Natureza Especial? SIM

2.1 - Natureza Especial: EMENDA IMPOSITIVA

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 160-A, § 2º

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda

3.1 - Parlamentar(es): Não há

4 - Emenda Parlamentar/Demanda:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
MARLI RIBEIRO	R4090 - 284/2026	204122	R$ 200.000,00	Sim

6 - TIPO DE ATENDIMENTO

Gênero	Categoria	Especificação
REFORMA OU OBRA	Reforma	Prédio Público

6.1 - VALOR

Concedente	Dotação Complementar
R$ 200.000,00	R$ 0,00

8 - Conta específica:

8.1 - Banco: **8.2 - Agência bancária:** **8.3 - Conta bancária:** **8.4 - Praça bancária:**

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

9 - Pessoas beneficiadas diretamente:

9.1 - Descrição: População 9.2 - Quantidade: 120

10 - Proposta de vigência (dias corridos):	10.1 - Data prevista para início:	10.2 - Data prevista para término:
730 / dias.	02/06/2026	31/05/2028

VI - ENDEREÇOS

11 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa: **Número/KM:** **Bairro/Distrito:** **CEP** **Município:** **Referência:**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 133 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 001605/2026 **DATA DO REGISTRO:** 05/05/2026

11 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Getúlio Vargas,	865	camposaltinho	38.970-000	CAMPOS ALTOS	

VII - RESPONSÁVEIS PELO PRENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA TRANFERÊNCIA ESPECIAL

12 - Equipe Executora da Tranferência Especial:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 -ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	12.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	12.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
João Paulo Meireles Faustino	xxxxxxxx		(37) 99161-4002	vicentecamposaltos@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 -ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	12.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	12.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA	xxxxxxxx		(37) 3426-1032	magda.fuquisato@educacao.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 -ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	12.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	12.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Ana Caroline de Sá	xxxxxxxx		(37) 99162-9122	convenioscamposaltos@outlook.com

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA Realizar 01 (uma) reforma predial no CMEI NIILDA CAPORALI , incluindo a substituição integral da cobertura, com execução de serviços necessários à recuperação da infraestrutura física da unidade, de forma a garantir condições adequadas de funci

1.1 REFORMA OU OBRA - Reforma - Prédio Público

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Administração Local	90
1.1.2 - Serviços Preliminares	90
1.1.3 - Remoção do telhado	30
1.1.4 - Execução Telhado	90
1.1.5 - Limpeza Final	15

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
1	Execução da reforma do CEMEI Nilda Caporali	Serviço	un	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	1.1.4 / 1.1.3 / 1.1.5 / 1.1.1 / 1.1.2	Não

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 134 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 001605/2026 **DATA DO REGISTRO:** 05/05/2026

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
	Cordeiro				R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	1.1.4 / 1.1.3 / 1.1.5 / 1.1.1 / 1.1.2	Não
				TOTAL:		R$ 200.000,00		

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA / DOTAÇÃO COMPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 200.000,00	100,00	-
Dotação Complementar	R$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 200.000,00	100.0%	0%

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Ano	Mês	Valor
2026	Junho	R$ 200.000,00

XI - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1491 04 122 119 2045 0001 4 4 40 41 08 0 10 8		R$ 200.000,00

2 - Natureza Continuada: Não

3 - Periodicidade Envio Relatórios: -

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 135 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 001605/2026 **DATA DO REGISTRO:** 05/05/2026

XII - ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do Parecer: Favorável **2 - Responsável:** DANIEL PINHEIRO

3 - Setor Análise: Setor de Engenharia **4 - Data:** 27/05/2026

Análise de Plano de Trabalho – Transferência Especial Emenda Parlamentar Impositiva – Exercício 2026 1. Relatório Trata-se da análise do Plano de Trabalho apresentado pelo Município em questão, referente à execução de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, vinculada à unidade orçamentária e ação orçamentária desta SEGOV. A presente manifestação é emitida no âmbito da Diretoria de Projetos da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com a finalidade de proceder à análise técnico-formal do Plano de Trabalho submetido pelo ente municipal beneficiário, à luz do regramento constitucional, legal, e regulamentar e aplicável às transferências especiais decorrentes de emendas parlamentares impositivas. O exame tem por objeto a verificação da regularidade formal do documento, da aderência do objeto proposto à indicação parlamentar e à respectiva ação orçamentária, bem como do atendimento aos requisitos mínimos de transparência, rastreabilidade e conformidade exigidos para a regular tramitação do plano de trabalho. 2. Fundamentação As emendas parlamentares impositivas estaduais encontram fundamento nos arts. 159, 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, que disciplinam a execução obrigatória das programações orçamentárias delas decorrentes, observados os limites, condições e balizas constitucionais aplicáveis. No plano infraconstitucional, a matéria é regida, no que couber, pela Lei nº 25.440/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO), pela Lei Orçamentária Anual (LOA) correspondente, pela Resolução SEGOV nº 06/2026 e pela Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, a qual estabeleceu normas destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais. Nos termos da referida Instrução Normativa, o Estado e os Municípios devem assegurar a ampla divulgação das informações relacionadas às emendas parlamentares, inclusive mediante a disponibilização prévia do Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário, contendo, no mínimo, a descrição do objeto a ser executado, a finalidade, as metas, a estimativa dos recursos financeiros necessários, a classificação orçamentária da despesa e a previsão de prazo e cronograma de execução. No âmbito específico da modalidade Transferência Especial, o TCE-MG, ao apreciar a matéria no Processo nº 1.114.808, assentou que a atuação administrativa do Poder Executivo estadual, na etapa de análise do Plano de Trabalho, deve possuir natureza predominantemente formal-conformativa, centrando-se na completude do documento, na aderência à finalidade e ao objeto da indicação parlamentar e no atendimento aos requisitos mínimos definidos na regulamentação vigente. Tal compreensão é coerente com a própria natureza jurídica da Transferência Especial, que não se submete, em sua essência, ao mesmo regime de formalização e controle prévio típico dos convênios e instrumentos congêneres, sem prejuízo, contudo, da estrita observância dos deveres de legalidade, motivação, transparência, rastreabilidade, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, a análise a cargo desta Diretoria técnica não se confunde com aprovação de projeto executivo, validação prévia de solução de engenharia, chancela de orçamento analítico, reconhecimento de regularidade dominial, atestado de viabilidade licitatória, aprovação de futura contratação ou certificação antecipada da regularidade integral da execução. Trata-se de juízo técnico-administrativo restrito à verificação da conformidade formal do Plano de Trabalho, da suficiência mínima das informações prestadas e da compatibilidade do objeto com a programação orçamentária e com a finalidade pública indicada. 3. Check list de análise A análise técnico-formal do Plano de Trabalho observa, entre outros, os seguintes aspectos de verificação: Item Aspecto de verificação 1 Vinculação entre a finalidade informada pelo beneficiário e o objeto indicado na emenda parlamentar, bem como sua compatibilidade com a ação orçamentária correspondente. (X) Sim () Não 2 Descrição do objeto com grau mínimo de especificidade, apta a permitir a identificação do que se pretende executar e a rastreabilidade da despesa. (X) Sim () Não 3 Indicação de metas relacionadas ao objeto, com possibilidade de mensuração ou aferição do resultado esperado. (X) Sim () Não 4 Compatibilidade do objeto com as competências administrativas do ente beneficiário e com a política pública correspondente. (X) Sim () Não 5 Ausência de incompatibilidades formais ostensivas com vedações constitucionais, legais ou regulamentares aplicáveis à modalidade. (X) Sim () Não 6 Existência de informações mínimas aptas a subsidiar o controle administrativo e a futura prestação de contas pelo ente beneficiário. (X) Sim () Não 4. Análise Técnica Examinado o Plano de Trabalho apresentado pelo Município, verifica-se, preliminarmente, que a emenda parlamentar em questão encontra-se vinculada à Proposta de Plano de Trabalho nº 2996/2026 cadastrada no SIGCON-Saída, a qual foi recebida por este órgão para análise, do que resultou a formalização do correspondente Plano de Trabalho nº 1605/2026, no âmbito do fluxo de operacionalização das emendas parlamentares impositivas do exercício de 2026, com vistas à formalização da respectiva Transferência Especial. No que se refere à conformidade formal, observa-se que o Plano de Trabalho contém os elementos mínimos exigidos para a modalidade, contemplando a descrição do objeto, a finalidade pretendida, as metas, a estimativa dos recursos necessários à execução, a classificação da despesa e a previsão de prazo para conclusão do objeto, acompanhada do respectivo cronograma de execução, em consonância com o conteúdo mínimo exigido pela regulamentação aplicável. Ainda, verifica-se, em análise técnico-formal, que o objeto proposto no presente Plano de Trabalho guarda aderência com os objetivos da respectiva ação orçamentária à qual se vincula, na medida em que se insere no campo material de atuação da política pública por ela contemplada e se mostra compatível com a finalidade

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 136 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

pública informada pelo beneficiário. Nessa perspectiva, observa-se correspondência entre a destinação pretendida para os recursos e o escopo programático da ação orçamentária, evidenciando pertinência temática e funcional suficiente para sua tramitação, sem prejuízo da responsabilidade do ente beneficiário pela adequada execução do objeto, observadas as normas aplicáveis e os limites da programação aprovada. No tocante à aderência material, procedeu-se à verificação da correspondência entre o objeto descrito no Plano de Trabalho e a indicação parlamentar constante da programação aprovada, bem como de sua compatibilidade com a ação orçamentária a que se vincula, limitando-se esta análise à verificação de pertinência objetiva entre a destinação parlamentar, a finalidade pública declarada e o conteúdo material apresentado. Também foi examinada a suficiência descritiva do objeto, de modo a aferir se a formulação adotada permite a compreensão adequada do que se pretende executar com os recursos indicados, sendo imprescindível que o objeto apresente grau mínimo de precisão e individualização, apto a viabilizar a rastreabilidade da despesa e o controle administrativo. Quanto às metas e ao cronograma, a análise restringe-se à verificação de sua coerência formal com o objeto proposto, de modo a permitir a identificação do resultado esperado da aplicação dos recursos, sem adentrar na validação exauriente da modelagem executiva futura. No que se refere à estimativa financeira, verificou-se a indicação dos recursos necessários à consecução do objeto, bem como a adequada classificação da despesa, elementos indispensáveis à regularidade formal do Plano de Trabalho. Não se identificaram, nesta fase, incompatibilidades formais evidentes com as vedações constitucionais, legais ou regulamentares aplicáveis à modalidade, ressalvada a responsabilidade do ente beneficiário pela observância integral do ordenamento jurídico na fase de execução. Cumpre registrar, de forma expressa, que a presente análise não implica certificação prévia de regularidade da futura execução, tampouco validação de projeto técnico, orçamento detalhado, procedimento licitatório, contratação, execução física ou financeira do objeto. A responsabilidade pela veracidade, suficiência, consistência e juridicidade das informações constantes do Plano de Trabalho é exclusiva do ente beneficiário, a quem compete assegurar a regular aplicação dos recursos públicos, a observância da legislação aplicável, a rastreabilidade da despesa e a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle. 5. Conclusão Diante do exposto, à luz da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei nº 25.440/2025, da Resolução SEGOV nº 06/2026, da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025 e das orientações firmadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a matéria, conclui-se que o Plano de Trabalho apresentado pelo Município atende aos requisitos formais mínimos exigidos para sua tramitação no âmbito da modalidade Transferência Especial. Nessa linha, esta Diretoria opina pela aprovação do Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar vinculada ao Plano de Trabalho, nos termos da fundamentação exposta. Registra-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza estritamente técnico-formal e conformativa, não implicando assunção de responsabilidade pela execução do objeto, a qual permanece integralmente a cargo do ente beneficiário, sujeita aos mecanismos de controle interno e externo previstos na legislação vigente. Daniel Pinheiro Engenheiro Civil - CREA 210.382/D Diretoria de Projetos LUIZ FERNANDO COUTO Diretor da Diretoria de Projetos

_____	_____	___/___/_____
Responsável pela Análise Técnica	**Carimbo de identificação**	**Data**
_____	_____	___/___/_____
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica	**Carimbo de identificação**	**Data**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 137 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 001605/2026 **DATA DO REGISTRO:** 05/05/2026

XII - ANÁLISE JURÍDICA

1 - Status do Parecer: Favorável

2 - Responsável: DAYANNE KELLEN AMARAL AVELINO SIQUEIRA

3 - Data: 28/05/2026

Assunto: Devolução de Processo. Transferência Especial/2026 Considerando que o expediente em tela não possui instrumento jurídico que demande manifestação desta Assessoria Jurídica; Considerando que o plano de trabalho tramitado para esta Assessoria Jurídica foi devidamente aprovado pela área técnica competente ao concluir que o Município atendeu aos requisitos formais mínimos exigidos para sua tramitação no âmbito da modalidade Transferência Especial; Devolvemos o expediente em tela ao setor de origem, para as providências cabíveis, remetendo à manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial nº 16.789, de 18 de maio de 2026, cujo inteiro teor segue abaixo transcrito, no sentido de que está dispensada análise jurídica individualizada em expedientes que tenham por objeto Transferências Especiais. Atenciosamente, Dayanne Kellen Amaral Avelino Siqueira Assessora Jurídica MASP 1.305.401-0/OAB/MG 150.107 De Acordo: Maria Eduarda Lins Santos de Almeida Procuradora do Estado Assessora Jurídica-Chefe OAB/MG 144.211 / MASP 1.332.917-2 Procedência: Secretaria de Estado de Governo (Segov) Interessado: Superintendente Central de Emendas Parlamentares Estaduais e Transferências da Segov Número: 16.789 Data: 18 de maio de 2026 Classificação Temática: Convênios e Instrumentos Congêneres/Emenda Parlamentar. Transferências Especiais. Ementa: REPERCUSSÕES DA ADPF 854. EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE. OBRIGATORIEDADE DE PLANO DE TRABALHO PRÉVIO. CONTEÚDO MÍNIMO. ESCOPO DA ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA. ORIENTAÇÕES GERAIS. Referências normativas: Constituições Federal e Estadual. Instrução Normativa TCE/MG nº 5/2025. Resolução Segov nº 6/2026. PARECER JURÍDICO I. RELATÓRIO 1. Trata-se de solicitação formulada pela Superintendência Central de Emendas Parlamentares Estaduais e Transferências da Segov acerca da possibilidade de elaboração manifestação de caráter geral abordando as recentes mudanças trazidas tanto pelo Supremo Tribunal Federal, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, quanto pelo Tribunal de Contas do Estado, na Instrução Normativa nº 05/2025 e na Representação nº 1.114.808, os quais passaram a exigir novos requisitos de conformidade, transparência e rastreabilidade quanto às transferências especiais, nos termos do Memorando SEGOV/SCEPET nº. 25/2026 (137006210). 2. No âmbito estadual, a matéria ainda foi integrada pela Resolução Segov nº 6/2026. 3. A área demandante justifica o pedido por entender como medida eficaz e prudente a elaboração de um documento orientativo, com o objetivo de uniformizar o entendimento jurídico e conferir maior segurança aos procedimentos adotados na análise e na tramitação dos referidos planos de trabalho. 4. Bem por isso, a análise produzida neste parecer tem caráter abstrato, servindo de ferramenta uniformizadora e orientativa para o gestor e aas áreas envolvidas nos processos de transferências especiais. 5. Sendo o que importava relatar, passa-se para a análise. II. FUNDAMENTAÇÃO 1. A ADPF 854 e a reconfiguração do regime das transferências especiais 6. O cenário atual é marcado por uma transição de um modelo de execução orçamentária com menores mecanismos de controle para um sistema que impõe rigorosos deveres de transparência, rastreabilidade e controle das transferências especiais. Essa transformação foi promovida por sucessivas decisões monocráticas do Min. Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854 (136882607), especialmente as que foram referendadas pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, reiterando o dever de publicidade na alocação e execução de recursos oriundos de emendas parlamentares em todo o território nacional. 7. Ao declarar a inconstitucionalidade das práticas associadas ao “orçamento secreto”, o STF estabeleceu que a transparência e a publicidade não são meras formalidades, mas sim postulados essenciais do princípio republicano. A partir dessa premissa, firmou-se a obrigação de que todo o ciclo orçamentário, desde a alocação do recurso até sua destinação final, seja passível de acompanhamento e fiscalização. 8. O fundamento constitucional para essa exigência encontra-se no art. 163-A da Constituição da República, que impõe a todos os entes da Federação o dever de disponibilizar suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a ampla publicidade. As decisões proferidas na ADPF nº 854 explicitaram que esse dever se aplica com especial vigor às emendas parlamentares. 9. Com base no princípio da simetria, o Tribunal determinou a extensão obrigatória do modelo federal de transparência e rastreabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026. 10. Conforme destacado no voto do Conselheiro Agostinho Patrus (136883386) na Representação nº 1.114.808: É precisamente nesse ponto que se insere a evolução recente da jurisprudência constitucional sobre o tema. Ao apreciar a ADPF n. 854, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucionais as práticas conhecidas como “orçamento secreto” e, a partir desse julgamento, passou a estruturar um conjunto de providências voltadas à correção de déficits de transparência e de controle na execução das emendas parlamentares. Expediram-se, então, sucessivas determinações judiciais e instauraram-se mecanismos de diálogo institucional, em dinâmica típica de processo estrutural, orientada à superação de estados de desconformidade constitucional e ao fortalecimento da rastreabilidade e da publicidade dos recursos públicos. Nesse mesmo contexto, determinou-se a extensão do modelo federal de transparência e rastreabilidade às esferas estadual, distrital e municipal, com observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2026. 11. É fundamental destacar que, mesmo no caso das emendas de execução obrigatória (impositivas), essa obrigatoriedade não possui

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 138 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

caráter absoluto. O próprio STF, em decisões correlatas, assentou que a execução permanece condicionada ao atendimento de requisitos técnicos, legais e constitucionais. 12. Em outras palavras, a impositividade não autoriza a aplicação de recursos de maneira desvinculada de um objeto específico, de uma finalidade pública clara e de critérios mínimos de eficiência e controle. A exigência de um plano de trabalho prévio, como condição para a liberação de recursos, surge como a principal ferramenta para materializar essa conformidade. 2. A atuação do Tribunal de Contas de Minas Gerais como órgão de orientação e controle 13. Alinhado às diretrizes fixadas pelo STF, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício de sua competência fiscalizatória e orientadora, editou a Instrução Normativa nº 5/2025 (136882716), que internalizou as exigências de transparência e instituiu a obrigatoriedade de elaboração de um plano de trabalho como condição para a efetivação das transferências. 14. Dentre os dispositivos que se destacam no normativo, o art. 7º detalhou os elementos mínimos de informação que devem ser publicizados. Confira-se: Art. 7º O Estado e os Municípios deverão assegurar a ampla divulgação das emendas parlamentares estaduais e municipais, em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes elementos: I – identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Estadual ou Vereador, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar; II – identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou; III – objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica; IV – valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar; V – órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos); VI – localidade beneficiada: indicação do Município ou entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado; VII – cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho; VIII – instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente; IX – Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo: a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas; b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso; c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução. X – relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo: a) detalhamento do objeto; b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do §2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados. XI – recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros; XII – Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos; XIII – data: de disponibilização do recurso; XIV – gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução XV – grupo de Natureza de Despesa (GND); XVI – banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos; XVII – anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS): assinalar se houve ou não anuência prévia do gestor do SUS, se for o caso. 15. Como se vê, a instrução normativa reforçou a obrigatoriedade de divulgação do plano de trabalho elaborado pelo beneficiário como requisito para a transferência. 16. Além disso, os arts. 4º a 6º reiteram a necessidade de controle individualizado, transparência e rastreabilidade integral das emendas parlamentares, reduzindo riscos de desvio ou dificuldade de fiscalização. Com vistas a isso, exigem que os sistemas contábeis e financeiros adotem identificadores específicos para as emendas parlamentares, padronizados no Plano de Contas; que cada despesa esteja vinculada a uma emenda específica, por meio de códigos ou identificadores únicos, evitando perda de informação sobre a origem dos recursos; e que, na movimentação dos recursos, seja utilizada conta bancária específica para cada transferência, com preferência por instituição financeira oficial, sendo vedada a transferências para outras contas, saques em espécie e uso de contas intermediárias (“contas de passagem”). 3. A Resolução Segov nº 6/2026 17. No plano executivo, a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) publicou a Resolução Segov nº 6 (136883272), de 2 de fevereiro de 2026, que regulamenta os procedimentos e prazos operacionais para a execução das emendas impositivas do exercício de 2026, adequando os fluxos administrativos às novas exigências. 18. A Seção I do Capítulo IV (arts. 12 a 19) da resolução é de observância obrigatória, pois trata especificamente das indicações na modalidade de Transferência Especial. 19. O art. 17, em especial, detalha o conteúdo do plano de trabalho e as declarações que devem ser firmadas pelo ente beneficiário, enquanto o art. 18 define o escopo da análise a ser realizada pelo órgão ou entidade setorial do Estado. A leitura conjugada desses dispositivos com a decisão do TCE-MG é indispensável para uma análise segura e uniforme. 4. Regramento do plano de trabalho 20. Nesse contexto normativo, o plano de trabalho assume uma posição de centralidade, convertendo-se no instrumento-chave para assegurar a conformidade da despesa, a vinculação do recurso à finalidade pública pretendida e a viabilização do controle institucional e social, desde a origem da indicação parlamentar até a sua aplicação final pelo ente beneficiário. 21. No novo regime, o plano de trabalho deixa de ser um mero documento burocrático para se tornar base do controle preventivo. Sua correta elaboração pelo município beneficiário e sua adequada análise pelo órgão estadual competente são as garantias de que os recursos das emendas parlamentares cumprirão sua finalidade pública, em conformidade com as exigências de transparência e rastreabilidade. 22. Conforme decidido pelo TCE, o plano de trabalho para a modalidade de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 139 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Transferência Especial é um instrumento simplificado e se qualifica como condição prévia para a liberação dos recursos. Sua natureza difere substancialmente dos complexos planos de trabalho exigidos para a celebração de convênios tradicionais, que demandam um nível de detalhamento técnico e documental muito mais aprofundado desde a fase inicial. 23. O objetivo central do plano de trabalho da Transferência Especial não é esgotar todos os aspectos técnicos da execução do objeto, mas sim estabelecer um núcleo informacional mínimo que viabilize o controle antecedente e garanta a rastreabilidade dos recursos. Ele serve para responder, de forma clara e objetiva, a perguntas fundamentais: o que será feito, para quê, onde, com que metas, a que custo estimado e em que prazo. Ao fornecer essas informações previamente, o plano permite que tanto os órgãos de controle quanto a sociedade possam acompanhar a aplicação dos valores, prevenindo desvios de finalidade e garantindo que a despesa esteja vinculada ao propósito original da emenda. 24. A Resolução Segov nº 6/2026 (136883272), em seu art. 17, § 1º, em harmonia com o art. 7º, inc. IX, da Instrução Normativa TCE/MG nº 5/2025 (136882716), estabelece o conteúdo mínimo obrigatório do Plano de Trabalho para Transferências Especiais. A ausência de qualquer um desses elementos ou seu preenchimento inadequado configura impedimento de ordem técnica, impossibilitando a aprovação do plano e, consequentemente, a execução da Transferência Especial. Os itens obrigatórios são: a) Objeto a ser executado: Descrição do bem a ser adquirido, da obra a ser realizada ou do serviço a ser prestado. Conforme será detalhado adiante, a descrição não pode ser genérica. b) Finalidade da aplicação dos recursos: Justificativa que demonstra a vinculação do objeto com o interesse público e a política pública setorial correspondente. c) Metas a serem alcançadas: Definição dos resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do objeto (ex: quilômetros de vias pavimentadas, número de unidades de saúde reformadas, etc.). d) Cronograma de execução: Planejamento das principais etapas e do prazo previsto para a conclusão do objeto. e) Orçamento previsto: Estimativa dos recursos necessários para a execução do objeto. f) Informação sobre outras fontes: Indicação se haverá aporte de outros recursos (contrapartida do município ou outras fontes) para a execução do mesmo objeto. g) Classificação orçamentária da despesa: Correta indicação da despesa como corrente ou de capital, em conformidade com as normas de finanças públicas. 25. Além desses itens, o § 3º do mesmo art. 17 da Resolução Segov exige que o conteúdo do plano guarde estrita conformidade com o órgão setorial responsável e com o objeto definido pelo parlamentar no ato da indicação, reforçando o elo entre a intenção da emenda e sua execução prática. 5. Análise de conformidade do plano de trabalho pelo órgão estadual 26. Uma das questões mais relevantes esclarecidas pelo TCE-MG (em resposta ao questionamento de nº 4) diz respeito à profundidade da análise a ser realizada pelo órgão ou entidade estadual sobre o plano de trabalho. A Corte de Contas estabeleceu que o escopo dessa análise é, predominantemente, de conformidade formal, e não uma avaliação técnica exauriente do mérito da política pública. 27. Isso significa que o papel do analista estadual, nos termos do artigo 18 da Resolução Segov nº 6/2026, concentra-se em verificar objetivamente dois pontos centrais: 1) A regularidade formal do preenchimento: Averiguar se todos os campos obrigatórios do Plano de Trabalho, conforme listados no item anterior, foram devidamente preenchidos pelo município beneficiário. 2) A aderência do plano à indicação parlamentar: Conferir se o objeto, a finalidade e as metas propostas no Plano de Trabalho são compatíveis e aderentes à finalidade da ação orçamentária da emenda e ao objeto indicado pelo parlamentar no SIGCON-MG. 28. É necessário entender que essa análise, embora focada na conformidade, não é meramente homologatória. O analista tem o dever de solicitar ajustes ou mesmo reprovar um plano que, embora formalmente completo, apresente uma incompatibilidade insanável com a indicação parlamentar ou com a finalidade da política pública, ou cuja deficiência na descrição do objeto comprometa de forma manifesta a transparência e a rastreabilidade. A responsabilidade pela execução concreta e pela aplicação finalística do recurso, no entanto, recai primariamente sobre o ente beneficiário, que estará sujeito ao controle final do próprio TCE-MG. 6. Situações específicas e controvertidas enfrentadas pelo TCE no Processo nº 1.114.8081 29. Diante de questionamentos formulados pela Secretaria de Estado de Governo, o TCE-MG prestou esclarecimentos sobre a aplicação das novas regras no Processo nº 1.114.808. O voto do Conselheiro Relator Agostinho Patrus (136883386), acolhido por unanimidade, serve de guia interpretativo, ao responder objetivamente a cinco questões centrais sobre a operacionalização das transferências especiais, abordando desde regimes de transição até o escopo da análise dos planos de trabalho e a divisão de responsabilidades. Vejamos, então. 6.1 A questão da documentação técnica complementar e o nível de detalhamento do objeto 30. O plano de trabalho da Transferência Especial, por sua natureza simplificada, não exige, nesta fase prévia, a apresentação de documentação técnica complementar complexa. Como já mencionado, é dispensada a apresentação, junto ao plano, de projetos de engenharia, planilhas orçamentárias detalhadas ou documentos comprobatórios de posse do imóvel. 31. Contudo, essa simplificação não autoriza a imprecisão. A descrição do objeto não pode ser genérica a ponto de inviabilizar o controle. Fórmulas vagas como “pavimentação de diversas vias no município” ou “reformas de prédios públicos” são, em regra, inadmissíveis. Para que sejam aceitas, devem vir acompanhadas de uma delimitação mínima objetiva que permita o acompanhamento e a verificação futura. Isso pode incluir, por exemplo, a indicação dos bairros ou setores a serem atendidos, a lista das unidades públicas potencialmente abrangidas ou a referência a um ato administrativo futuro que fará essa especificação, garantindo que a aplicação dos recursos seja verificável. 32. O detalhamento técnico ampliado, incluindo projetos, memoriais e planilhas, será exigido em um momento posterior: no Relatório de Gestão dos Recursos, instrumento previsto no art. 7º, inc. X, da Instrução Normativa TCE-MG nº 5/2025. Esse escalonamento de exigências concilia a eficiência na liberação dos recursos com o rigor no controle da execução e na prestação de contas. 6.2 A execução indireta dos recursos e a identificação do beneficiário final 33. O TCE-MG firmou o entendimento de que é admissível que o município beneficiário execute os recursos de forma indireta, por meio de terceiros, como organizações da sociedade civil (OSCs), consórcios públicos ou entidades vinculadas ao SUS. 34. A questão central não é quem executa, mas como a execução é estruturada para garantir a rastreabilidade total do dinheiro público. A regra é a seguinte: 1) Se o beneficiário final já for conhecido no momento da elaboração do Plano

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 140 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

de Trabalho (por exemplo, uma parceria com uma OSC já definida), é obrigatória a sua identificação prévia, com nome e CNPJ, no próprio plano. 2) Se o beneficiário final ainda não puder ser identificado, por depender de um procedimento futuro legítimo (como uma licitação ou um chamamento público), o plano deve, no mínimo, (i) declarar a intenção de execução indireta, (ii) indicar a modalidade jurídica a ser utilizada (ex: termo de fomento) e (iii) assumir o compromisso de divulgar posteriormente os dados completos do executor final (nome, CNPJ e instrumento celebrado) assim que ele for definido. 35. Adicionalmente, é imperativo observar as vedações de integridade fixadas pelo STF na ADPF nº 854 e mencionadas pelo TCE-MG, que proíbem o repasse de recursos a entidades do terceiro setor cujos dirigentes sejam parentes do parlamentar autor da emenda, configurando uma barreira contra o nepotismo e o desvio de finalidade. 6.3 A excepcionalidade do uso da ação orçamentária Segov 2048 em 2026 36. Historicamente, a Ação Orçamentária 2048 da Segov foi utilizada de forma genérica para as Transferências Especiais. O novo modelo, contudo, exige a alocação dos recursos em ações setoriais específicas, compatíveis com o objeto da emenda. O TCE-MG, no entanto, reconheceu o descompasso temporal entre a aprovação da Lei Orçamentária de 2026 e a plena vigência das novas regras. 37. Com base nos princípios da segurança jurídica e da não interrupção de políticas públicas (fundamentados na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), a Corte admitiu, em caráter excepcional e transitório para o exercício de 2026 , a manutenção da execução de indicações na Ação 2048. Contudo, essa permissão está sujeita a condicionantes rigorosas que assegurem uma equivalência material ao novo regime de transparência, a saber: a) Vinculação a objeto e finalidade específicos e determinados; b) Aprovação prévia de um Plano de Trabalho completo pelo órgão setorial competente; c) Movimentação dos recursos em conta bancária específica para cada indicação; d) Adoção de identificador contábil próprio que garanta a rastreabilidade; e) Publicidade ativa das informações essenciais da transferência; e f) Limitação temporal estrita do regime de transição ao exercício de 2026. 38. A ausência de qualquer uma dessas condições desautoriza a utilização da Ação 2048 para novas transferências. 7. Competência fiscalizatória do TCE e responsabilidade do agente público estadual 39. A fiscalização do TCE-MG abrange todo o ciclo que envolve as Transferências Especiais, desde a origem da emenda até o seu beneficiário final, e se materializa, principalmente, na análise posterior dos Relatórios de Gestão e em auditorias específicas, sem prejuízo da atuação do controle interno. 40. A eventual utilização irregular dos recursos pelo município beneficiário não acarreta, por si só, a responsabilização automática do ordenador de despesas do Poder Executivo estadual. A responsabilidade primária pela boa e regular aplicação dos recursos, após o recebimento da transferência, é do gestor municipal. 41. A responsabilidade do gestor estadual que analisa e aprova o plano de trabalho está circunscrita à sua esfera de competência: a análise de conformidade. Ele poderá ser responsabilizado pessoalmente se for demonstrada uma conduta própria, comissiva ou omissiva, que tenha contribuído para a irregularidade, como a liberação de recursos para um plano com manifesta e insanável incompatibilidade com a emenda, a omissão em exigir a correção de falhas formais essenciais, ou qualquer outra falha grave que comprometa o dever de verificação mínima exigida pela norma e que demonstre nexo de causalidade com o dano ou a irregularidade final. A mera condição de agente repassador, sem a demonstração de falha própria, não é suficiente para imputar-lhe responsabilidade pela má gestão do recurso no âmbito municipal. III. CONCLUSÃO 42. Sendo essas as orientações gerais que cabiam a esta Consultoria Jurídica promover diante do contexto normativo que envolve as Transferências Especiais, registra-se que o presente parecer tendo o condão de substituir a aplicação integral do conteúdo das decisões do STF, bem como das decisões e dos normativos do TCE. Além disso, caso surjam eventuais dúvidas ou controvérsias jurídicas sobre a aplicação concreta das normas aqui examinadas, elas devem ser dirimidas mediante apresentação de consultas acompanhadas do devido detalhamento técnico e fático. 43. Por fim, considerando-se que há robustez da normatização estadual acerca da matéria, consubstanciada na Instrução Normativa TCE/MG nº 5/2025, no Acórdão relatado pelo Conselheiro Agostinho Patrus na Representação nº 1.114.808 e na Resolução Segov nº 6/2026, aos quais se acresce o presente parecer; que a atuação do órgão ou entidade estadual responsável pela política pública indicada se restringe à análise de conformidade do plano de trabalho apresentado pelo ente beneficiário e que essa análise ocorre de forma massiva e automatizada, restringindo-se à regularidade formal do preenchimento do documento e à sua aderência à finalidade e objeto indicado na emenda parlamentar e na Resolução de Transferência Especial; e, ainda, o princípio da eficiência administrativa; aprova-se a presente manifestação na forma de parecer referencial , com o fim de dispensar a análise jurídica individualizada dos expedientes que tenham por objeto Transferências Especiais. À superior consideração. THIAGO DE PAULA MOREIRA FRACARO Procurador do Estado MARIA EDUARDA LINS SANTOS DE ALMEIDA Procuradora do Estado Assessora Jurídica-Chefe da Segov RICARDO AGRA VILLARIM Procurador do Estado TATIANA SALES CÚRCIO FERREIRA Procuradora do Estado Aprovado por: RAFAEL REZENDE FARIA Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica MASP 1.181.946-3 OAB/MG 110.416 WALLACE ALVES DOS SANTOS Advogado-Geral Adjunto Consultivo FÁBIO MURILO NAZAR Advogado-Geral do Estado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 141 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 001605/2026 **DATA DO REGISTRO:** 05/05/2026

_____	_____	___/___/_____
Responsável pela Análise Jurídica	**Carimbo de identificação**	**Data**
_____	_____	___/___/_____
Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica	**Carimbo de identificação**	**Data**

XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado; Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025; Resolução SEGOV autorizativa de repasse de transferências especiais; e Resolução SEGOV que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica e jurídica pelos setores competentes.

_____	Carimbo de identificação	___/___/___
Responsável pela conferência do Plano de Trabalho		Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da Tranferência Especial.

_____	Carimbo de identificação	___/___/___
Responsável Legal do Concedente		Data

XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Ente Beneficiário, declaro, para fins de prova junto ao Repassador e sob as penas da lei, a responsabilidade pela transparência, pela correta aplicação dos recursos e pela prestação de informações à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como o compromisso de observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto e à aplicação dos recursos públicos.

_____	___/___/___	_____
Local	Data	Assinatura do Representante Legal do Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do Beneficiário e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 142 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-	001605/2026	**DATA DO REGISTRO:**	05/05/2026

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- **VICENTE DE PAULO MATEUS**, xxx.791.636-xx, como Responsável Legal, em 01/06/2026 13:45:30,
- **LARISSA LINS DA MATA COIMBRA**, xxx.770.776-xx, como Superintendente, em 01/06/2026 14:39:44,
- **GEAN FERNANDES PINTO**, xxx.926.556-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 01/06/2026 17:02:22,
- **CASTELLAR MODESTO GUIMARAES NETO**, xxx.350.246-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 02/06/2026 10:09:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link **https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/public/pages/autenticidadeDocumentos/verificar.jsf?cid=735948&ca=3965352249**, informando o código verificador **735948** e o código CRC

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 143 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – CEP – 38.970-000

www.camposaltos.mg.leg.br

Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2026.

Nº da emenda	Nome do Parlamentar
017	Gina Maria Ribeiro

Tipo: Impositiva livre

Código do Programa	Código da ação
0009	1011
0009	1012
0029	1010
0029	1013

Descrição da ação

Construção de Pré Escola Construção de Creche Reforma Unidades Pré Escolares Reforma de Creches Municipais

Modalidade	Fonte	Grupo Despesa	Valor
90	1.500.000.0000		R$ 82.142,41

Detalhamento da emenda – Beneficiário

CNPJ	Nome
18.298.190/0001-30	Secretária Municipal de Educação

Objeto – Descrição

Reforma, ampliação ou construção de centros escolares e CMEIs

Gina Maria Ribeiro

Gina Maria Ribeiro

Câmara Munic de Campos Altos
Recebido em 05/12/25
Horário: 15:59
000569/2025

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 144 / 145 - ID. do Doc.: 45F.A84 - 12/11/2026 - 16:23:52 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, **CPF:** 089.93*.**6-*9 em **12/11/2026 16:23:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16W4.6323.552E.U30U.0581**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **45F.A84** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, **CPF:** 089.93*.**6-*9 , em **12/11/2026 - 16:23:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 16R0.4423.152W.8074.6056

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.4423.152W.8074.6056 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG